

Maria de Jesus da Conceição

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES FORA DO MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS: uma análise a partir da Cidade de São Luís/MA

Dissertação de Mestrado

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Serviço Social pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, do Departamento de Serviço Social da PUC-Rio.

Orientadora: Profa Irene Rizzini

Rio de Janeiro Maio de 2024



Maria de Jesus da Conceição

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES FORA DO MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS: uma análise a partir da Cidade de São Luís/MA

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da PUC-Rio. Aprovada pela Comissão Examinadora abaixo:

Prof^a Irene Rizzini Orientadora Departamento de Serviço Social - PUC-Rio

Prof^a Sônia Maria Dantas BergerUFF

Prof^a Nilza Rogéria de Andrade Nunes Departamento de Serviço Social - PUC-Rio

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2024

Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução total ou parcial do trabalho sem autorização da universidade, da autora e da orientadora.

Maria de Jesus da Conceição

Graduada em Serviço Social pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA). Especialista em Políticas Públicas para População em Situação de Rua, com foco na população negra, pela Universidade de Brasília (2022). Especialista em Gestão da Saúde pela Universidade Federal do Maranhão (2022). Especialista em Cidadania, Inclusão e Diversidade pela Universidade Federal do Maranhão (2023). Atuou como Coordenadora de uma Unidade de Acolhimento para adolescentes e dos Serviços de Acolhimento em São Luís/MA (2018 a 2021).

Ficha Catalográfica

Conceição, Maria de Jesus da

Acolhimento institucional de crianças e adolescentes fora do município de residência dos pais e/ou responsáveis: uma análise a partir da cidade de São Luís/MA / Maria de Jesus da Conceição; orientadora: Irene Rizzini. — 2024.

140 f.: il. color.; 30 cm

Dissertação (mestrado) –Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Serviço Social, 2024. Inclui bibliografia.

1. Serviço Social – Teses. 2. Família. 3. Convivência familiar. 4. Municipalização. 5. Crianças e adolescentes. 6. Acolhimento institucional. I. Rizzini, Irene. II. Pontifícia Universidade Católica do Riode Janeiro. Departamento de Serviço Social. III. Título.

CDD: 361

Agradecimentos

Ao longo dos meus 30 anos de vida, muitas pessoas estiveram comigo me acolhendo, apoiando, cuidando e amando. E, certamente, os caminhos que trilhei até aqui só foram possíveis porque nunca estive sozinha. Sem dúvidas, nestas poucas linhas não poderei descrever tudo o que essas pessoas representam em minha vida, mas sei que vocês sabem! Assim, quero agradecer a Deus porque bem sei, que, se todas essas pessoas estiveram comigo foi porque Ele em sua infinita bondade assim permitiu.

Agradeço a minha mãe e meu pai (*in memoriam*) por terem me gerado e teremme dado a vida de presente mesmo não podendo desfrutá-la ao lado deles!

Agradeço à Professora e Orientadora Irene Rizzini por toda a paciência e por compartilhar seus conhecimentos de forma tão serena e tranquila. Obrigada pelo olhar assertivo em todo esse processo de orientação e por ter sido, em muitos momentos, calmaria.

Agradeço às professoras Nilza Rogéria e Sônia Berger por todas as contribuições valiosas na Qualificação do projeto de pesquisa que foi fundamentalpara que essa Dissertação fosse concluída!

Agradeço a todos os professores do Departamento de Serviço Social da PUC-Rio por todo conhecimento, reflexões, debates promovidos durantes as aulas do Mestrado.

Agradeço a tia Amparo Seibel por me permitir todos os dias me sentiacolhida, cuidada e amada. Obrigada por todo amor, carinho, afeto durante esse período de elaboração desta Dissertação. Obrigada por sua existência.

Agradeço ao tio Paulo Seibel por todo incentivo para que eu concluísse essecurso de Mestrado. Gratidão por ter contribuído diretamente com este trabalho ao revisálo, mais de uma vez.

À tia Cristina Monteiro, obrigada por todo o incentivo para que eu continuasse estudando, por todos os cafés compartilhados, pela companhia nesse processo de escrita. Gratidão pelo ombro amigo e abraços apertados que acalmavaa alma. Você representa muito para mim. Gratidão

Agradeço à Tia Gina Silva e Tia Tereza Silva que me acolheram de uma forma tão especial e cuidadosa no Rio de Janeiro, que permitiu que eu fosse cursar, presencialmente, esse Mestrado em Serviço Social. Vocês foram fundamentais e essenciais para que a conclusão deste curso esteja sendo possível.

Gratidão à Mariana Almeida, minha amiga, que sempre foi uma grande incentivadora desde a seleção até a conclusão deste Mestrado. Obrigada por seu carinho e por sempre ter acreditado que daria tudo certo! Sou muito feliz por nossos caminhos terem se encontrado nesta vida.

Gratidão à Irene Mendes, Alessandra Reis e Luciane que estiveram comigo ao longo destes dois anos, me acompanhando, dando forças, me ouvindo e sendo pacientes. Obrigada pela paciência de vocês e por não terem desistido de serem minhas amigas mesmo eu não podendo estar presencialmente em alguns momentos. Amo vocês!

Agradeço às queridas Mariana Horta e Esther Vargas, amigas que ganhei no Mestrado, por toda partilha dos momentos alegres e também das dificuldades que enfrentamos durante esse período. Que bom que nossos caminhos se cruzaram e pudemos estar juntas nesse processo.

Agradeço a todas as colegas de turma pelas trocas, reflexões, discordâncias que promoveram tanto conhecimento. Em especial a Ana Paula, Iany Lugão, Ivana, Thaís Suisso, Dayane Salazar, Fabíola Salvador.

Agradeço à Poliana Cozzi por ter sido um presente que chegou no momento certo em minha vida. Gratidão pelo amor, cuidado, afeto, carinho, olhar atencioso, por estar sempre por perto e também por sua firmeza quando necessário. Obrigada por tanto e por sempre!

Agradeço à Daniele Fernandes pelo cuidado, sensibilidade, empatia, por toda paciência e afeto durante esses últimos meses que foram tão difíceis. Gratidão por sua tranquilidade e carinho de sempre!

Agradeço às demais componentes da equipe da Superintendência de Gestão do SUAS/SEMCAS, Kelem Lima, Maridete Avelar, Socorro Novais, Marluce Viegas e Suelene Carvalho, pelo cuidado, preocupação e zelo para comigo durante esses os últimos meses de conclusão dessa Dissertação. Sem vocês, indubitavelmente, esse processo teria sido bem mais difícil!

Agradeço à minha prima irmã, Nicole Monteiro, pela compreensão, afeto e cuidado para comigo ao longo desses dois anos. Gratidão pela sua existência e por ser mão amiga e abraço forte durante os percalços da vida. Amo você!

Agradeço à Carol Bandeira, André Gustavo, Marilúcia Bandeira e Tia Ana Paula pela semente que fora plantada quando vocês me acolheram, de uma forma tão linda e cuidadosa, possibilitando que eu cursasse a graduação em Serviço Social na UFMA. Sem vocês eu, seguramente, não estaria aqui.

Agradeço às equipes técnicas das Unidades de Acolhimento e Gestão da Alta Complexidade da SEMCAS, que participaram deste estudo e que durante todo o processo desta pesquisa foram solícitas e colaborativa, tornando possível a concretização desta Dissertação.

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES).

Resumo

Conceição, Maria de Jesus da; Rizzini, Irene. ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES FORA DO MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIADOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS: uma análise a partir da Cidade de São Luís/MA. Rio de Janeiro, 2024. 140p. Dissertação de Mestrado - Departamento de Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Nesta dissertação analisamos as possibilidades e os desafios para assegurar odireito à convivência e reintegração familiar de crianças e adolescentes acolhidos em São Luís do Maranhão, cujos pais e/ou responsáveis residem em outros municípios do Estado. O acolhimento institucional é uma medida de proteção prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). As discussões teóricas foram realizadas a partir das categorias: famílias e questão social; convivência familiar; reintegração familiar e municipalização do atendimento. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, que incluiu um estudo empírico em quatro instituições de acolhimento localizadas em São Luís. A coleta de dados se deu através de pesquisa documental aos dossiês, guias de acolhimento e desligamento, e de entrevistas com técnicos de três instituições e com gestoras da área de Proteção Social Especial da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social do Maranhão. O objetivo foi analisar quais os principais desafios para assegurar a essas crianças e adolescentes o direito à convivência e reintegração familiar, uma vez que as suas famílias se encontram distantes territorialmente. Com esta pesquisa identificamos que as crianças e os adolescentes oriundos de outros municípios permanecem por maior tempo dentro das Unidades de Acolhimento e que o não atendimento ao princípio da municipalização do atendimento no Estado do Maranhão inviabiliza o direito à convivência familiar, interferindo no processo de reintegração familiar, apesar das estratégias pensadas e/ou já adotadas pelas equipes das Unidades de Acolhimento, bem como pelo poder público estadual através da SEDES.

Palayras-chave

Famílias; Convivência Familiar e Comunitária; Reitegração Familiar; Crianças e Adolescentes; Acolhimento Institucional.

Abstract

Conceição, Maria de Jesus da; Rizzini, Irene (Advisor). **INSTITUTIONAL CARE FOR CHILDREN AND ADOLESCENTS OUTSIDE THE MUNICIPALITY OF RESIDENCE OF THEIR PARENTS AND/OR GUARDIANS: an analysis from the city of São Luís/MA.** Rio de Janeiro, 2024. 140p. Dissertação de Mestrado — Departamento de Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

In this dissertation, we analyze the possibilities and challenges to ensure the rightto coexistence and family reintegration of children and adolescents hosted in São Luís do Maranhão, whose parents and/or guardians reside in other municipalities in the State. Institutional care is a protection measure provided for in the Child and Adolescent Statute (CAS). Theoretical discussions were accomplished and problematized based on the categories: families and social issues; family living; family reintegration and municipalization of care. This is qualitative research, which included an empirical study in four shelter institutions located in São Luís and with managers from the Special Social Protection Area of the State Secretariat for Social Development of Maranhão (SSSD). Data collection took place through documentary research into dossiers, reception and dismissal guides, and interviews with a group of technicians and managers from three institutions. The objective is to analyze the main challenges in guaranteeing these children and adolescents the right to coexistence and family reintegration, since their families are territorially distant. With this research, we identified that children and adolescents from other municipalities remain in Reception Units for longer periods, making this a difficult element in preserving family and community ties. We conclude that failure to comply with the principle of municipalization of care in Maranhão State makes the right to family life unfeasible, interfering in the processof family reintegration, despite the strategies designed and/or already adopted bythe teams at the Reception Units, as well as by the public authorities state through SSSD.

Keywords

Families; Family and Community Coexistence; Family Reintegration; Children and Adolescents; Institutional Reception.

Sumário

1 INTRODUÇÃO	14
2 SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	28
2.1 Acolhimento Institucional e Familiar sob a ótica da proteção integral2.2 Medidas de Proteção de Acolhimento e a Política de Assistência Social	28 37
3 CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDAS: caminhos percorridos	45
3.1 Quem são as famílias das crianças e adolescentes acolhidas?3.2 Convivência Familiar e Comunitária para crianças e adolescentes sob	45 54
medida de proteção de acolhimento 3.3 Municipalização do Serviço e Direito à Convivência e Reintegração Familiar das crianças e adolescentes acolhidos	61
4 CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO: quais as principais marcas que os demarcam?	67
4.1 Você já esteve acolhido aqui? Discutindo alguns marcadores interseccionais que atravessam a vida de crianças e adolescentes acolhidos e suas famílias.	67
5 CONVIVÊNCIA E REINTEGRAÇÃO FAMILIAR: uma análise a partirde quatro serviços de acolhimento em São Luís/MA	85
5.1 Panorama da oferta dos Serviços de Acolhimento no Estado do Maranhão e o fluxo para o Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes em São Luís / MA	85
5.2 Convivência Familiar e comunitária das crianças e adolescentes acolhidas na Casa Rua do Giz, Casa Rua Portugal, Casa Avenida Litorânea e Casa Avenida Beira Mar	94
5.2.1 Da procedência das crianças e adolescentes acolhidas em São Luís / MA: acolhimento no município mais próximo é uma realidade?	94
5.2.2 "Quando eu vou embora? " Da duração do Acolhimento Institucional e a Convivência Familiar e Comunitária	103
5.2.3 "Por que a minha mãe não vem me ver também? " Visitas dos pais ou responsáveis às crianças e adolescentes acolhidos e vivências na comunidade	108
5.2.4 "Eles disseram que a adolescente viria passear na praia" Percepções sobre a atuação dos Conselhos Tutelares e do Judiciário.	113
5.2.5 Município de Origem enquanto corresponsável no processo de acolhimento: acompanhamento das famílias.	116
5.2.6 Principais desafios apresentados quando do acolhimento de crianças e adolescentes oriundos de outros municípios.	119
5.2.7 Estratégias de Acolhimento pela equipe da Proteção Social Especial da Secretaria de Desenvolvimento Social — SEDES / MA, com vistas a minimizar os impactos do acolhimento de crianças e adolescentes fora do município de origem.	125
6 TECENDO CONSIDERAÇÕES E APONTANDO CAMINHOS	128
7 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	132

Lista de siglas

CIESPI Centro Internacional de Estudos e Pesquisa sobre a

Infância

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos de Crianças e

Adolescentes

CRAS Centro de Referência de Assistência Social

CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência

Social

ECA Estatuto da Criança e do Adolescente

FUNABEM Fundação Nacional do Bem-estar do Menor

PAIF Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

PIA Plano Individual de Atendimento

PNAS Política Nacional de Assistência Social

SAM Serviço de Assistência de Menores

SEDES Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

SEMCAS Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social

SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Lista de quadros

Quadro 1	Serviços da Política de Assistência Social	38
Quadro 2	Quantidade de crianças e adolescentes acolhidos em oito cidades do Estado do Maranhão	64
Quadro 3	Oferta do Acolhimento para jovens, pessoas adultas e idosas em São Luís/MA	88
Quadro 4	Oferta do Acolhimento para jovens, pessoas adultas e idosas em São Luís/MA	89
Quadro 5	Síntese comparativa da distância do município de origem para a Cidade de São Luís e para outros municípios mais próximos com unidades de acolhimento.	102

Lista de gráficos

Gráfico 1	Principais motivações para o acolhimento de crianças e adolescentes	75
Gráfico 2	Crianças e Adolescentes acolhidos em São Luís/MA	95
Gráfico 3	Período de Acolhimento por mês das crianças acolhidas na Casa Avenida Litorânea	103
Gráfico 4	Período de Acolhimento por mês das crianças acolhidas na Casa Rua Portugal	105
Gráfico 5	Período de Acolhimento por mês das crianças acolhidas na Casa Rua do Giz	106

Lista de mapas

Mapa 1	Distância do Município de Itinga do Maranhão para São Luís.	97
Мара 2	Distância do Município de São João dos Patos para São Luís.	98
Мара 3	Distância do Município de São João dos Patos para Timon	98
Мара 4	Distância do Município de Buriti Bravo para São Luís.	99
Мара 5	Distância do Município de Buriti Bravo para Timon	99
Мара 6	Distância do Município de Bom Jesus das Selvas para São Luís.	100
Мара 7	Distância do Município de Bom Jesus das Selvas para Açailândia	100
Мара 8	Distância do Município de São Domingos do Maranhão para São Luís	101
Мара 9	Distância do Município de São Domingos do Maranhão para Caxias	101
Мара 10	Distância do Município de Magalhães de Almeida para São Luís.	101
Мара 11	Distância do Município de Magalhães de Almeida para Barreirinhas	101

Esta dissertação se propõe a analisar o acolhimento institucional de crianças e adolescentes em São Luís/MA, cujos pais e/ou responsáveis residem em outro município, buscando identificar as possibilidades, os desafios e as estratégias para se assegurar o direito à convivência e reintegração familiar.

O acolhimento institucional é uma medida de proteção prevista pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e executada pela Política Pública de Assistência Social. Destina-se a crianças e adolescentes que vivenciaram situações de violações de direitos e que não podem, naquele momento, permanecer com suas famílias. Esta medida, de acordo o ECA, deve ser excepcional, provisória e executada de forma municipalizada, ou seja, a oferta do serviço deverá ser efetivada pela esfera municipal.

A convivência familiar e comunitária é um direito que deve assistir à todas as crianças e adolescentes e, um princípio a ser seguido pelos serviços de acolhimento, como forma de contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e promoção da reintegração familiar.

A municipalização do atendimento, por sua vez, se configura com uma das estratégias para possibilitar o convívio entre a família e o(a) acolhido(a), bem como para favorecer a reintegração familiar e, também contribui para que a criança/adolescente permaneça por menor período nas unidades de acolhimento.

No Maranhão este princípio da municipalização do atendimento previsto no Estatuto da Criança e do Adolescentes não está sendo cumprido no Estado, uma vez que dos 217 municípios que compõem este Estado do Nordeste, em apenas 32 há serviços de acolhimento ofertados a crianças e adolescentes.

Desta forma, a pergunta central que conduziu este trabalho parte de uma inquietação desta pesquisadora a partir de suas múltiplas experiências no serviço de acolhimento: como assegurar o direito à convivência familiar e comunitária a crianças/adolescentes que estão acolhidos em São Luís/MA, mas que os pais/responsáveis residem em outros municípios?

A pesquisa de mestrado tem por objetivo geral analisar as possibilidades e os desafios de se assegurar o direito à convivência e reintegração familiar às crianças e aos adolescentes em situação de acolhimento institucional em São

Luís, cujas famílias residem em outro município do Estado. E, por objetivos específicos problematizar o serviço de acolhimento institucional a partir das conexões existentes entre famílias e a questão social enquanto fio condutor para as análises das principais características que interceptam a vida das crianças e adolescentes acolhidas e de suas famílias; identificar se o acolhimento das crianças e adolescentes oriundas de outros municípios apresenta maior duração, em detrimento daquelas que residem em São Luís, com vistas a analisar os efeitos à reintegração familiar e investigar as estratégias adotadas com vistas a assegurar a estas crianças e adolescentes e suas famílias o direito à convivência e reintegração familiar, mesmo estando em municípios diferentes.

É válido, antes de aprofundarmos esta pesquisa, compartilharmos algumas decisões de uso de terminologias e definições no decorrer desta dissertação. Considerando que estamos discutindo sobre o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes e por não haver muitos sinônimos para nos referirmos a este público, utilizaremos esse termo de forma repetida, quando não for possível substituí-lo por outra nomenclatura. Outra ponderação é quanto ao uso do termo acolhido(a) para nos referirmos às crianças e/adolescentes que estão inseridos nas unidades de acolhimento. Pontuamos que, com o uso desta terminologia não temos a intenção de demarcar ou usá-lo de forma taxativa ou negativa. Assim, sempre que fizermos uso deste termo estamos nos referindo única e exclusivamente às crianças e adolescentes que estão sob medida protetiva.

Realizadas estas ponderações, pontuamos os caminhos que percorremos para o alcance dos objetivos, com vistas a responder à pergunta de pesquisa, se foram conduzidos a partir da revisão de literatura que nos auxiliou nas discussões e apreensões para melhor apropriação e domínio de conceitos das categorias que subsidiarão as análises teóricas do trabalho, além da pesquisa de campo com aplicação de entrevistas e da pesquisa documental em quatro unidades de acolhimento em São Luís/MA.

Nesta dissertação discutimos o serviço de acolhimento institucional a partir do marco da proteção integral. Analisamos o direito à convivência e reintegração familiar das crianças e adolescentes acolhidas, sob a perspectiva da municipalização do atendimento. Problematizamos a categoria famílias articulada à questão social, discutindo, brevemente, como raça, gênero e classe se conectam e se interferem. E, analisamos, empiricamente, as possibilidades, os desafios e as estratégias para assegurar, o direito à convivência familiar e

comunitária, às crianças e adolescentes acolhidos em São Luís, cujos pais/responsáveis residem em outros municípios.

Para subsidiar e justificar a escolha desta temática como objeto de pesquisa, ainda no processo de elaboração do projeto de pesquisa para submeter à banca de qualificação, realizamos um levantamento de dados aos resultados do Censo SUAS¹ e identificamos que nos anos de 2020, 2021 e 2022, São Luís (Capital do Estado do Maranhão) foi a cidade que mais recebeu crianças e adolescentes oriundas de outros municípios do Estado, justificando-se a escolha desta cidade como espaço de pesquisa.

Desta forma, realizamos pesquisa de campo em quatro serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, localizados em São Luís. Preservaremos, o nome das instituições, sendo assim identificadas^{2:} a) Casa Rua do Giz; b) Casa Rua Portugal; c) Casa Avenida Beira Mar e d) Casa Avenida Litorânea. Realizamos também, pesquisa na Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social – SEDES que é a secretaria que gerencia, assessora e monitora a Política de Assistência Social a nível estadual.

A pesquisa documental e as entrevistas semiestruturadas, foram os instrumentos de coleta de dados utilizados para compreender os principais desafios, as percepções dos profissionais e as estratégias por eles utilizadas em seus processos de trabalho, como forma de possibilitar aos acolhidos e suas famílias a convivência familiar e comunitária.

Na Casa Rua do Giz e Casa Rua Portugal, foram analisados os documentos das crianças/adolescentes que estavam em acolhimento institucional em fevereiro de 2024, ou seja, durante a realização da entrevista com as equipes técnicas. E, na Casa Avenida Litorânea e Casa Avenida Beira Mar foram analisados os dossiês dos que estiveram acolhidos no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2023.

Analisamos os dados expostos nos dossiês, prontuários, guias de acolhimento, guias de desligamento, atas de audiência concentrada, relatórios de acompanhamento e os planos individuais de atendimento referente aos acolhimentos realizados. Com os resultados da pesquisa documental foi possível identificar: período de acolhimento; município de origem; duração do acolhimento;

¹ Sistema de cadastro que condensa todas as informações relativas às prefeituras, órgão gestor, fundos e conselhos municipais e entidades que prestam serviços socioassistenciais.

² A justificativa para a não identificação das Unidades e da escolha por esta representação está apresentada no tópico seguinte.

com quem residiam antes de adentrarem aos serviços de acolhimento; gênero; e raça.

Os profissionais que participaram das entrevistas foram Assistentes Sociais, Psicólogas das Unidades de Acolhimento. A escolha desses profissionais justificase por comporem a equipe de referência do acompanhamento às crianças/adolescentes acolhidas. Também entrevistamos duas profissionais, gestoras da política de assistência social a nível estadual. A partir dessas entrevistas foi possível identificar as percepções dessas equipes sobre o tema; principais desafios e as estratégias para se assegurar a convivência e a reintegração familiar dessas crianças e adolescentes.

Assim, para analisarmos os desafios e possibilidades para assegurar a convivência e a reintegração familiar a essas crianças e adolescentes acolhidas em São Luís, cujos pais/responsáveis residem em outros municípios, estruturamos a dissertação em quatro partes:

No capítulo I - Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, realizamos uma breve contextualização do processo de institucionalização da infância e qualificamos a constituição do serviço a partir do marco regulatório do ECA e das demais normativas subsequentes, evidenciando a Política de Assistência Social, como política pública executora do referido serviço.

No capítulo II - Convivência Familiar e Comunitária das Crianças e Adolescentes Acolhidas: caminhos percorridos, discutimos este princípio do Serviço de Acolhimento a partir do Plano Nacional e Estadual de Convivência Familiar e Comunitária e das discussões realizadas pelas autoras Irene Rizzini (2006); Fernanda Lacerda (2012); Aline Cardoso Siqueira (2012); e outros estudos que constam na base de dados bibliográficos do CIESPI/PUC-Rio³. Discutimos também a municipalização do atendimento como um princípio potencializador para possibilitar a convivência familiar. E, ainda neste capítulo, discutimos a categoria famílias enquanto eixo estruturante e prioritário para as ações que garantam a convivência familiar e comunitária no âmbito da Assistência Social, subsidiadas nas análises de Silva, (2005); Mioto, Siqueira e Dell'Aglio (2007), articulando ao que propõe a Política Nacional de Assistência Social (2004) e as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento (2009).

³ CIESPI/PUC-Rio. Bases de Dados Bibliográficas Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Apresenta uma gama de produções acadêmicas relacionadas à temática, elaboradas entre os anos de 2000 a 2021. Disponível em: https://www.ciespi.org.br/site/collections/25 Acesso em: 20 março. 2023.

No capítulo III - Crianças e Adolescentes em Situação de Acolhimento: quais as principais marcas que os demarcam, analisamos como a questão social interfere e se expressa nas vidas das famílias das crianças e adolescentes acolhidas. Essas discussões serão trazidas a partir de autores como: Marilda lamamoto (2001), José Paulo Neto (2001), Maria Carmelita Yasbek (2001) e Fernanda Lacerda Silva (2012). A partir desses estudos discutimos as principais características que se expressam nas crianças e adolescentes acolhidas e suas famílias e, compreendemos que a predominância dessas características é composta por múltiplos significados. Por isso, também discutiremos complexidades outras, como classe, raça e gênero, debatendo como elas se expressam nesse contexto.

Frisamos que, apesar de compreendermos que é no debate da interseccionalidade que se inserem as discussões sobre classe, raça e gênero, não pretendemos, neste trabalho, discuti-la de forma aprofundada. Contudo utilizaremos as discussões das autoras Patrícia Hill Collins (2017); Sueli Carneiro (2017); Lélia Gonzalez (2020) para dialogarmos com autores que realizaram pesquisas sobre crianças e adolescentes acolhidos e suas famílias, para então discutirmos como essas categorias se articulam, se conectam e se expressam na vida das crianças e adolescentes acolhidos, e/ou em suas famílias.

Por fim, na quarta parte, intitulada Convivência e Reintegração Familiar: uma análise a partir de quatro serviços de Acolhimento em São Luís/MA, através da análise da realidade social empírica por meio da pesquisa de campo, articulada aos autores e normativas estudados, analisaremos os resultados dos dados coletados com vistas a identificar as possibilidades, os desafios para assegurar a crianças/adolescentes acolhidos a convivência familiar e comunitária, bem como as estratégias que o Estado do Maranhão tem adotado com vistas a contribuir para a garantia deste direito às suas crianças e adolescentes.

Assim, a partir desse desenho metodológico, das discussões realizadas através do referencial teórico e das análises empíricas nas Unidades de Acolhimento e na SEDES, com este trabalho foi possível identificarmos que há vários desafios postos às equipes técnicas dos serviços de acolhimento e que algumas estratégias e possibilidades estão sendo realizadas tanto pelas equipes das unidades de acolhimento e pela equipe da SEDES como forma de minimizar os impactos do acolhimento de crianças e adolescentes em município diferente do que residia com os pais/responsáveis.

A partir de tais considerações e dos encaminhamentos sugeridos, compreendemos que só é possível possibilitar a convivência familiar e comunitária às crianças e adolescentes acolhidos, quando a infância e adolescência for, de fato, uma prioridade absoluta para o atendimento, elaboração e execução das políticas públicas.

A seguir pontuamos como a autora se insere no objeto de estudo, apresentando as justificativas e experiências com o campo de pesquisa, bem como as decisões metodológicas que conduziram e subsidiaram o processo de pesquisa desta dissertação.

Vivências e experiências com o objeto de estudo:

Minhas vivências nos serviços de acolhimento foram fundamentais para que várias inquietações fossem aflorando ao longo do caminho. E por serem vivências pessoais, a partilha desses processos de inserção e vinculação com o objeto de estudo será realizada em primeira pessoa.

O meu primeiro encontro com o Serviço de Acolhimento Institucional aconteceu ainda na minha adolescência quando após vivenciar uma situação de violação de direitos, fui encaminhada para uma Unidade de Acolhimento. Mesmo tendo passado um curto período acolhida já me questionava o porquê de haver tantas meninas em um mesmo quarto, dormindo em beliches em um cômodo tão pequeno. Lembro de uma das meninas compartilhar que estava com saudades de sua mãe que morava no interior e que por sentir muitas saudades queria vê-la.

Obviamente, que as perguntas não eram realizadas de forma técnica, pois eu era apenas uma adolescente que nunca tinha ouvido falar sobre serviços de acolhimento, nem mesmo que era assim que se denominava, pois, o espaço foime apresentado como um "abrigo". Esta experiência despertou em mim o desejo de ser Assistente Social, pois idenfiquei que, com este curso conseguiria atuar profissionalmente naquele espaço. Naquela unidade de acolhimento ao ser atendida e acompanhada por uma Assistente Social, eu estava certa de que havia encontrado a resposta para a típica pergunta: o que você vai ser quando crescer? Eu queria ser Assistente Social e queria trabalhar em um abrigo para cuidar de outras meninas.

Os caminhos rumo ao meu objetivo foram sendo trilhados, e após ser aprovada para o Curso de Serviço Social na Universidade Federal do Maranhão

e cumprir todas as disciplinas, era chegado o momento de realizar o estágio curricular. À época, uma das minhas amigas de turma já estava estagiando na Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social, no setor que gerenciava os serviços de acolhimento da Cidade de São Luís e, então solicitei à minha supervisora acadêmica que fosse direcionada para esse mesmo espaço sociocupacional. Contudo, recebi a informação de que não seria possível porque não havia mais vagas e que estagiaria em um Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Acredito que há caminhos e percursos que estão desenhados e traçados para a nossa vida, pois quando estava a caminho do CRAS recebi uma ligação da supervisora informando que havia liberado uma vaga e que poderia estagiar nos Serviços de Acolhimento. E assim, esta etapa do cumprimento do estágio curricular foi realizada na Coordenação de Acolhimento onde a supervisora de campo era a Assistente Social e Coordenadora do Serviço.

Nesse espaço sociocupacional, onde eram gerenciados todos os serviços de acolhimento de São Luís/MA, foi possível compreender o funcionamento das Unidades de Acolhimento e a gestão desses serviços. Esse campo de estágio me proporcionou uma experiência ressignificadora sobre as minhas vivências, me impulsionando cada vez mais para imergir nesse complexo e emblemático serviço, mas tecendo alguns questionamentos e inquietudes sobre sua execução.

Após concluir o estágio e finalizar o Curso de Serviço Social, fui convidada para atuar profissionalmente na Coordenação de uma Unidade de Acolhimento para adolescentes, o Abrigo Luz e Vida e, a partir da minha atuação enquanto Coordenadora desta Unidade, foi possível vivenciar junto às equipes técnicas alguns desafios enfrentados quando do acolhimento de adolescentes cujos pais/responsáveis residiam em outros municípios.

Após um ano e meio de atuação nesta unidade fui convidada a assumir a Coordenação dos Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS, órgão gestor da Política de Assistência Social em São Luís/MA, onde a atribuição precípua era coordenar todos os serviços de acolhimento da cidade para os diversos públicos atendidos.

Essas experiências e imersões, sem dúvida, foram essenciais para a minha vida, seja enquanto acolhida ou profissional, pois cada vivência foi única e me proporcionou diversos aprendizados que me acompanham até os dias de hoje. Também são responsáveis pelo imenso carinho e afeto com os quais olho para as crianças e adolescentes acolhidos. E assim, pautada e conduzida por esse afeto,

é que com a busca por responder às minhas inquietações e questionamentos, almejo que toda criança e adolescente acolhidos vivencie uma experiência no serviço de acolhimento que seja humana e a mais protetora possível, garantindo a todas elas o direito à convivência e reintegração familiar, tal qual dispõem as normativas.

Nessas experiências profissionais, o recebimento de crianças e adolescentes oriundos de outros municípios nas Unidades de Acolhimento de São Luís, se tornou uma inquietação e recorrentemente me questionava como eles se sentiam estando longe de suas famílias, inseridos em outro contexto, com outras vivências. Essas inquietações foram aflorando e se intensificando de forma que se fez necessário perpassar os muros institucionais, expandindo meus conhecimentos para o âmbito da academia.

Assim, a minha quarta experiência com os serviços de acolhimento é enquanto uma inquietante pesquisadora que, através da aprovação no Curso de Mestrado em Serviço Social, me proponho a discutir, pesquisar e questionar sobre como crianças e adolescentes acolhidos em São Luís/MA, cujos pais residem em outros municípios, vivenciam a convivência familiar e comunitária.

É importante demarcar que todas essas vivências, sobretudo o fato de ter exercido cargos de gestão nos serviços de acolhimento, não foram de forma alguns elementos dificulta dores para realização da pesquisa empírica. Ao contrário, foram de extrema significância, uma vez que, apesar de ter mudado o quadro de alguns gestores da Secretaria, no corpo técnico houveram poucas mudanças, mas todos os cuidados éticos foram adotados com a aplicação do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido a todas pessoas que foram entrevistadas.

Percursos e caminhos metodológicos:

A metodologia, sem dúvidas, é parte inerente de uma pesquisa, pois norteia os caminhos a serem percorridos para as discussões e problematizações do objeto de estudo. Dessa forma, o percurso trilhado metodologicamente para alcançar os objetivos, foram: pesquisa bibliográfica e revisão de literatura; pesquisa de campo em quatro instituições de acolhimento por meio de pesquisa documental e coleta de dados a partir de entrevistas semiestruturadas às equipes

técnicas, coordenadores/diretores das unidades de acolhimento; e às profissionais que atuam no órgão gestor da Política de Assistência Social do Maranhão.

Conforme já apresentado na Introdução deste trabalho, discutimos os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes a partir das categorias: famílias; convivência familiar; convivência comunitária; e municipalização do atendimento, subsidiadas em atores que são referência nas temáticas e nas normativas e legislações que norteiam a execução dos referidos serviços.

Considerando que se trata de uma pesquisa de campo realizada em unidades de acolhimento para crianças e adolescentes, preservamos a identificação oficial dessas instituições e, utilizamos os nomes de ruas e avenidas da Cidade de São Luís para representá-las. A escolha por essa representação não é por acaso, pois compreendemos que estamos trilhando caminhos para a efetivação da convivência familiar e comunitária dos acolhidos:

- a) Casa Rua do Giz acolhe até 10 crianças e adolescentes na modalidade casa lar;
- b) Casa Rua Portugal acolhe até 10 crianças e adolescentes na modalidade casa lar;
- c) Casa Avenida Litorânea acolhe até 20 crianças na modalidade abrigo institucional:
- d) Casa Avenida Beira Mar acolhe até 20 adolescentes na modalidade abrigo institucional.

Destacamos que na Rua do Giz e na Casa Rua Portugal, o serviço de acolhimento é ofertado na modalidade casa lar para até 10 crianças e adolescentes. Já na Casa Avenida Litorânea e na Casa Avenida Beira Mar, ofertam o acolhimento na modalidade abrigo institucional, acolhendo, respectivamente, até 20 crianças e adolescentes.

Realizamos também pesquisa na Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social – SEDES, que é a secretaria que gerencia, assessora e monitora a Política de Assistência Social a nível estadual, entrevistando as duas gestoras da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Nessa pesquisa, adota-se a abordagem qualitativa, pois, de acordo com Richardson (2007), configura-se como forma adequada de entender a natureza de um fenômeno social. Assim, compreendemos que essa abordagem possibilitará apreender e aprofundar as análises sobre o objeto de estudo, uma vez que não seria possível limitarmos à análise apenas quantitativa do universo pesquisado. Na pesquisa qualitativa "a preocupação do pesquisador não é com a

23

representatividade numérica do grupo pesquisado, mas com o aprofundamento da compreensão de um grupo social, de uma organização, de uma instituição, de uma trajetória". (Goldenberg, 2004 p.14).

Tendo em vista as complexidades que atravessam o fenômeno do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes, conduzimos as análises a partir do materialismo histórico-dialético, por compreender que este método de pesquisa nos possibilita compreender e observar o objeto de estudo como uma realidade que é dinâmica e complexa, a partir de uma análise crítica e dialética. Este "[...] método de pesquisa propicia o conhecimento teórico, partindo da aparência, visa alcançar a essência do objeto" (Netto, 2009, p. 675).

Dessa forma, dialeticamente é possível problematizar que a complexidade dos serviços de acolhimento é permeada por diversas determinações sociais, favorecendo assim uma análise mais ampla sobre as crianças e adolescentes acolhidos e suas famílias, como parte integrante de uma realidade social complexa e estrutural.

Para a pesquisa documental nas unidades de acolhimento foi elaborado um instrumental com os seguintes marcadores: data de nascimento; data de acolhimento; motivo do acolhimento; data do desacolhimento; motivo do desacolhimento; gênero; raça; município de origem; recebe ou recebeu visita dos familiares; está ou esteve matriculado na escola; com quem residia antes do acolhimento.

Posteriormente, realizamos entrevistas com as equipes, por se tratar de importantes componentes da pesquisa qualitativa e porque compreendemos que favorecerá a análise do conteúdo, uma vez que "se insere como meio de coleta dos fatos relatados pelos sujeitos, enquanto sujeitos-objeto da pesquisa que vivenciam uma determinada realidade que está sendo focalizada" (Minayo, 2001, p. 57). Conforme ressaltam Boni e Quaresma (2005), as entrevistas possibilitam maior dinamicidade na análise do tema. Para elas, as entrevistas são:

[...] um processo de interação social entre duas pessoas, na qual uma delas, o entrevistador, tem por objetivo a obtenção de informações por parte do outro, o entrevistado. A entrevista como coleta de dados sobre um determinado tema científico é a técnica mais utilizada no processo de trabalho de campo. Através dela os pesquisadores buscam obter informações, ou seja, coletar dados objetivos e subjetivos. Os dados objetivos podem ser obtidos também através de fontes secundárias tais como: censos, estatísticas etc. Já os dados subjetivos só poderão ser obtidos através da entrevista, pois que, eles se relacionam com os valores, as atitudes e as opiniões dos sujeitos entrevistados (Boni; Quaresma, 2005, p. 72).

As entrevistas semiestruturadas nos possibilitou maior interação com os sujeitos entrevistados, tornando assim o processo mais fluído e menos denso, uma vez que nem o entrevistado nem o pesquisador ficaram limitados a um roteiro fechado e inflexível, possibilitando às equipes que trouxessem suas reflexões e problematizações.

É importante demarcar que no Projeto de Pesquisa submetido e aprovado no exame de Qualificação e no Comitê de Ética⁴, nos propomos a realizar a pesquisa documental e entrevistas grupais em três Unidades de Acolhimento. Contudo no decorrer da pesquisa e da elaboração desta Dissertação, em agosto de 2023 uma Unidade de Acolhimento, teve suas atividades suspensas⁵.

Por isso, não foi possível realizar as entrevistas com a equipe técnica da referida Unidade de Acolhimento, sendo possível apenas a realização da pesquisa documental que foi realizada na Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS. E para não haver maiores impactos para a pesquisa, decidimos incluir mais uma unidade de acolhimento para que fosse possível realizar as devidas análises e assim alcançar os objetivos deste estudo.

Assim, realizamos a pesquisa documental às Guias de Acolhimento e Desligamento, Termos de Audiência Concentrada, relatórios técnicos, prontuários e planos individuais de atendimento para sistematização dos dados das crianças e adolescentes acolhidos entre janeiro de 2022 e dezembro de 2023 na Casa Avenida Litorânea e na Casa Avenida Beira Mar.

Na Casa Rua do Giz e na Casa Rua Portugal a pesquisa documental foi realizada somente aos dossiês daquelas crianças/adolescentes que estavam acolhidos no momento da coleta de dados em fevereiro de 2024⁶, pois não seria possível analisar os dossiês de todos que foram acolhidos nos últimos dois anos.

Na Casa Avenida Litorânea já haviam os dados tabelados e sistematizados, tendo alguns acréscimos das profissionais da Unidade que contribuíram adicionando outras informações que não estavam contempladas na sistematização. Posteriormente, sistematizamos os dados das outras crianças e

⁵ Após visita do Conselho Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes – CMDCA e do Ministério Público, devido não haver condições de salubridade para a continuidade do serviço. Assim, os adolescentes foram transferidos para outras unidades e a equipe técnica remanejada para outros serviços da Proteção Social Básica e Média Complexidade.

⁴ O parecer de aprovação está apensado no anexo 2 desta Dissertação.

⁶ Apesar de no projeto de pesquisa haver proposto que o recorte temporal seria o mesmo para todas as instituições, foi necessário que alterássemos o período, uma vez que não seria possível analisar todos os dossiês das crianças/adolescentes acolhidos nas quatro unidades de acolhimento. Logo, para não haver análises superficiais tomamos a decisão ética de alterar o referido período.

adolescentes que eram munícipes de São Luís, a partir das mesmas variáveis, buscando realizar uma análise comparativa sobre a data de acolhimento e de desligamento, para identificar se a duração de acolhimento daquelas que eram oriundas de outros municípios era superior quando comparado às que residiam em São Luís.

Na Casa Avenida Litorânea e na Casa Avenida Beira Mar a pesquisa documental foi realizada pelos dossiês das crianças e adolescentes, respectivamente, que estiveram acolhidos nos anos de 2022 e 2023. Nas duas instituições foram analisados 71 dossiês.

Já na Casa Rua do Giz e na Casa Rua Portugal analisamos 15 dossiês das crianças e adolescentes que estavam acolhidos em fevereiro de 2024, período em que a pesquisa foi realizada.

Para a pesquisa documental nas unidades de acolhimento foi elaborado um instrumental com os seguintes marcadores: data de nascimento; data de acolhimento; motivo do acolhimento; data do desacolhimento; motivo do desacolhimento; gênero; raça; município de origem; recebe ou recebeu visita dos familiares; está ou esteve matriculado na escola; e com quem residia antes do acolhimento.

Nesse sentido, o resultado da pesquisa documental se dará a partir da análise dos 86 dossiês destas crianças/adolescentes e das 03 entrevistas semiestruturadas realizadas junto às equipes técnicas das Unidades de Acolhimento e das profissionais da SEDES.

Após a análise e sistematização dos dados coletados na pesquisa documental das quatro unidades de acolhimento, foram realizadas as entrevistas com os profissionais de apenas três unidades de acolhimento, tendo em vista que uma das unidades estava com as atividades suspensas conforme já mencionado anteriormente.

Assim, realizamos três entrevistas, sendo a primeira com as equipes técnicas da Casa Rua do Giz, tendo participado a Assistente Social e o Psicólogo, e a Psicóloga da Casa Rua Portugal. Esta entrevista aconteceu desta forma, porque estas duas unidades pertencem a uma única Organização da Sociedade Civil que executa os serviços de acolhimento. E a segunda entrevista aconteceu junto à equipe técnica da Casa Avenida Litorânea, tendo participado uma Assistente Social e uma Psicóloga.

No início da entrevista foi apresentado às equipes técnicas o panorama do Maranhão informando a quantidade de serviços de acolhimento no Estado, bem

como a quantidade de crianças e adolescentes oriundos de municípios diferentes dos que residiam com seus pais ou responsáveis, buscando discutir e problematizar com as profissionais, os desafios, entraves e estratégias para se assegurar a convivência familiar e comunitária a crianças e adolescentes. As entrevistas junto às equipes técnicas foram conduzidas a partir de cinco eixos com perguntas norteadoras, sendo:

- ➤ Como vocês percebem o acolhimento de crianças e adolescentes fora do município dos pais e responsáveis nesta Unidade de Acolhimento?
- Como é o processo de inserção das crianças e adolescentes oriundas de outros municípios nesta Unidade de Acolhimento?
- Como a equipe compreende o direito à convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes?
- Quais os principais desafios para a equipe técnica quando do acolhimento de crianças e adolescente oriundos de outros municípios?
- Quais as principais estratégias que as equipes têm conseguido adotar para minimizar os efeitos do acolhimento com essa configuração?

Após as entrevistas nas Unidades de Acolhimento realizamos a terceira entrevista junto à Superintendente de Proteção Social e Supervisora da Alta Complexidade na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES, que é o órgão gestor a nível estadual da Política de Assistência Social.

Inicialmente, apresentamos os dados já coletados nas pesquisas documentais e nas entrevistas junto às equipes das unidades de acolhimento para contextualizar a pesquisa, buscando identificar como está a oferta do serviço de acolhimento institucional nos municípios do Maranhão, e identificarmos a percepção da equipe acerca dessa problemática tendo sido a entrevista conduzida através de três eixos norteadores:

- Como se dá o processo de acompanhamento e monitoramento das unidades de acolhimento em São Luís;
- Quais são as estratégias, providências e/ou encaminhamentos que a equipe da SEDES tem adotado para essa problemática no Maranhão;
- Como é possível possibilitar o direito à convivência familiar e comunitária a essas crianças/adolescentes cujo pais/responsáveis residem em outro município.

Destacamos que ao apresentarmos os resultados da pesquisa empírica, tomamos por critérios éticos a decisão de não identificar a profissão do entrevistado, como uma forma de preservar a identidade profissional dos sujeitos

da pesquisa. Dessa maneira, ao trazermos as reflexões dos entrevistados identificaremos apenas a unidade de acolhimento a qual está vinculado.

Ao longo da elaboração e concretização desta pesquisa, a revisão de literatura foi realizada constantemente, com o objetivo de apreender as múltiplas determinações da realidade social apresentada e aproximar pesquisador e sujeitos do estudo. Para Marx apud Netto, a teoria é ponto importante no processo investigativo: "[...] é o conhecimento do objeto tal como ele é em si mesmo, na sua existência real e efetiva. [...] é a reprodução ideal do movimento real do objeto pelo sujeito que pesquisa [...]" (NETTO, 2009, p. 674).

A ferramenta de análise dos dados foi a análise de conteúdo, por ser uma técnica que possibilita analisar para além das questões postas a partir da oralidade, por se tratar de uma análise de significados. Pois, a análise de conteúdo se configura como: "um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens" (Bardin, 2004, p.41).

De acordo com Bardin (2004) a análise de conteúdo é realizada por meio de três fases sendo: pré-análise; exploração do material; e tratamento dos resultados. Neste estudo, a pré-análise foi realizada quando pensamos as hipóteses, o objeto de estudo e formulações dos objetivos. Já na fase de exploração do material foram definidas as categorias de análise, bem como a escolha dos eixos que seriam utilizados para análises dos resultados da pesquisa documental e das entrevistas. E, por fim, o tratamento dos resultados versa, especificamente, sobre a interpretação dos dados coletados articulando-os às categorias de estudo, aos autores estudados, normativas e legislações sobre acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

2 Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes

Neste capítulo discutiremos acerca dos serviços de acolhimento, contextualizando-os a partir da doutrina da Proteção Integral, bem como, sobre os procedimentos para a efetivação do acolhimento, evidenciando a Política de Assistência Social como executora dos Serviços.

2.1 Acolhimento Institucional e Familiar sob a ótica da proteção integral

Apesar de neste trabalho discutirmos os Serviços de Acolhimento a partir da proteção integral prevista na Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente, avaliamos importante mencionar, brevemente, alguns marcos históricos da institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil. As primeiras experiências dataram no período colonial sendo a Roda dos Expostos⁷ um dos primeiros e marcantes mecanismos dessa institucionalização, mas não o único (Leite,2009).

A responsabilidade do cuidado para com a infância e, sobretudo, a infância pobre no Brasil, foi ao longo dos anos conduzida por várias mãos, cuja forma de cuidar variava a depender do momento histórico e de quais interesses seriam atendidos. De acordo com Rizzini; Pilotti (2011), no período colonial, a assistência à infância era realizada pela Igreja Católica, através dos Jesuítas, que cuidavam das crianças índias com interesse de catequizá-las.

De acordo com Rizzini; Pilotti (2011) com a expulsão dos jesuítas no século XVI, as crianças foram escravizadas juntamente com as suas mães. Cenário não diferente, aconteceu em 18718, pois os autores pontuam que:

_

⁷ A Roda dos Expostos foi um mecanismo de institucionalização das crianças no Período Colonial que iniciou em meados de 1738 e perdurou até 1950. As crianças eram deixadas quase sempre à noite numa caixa que girava de fora para dentro, no momento que a caixa girava, soava uma campainha para que uma ama fosse recebê-las. Esta estratégia era para que o portador não fosse identificado. Leite (2009)

⁸ Em 28 de setembro de 1871 foi promulgada a Lei do Ventre Livre que estabelecia que todos os filhos de mulheres escravizadas que nascessem a partir desta data estariam livres.

Mesmo depois da Lei do Ventre Livre, a criança escrava continuou na mão dos senhores, que tinham a opção de mantê-la até os 14 anos, podendo então ressarcirse dos seus gastos com ela, seja mediante o seu trabalho gratuito até os 21 anos, seja entregando-a ao Estado, mediante indenização (Rizzini e Pilotti, 2011, p.18).

Dessa forma, as crianças eram abandonadas e "deixadas em locais públicos, como nos átrios das igrejas e nas portas das casas. Muitas eram devoradas por animais" (Rizzini; Pilotti, 2011, p. 19). Os principais motivos para abandono dessas crianças eram por serem crianças escravas, nascidas fora do casamento e por pertencerem a famílias em situação de pobreza.

Para atender a essas crianças a Casa de Misericórdia implantou as Rodas dos Expostos. No Brasil, as primeiras Rodas foram na Bahia e no Rio de Janeiro, em 1726 e 1738, respectivamente. Contudo, a assistência e os cuidados dispensados nas Rodas dos Expostos, geralmente, limitavam-se às crianças de até sete anos, e após essa idade "ficava como qualquer outro órfão à mercê da determinação do juiz, que decidia sobre seu destino de acordo com os interesses de quem o quisesse manter (...)" (Rizzini; Pilotti, 2011, p. 19).

A roda dos expostos atendia a diversos interesses e apesar de ter havido um alto índice de mortalidade de crianças nessas instituições, esse formato de institucionalização perdurou no Brasil até 1948, com a extinção, em São Paulo, da última Roda dos Expostos (Rizzini; Pilotti, 2011). A mortalidade infantil foi um fato preocupante, "(...) chegando a ser registrada em 1850, a morte de quase 82% dos bebês expostos antes de completarem um ano de vida, devido às questões de alimentação e higiene" (Leite, 2009, p.16).

No Período Republicano, conforme Rizzini; Rizzini (2004), inicia-se a relação entre a justiça e assistência às crianças, e os esforços foram centrados para identificação e estudo das categorias que necessitavam de proteção e "reforma", visando ao melhor aparelhamento institucional capaz de "salvar" a infância brasileira no século XX.

Assim, em 1927, foi criado o Juízo de Menores e o primeiro Código de Menores, em que a "proteção" do Estado destinava-se apenas aos menores de 18 anos que estivessem em situação de "abandono moral e material pela inércia dos pais ou responsáveis no cumprimento de sua obrigação natural de educação ou de modo geral quando a família foge à sua missão, ou é incapaz ou indigna deles" (Veronese, 1999, p. 27-28).

De acordo com Almeida (2021, p.54) "a função precípua do Código de 1927 foi a internação dos menores abandonados ou delinquentes". A institucionalização

acontecia nos Abrigos de Menores, que atendiam a crianças e adolescentes oriundos de famílias empobrecidas. Tendo em vista o alto índice de crianças nos Abrigos de Menores que se dava por não haver critérios específicos para que houvesse a institucionalização, e com o novo cenário potencializado pela terceira fase do Governo de Getúlio Vargas, na era do Estado Novo, identificou-se também os anseios de "respostas" à sociedade, como o atendimento à infância e adolescente" (Almeida, 2021, p.55).

Assim, foi criado o Serviço de Assistência de Menores (SAM) em 1941, com o objetivo de organizar e normatizar as instituições públicas que desenvolviam algum tipo de ação com a infância. Porém, de acordo com Rizzini; Pilotti (2011) este Serviço seguia o mesmo modelo utilizado pelos Juízos de Menores, pois os "menores abandonados" e "desvalidos" eram encaminhados para as "instituições existentes e às instituições particulares, que estabeleciam convênios com o governo" e aos "delinquentes" restavam as "escolas públicas de reforma, as colônias correcionais e os presídios, já que a iniciativa privada não dispunha de alternativas para o seu atendimento" (Rizzini; Pilotti, 2011, p. 25-26).

Para Costa (2014), em concordância com as análises de Rizzini; Pilotti (2011), os chamados "menores abandonados" e "delinquentes" não recebiam o mesmo tratamento, porque apesar de serem crianças e adolescentes, haviam particularidades que se expressavam e determinavam para qual instituição deveriam ser encaminhados. Pois:

Os "menores abandonados" seriam aqueles sem habitação certa, com pais falecidos, desaparecidos ou desconhecidos, ou cujos pais não possuíam meios de subsistência, ou simplesmente praticassem atos contrários à moral e aos bons costumes, e/ou estivessem em estado de vadiagem, mendicidade ou libertinagem. (...). Caracterizava-se "delinquente" os menores de 14 anos autor ou cúmplice de fatos considerado crime ou contravenção (Costa,2014, p.27).

De acordo com Faleiros (2011) o SAM era vinculado ao Ministério da Justiça e aos juizados de menores, e tinha como objetivo orientar e fiscalizar a política pública para a infância, através dos educandários particulares. Contudo, este serviço distanciou-se da sua função precípua, atravessado por relações clientelistas, em que instituições recebiam recursos sem realizar os devidos atendimentos à infância. pois os recursos eram repassados acompanhamento sistemático e fiscalização efetiva. "Além do que existiam educandários contratados que atendiam a "falsos desvalidos", crianças de família com recursos, que através do "pistolão" ou de outras formas de corrupção,

internavam seus filhos diretamente nos melhores educandários". (Rizzini; Pilloti, 2011, p.26).

Por esse motivo e pelas inúmeras denúncias de atuação repressiva e até de maus tratos em alguns educandários, este Serviço, em 1964, fora substituído pela Fundação Nacional do Bem-estar do Menor (FUNABEM).

Pretendia-se com a FUNABEM promover uma concepção assistencialista, onde a criança abandonada seria analisada como fruto de carências psicológicas, culturais e sociais. Nesse período permeado por crises, impulsionado pela reestruturação econômica e marcado pela Ditadura Militar, compreende-se "a questão do menor um problema de segurança nacional, julgando-o, portanto, objeto legítimo de sua intervenção e normalização" (Rizzini; Pilotti, 2011, p.26). Assim, a atuação da FUNABEM, não diferente dos modelos anteriores, destinavase à internação da infância que juntamente com suas famílias eram considerados "mais deletérios e mais incômodos para o modelo de crescimento adotado pelos governos militares" (ibid.).

Observa-se que a prática da institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil, desde seus primórdios, não se destinava à proteção destes, pois visava, sobretudo, culpabilizar as famílias empobrecidas por não conseguir dispensar cuidados e proteção a seus filhos. Assim, estas crianças e adolescentes eram considerados um problema para a sociedade e por isso deveriam ser retirados e internados em "depósitos de crianças".

De acordo com Rizzini (2004, p.41) a legislação menorista seguia reforçando a concepção da incapacidade das famílias pobres em educar os seus filhos. Com o segundo Código de Menores de 1979, sob a luz da Doutrina da Situação Irregular, aqueles que deveriam ser protegidos pelo Estado eram levados à Delegacia de Menores, onde se analisaria a situação sociofamiliar deles. E, essa análise resultava em novos estereótipos que substituiriam os anteriores – vadios, libertinos, mendigos – por abandonados, carentes e desassistidos (Alencar, Lopes, 1982).

A Lei nº 6.697 que institui o Código de Menores de 1979 estabelecia que estavam em situação irregular as pessoas com até 18 anos privados de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória. Mesmo que, eventualmente, em razão de falta, ação ou omissão dos pais ou responsável; vítima de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável; em perigo moral por encontrar-se em ambiente contrário aos bons costumes; exploração em atividade contrária aos bons costumes; privado de representação

ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável; com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária; autor de infração penal (Brasil, 1979, n.p).

Dessa maneira, como afirma Rodrigues (2001) tanto o Código de Menores de 1927 quanto o de 1979 consolidaram legalmente parâmetros para a internação, exclusão e institucionalização de crianças e adolescentes em situação irregular. Nessa mesma linha de análise, Arruda (2020) assim corrobora:

A expressão genérica menor em situação irregular permitiu a captura de meninos e meninas - mas não quaisquer meninos e meninas - para o confinamento indiscriminado e garantiu a legalidade da limpeza social e racial dos centros urbanos pelas mãos do próprio Estado. Sem titubeios, não há que se falar em rupturas entre o Código de Menores de 1927 e o seu sucessor (Arruda, 2020, p. 31).

A construção social 'do menor', ou seja, como se institucionalizou a divisão entre crianças e menores ao longo da história (Rizzini, 2011; Faleiros, 2011), nos ajuda a compreender o posicionamento ambivalente do Estado no que tange à proteção da criança (vista como em perigo) e à proteção da sociedade (contra a criança que se torna um perigo ou uma ameaça (o menor abandonado e/ou delinquente), como analisa Irene Rizzini no livro O século perdido (2011).

Nesse sentido, é importante considerar que enquanto pesquisadores, estudiosos e profissionais envolvidos com a temática da infância e que atuam junto a esse grupo, se faz necessário que problematizemos e refutemos o uso do termo "menor" para nos referirmos a uma criança ou a um adolescente, por expressar o histórico processo de preconceitos, marginalizações e estigmas das crianças e adolescentes pobres e pretos no nosso país.

Em meados da década de 80 a partir dos movimentos sociais e organizações não governamentais, como: Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua; e Pastoral do Menor, entre outros, a temática da infância passa a ganhar maior visibilidade, sendo vista com a lupa da defesa dos seus direitos. Assim, vários pesquisadores estavam preocupados com os caminhos que estavam sendo trilhados com as crianças e adolescentes, sobretudo as que estavam em instituições de acolhimento, "pois havia um movimento que objetivava promover a mudança no modo de representação das crianças e adolescentes em situação de abandono no país" (Rizzini, 1998, p. 19).

Ressalta-se que esta década foi o período em que "o Brasil vivenciava uma fase de transição democrática e mudanças que repercutiriam no âmbito político, econômico e social, começando a entrar em cena novos atores sociais que

buscavam inserir o país na lógica democrática de direito" (Costa, 2014, p.30). Indubitavelmente, esta década foi um marco para que novos rumos fossem traçados em defesa de crianças e adolescentes (Rizzini; Pilotti, 2011).

Bazílio (2003, p. 22) acrescenta a esta reflexão que,

Os novos atores que surgem e se consolidam na primeira metade dos anos 1980 são justamente aqueles que irão imprimir ao processo Constituinte (1987 e 1988) os avanços que permitirão ao texto da Carta Magna definir criança como prioridade absoluta.

Diante das reflexões de Rizzini; Pilotti, 2011 e Bazílio, 2003, é possível compreender que os movimentos sociais foram importantes expoentes para que crianças e adolescentes fossem compreendidos como sujeitos de direitos. Assim, como fruto desse processo, em 1986 foi instituída a Comissão Nacional Criança Constituinte, que após dois anos de encontros e reuniões, inscreveu na Constituição Federal de 1988 os artigos 227 e 230 que inauguram a Doutrina da Proteção Integral que se torna um importante marco para que as crianças e adolescentes fossem atendidos e percebidos por outro prisma. Assim, o artigo 227 da CF de 1988, estabelece que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Brasil, 1988, p.128)

Sendo assim, é a partir do marco da Constituição Federal, que através de novos olhares, as crianças e adolescentes passam a ser considerados como sujeitos de direitos, pessoas em processo de peculiar desenvolvimento os quais devem ser protegidos integralmente pela família, sociedade e Estado. A garantia dessa prioridade compreende: primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude, conforme parágrafo único do artigo 4º do ECA.

Em 1989 a Convenção das Nações Unidas sobre os direitos da criança, ratificada em 196 países, foi um importante elemento para que, no Brasil, no

Estatuto da Criança e do Adolescente fossem inseridos artigos que estivessem em consonância com aquela Convenção.

Com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em 1990, o artigo 227 da Constituição de 1988 é regulamentado, constituindo-se outro marco fundamental para que novos caminhos para a proteção da infância e adolescência no Brasil fossem traçados.

As novas configurações, definições e nomenclaturas advindas com o ECA foram importantes elementos que contribuíram para a mudança do percurso do atendimento e cuidado com as crianças e adolescentes, contribuindo para o enfraquecimento da "cultura da institucionalização" e dos espaços de acolhimento como "depósito de crianças". Pois, "(...) a mudança da terminologia empregada no Estatuto tinha o objetivo de rever e recriar diretrizes e posturas no atendimento à criança e ao adolescente, ou seja, de provocar uma ruptura de internação anteriormente instauradas e profundamente enraizadas" (Rizzini; Rizzini, 2004, p. 50).

Sabemos, no entanto, que a mudança prevista e prometida pelo ECA ainda está em fase processual de efetivação, uma vez que a forma de cuidar e zelar pela criança e adolescente esteve enraizada por longos períodos e em profundas estruturas e camadas de desproteção e violação de direitos a elas e suas famílias. Logo, leva-se tempo para que novos processos de cuidado e formas de proteger sejam efetivados, mas, indubitavelmente, já há significativos avanços que nos possibilitam respirarmos, mas não descansarmos.

Dentre as várias mudanças trazidas pela promulgação do ECA, convém destacar as duas medidas de proteção previstas no artigo 101 do referido instrumento legislativo que devem ser aplicadas quando os direitos de crianças e adolescentes forem ameaçados e/ou violados, e essas não puderem permanecer no seio familiar: o acolhimento institucional e o acolhimento familiar.

O Serviço de Acolhimento Institucional e o Familiar para crianças e adolescentes são medidas de proteção que devem ser excepcionais e provisórias, utilizadas como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo essa possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade, previstas no Art.101 do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA.

Enquanto perspectiva da segurança do direito, o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 88, preconiza como uma das diretrizes básicas da Política de Atendimento, a necessidade de que haja uma integração dos órgãos para garantir que a criança ou adolescente permaneça o menor tempo possível

nos serviços de acolhimento para possibilitar o seu retorno ao convívio familiar e comunitário, garantindo assim a provisoriedade do acolhimento.

Integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei (Brasil,1990, np).

Essas medidas de proteção devem ser excepcionais, ou seja, devem ser a última instância de cuidado e proteção que deve ser acionada e, quando da sua efetivação, devem atender ao princípio da provisoriedade para que as crianças ou adolescentes permaneçam o menor tempo possível dentro das unidades de acolhimento (Brasil, 1990).

Crianças e adolescentes só podem ser encaminhados para as instituições de acolhimento, de forma geral, a partir de uma determinação judicial, com vistas do Ministério Público, mediante a expedição da Guia de Acolhimento⁹. Esta decisão judicial precisa ser fundamentada e subsidiada para que garantam os princípios da provisoriedade e excepcionalidade da medida e atendam ao melhor interesse da criança ou adolescente. Na maior parte dos casos são os Conselheiros Tutelares que realizam a solicitação através de relatórios e informações subsidiadas.

Por outro lado, o artigo 93 do ECA prevê que o Conselho Tutelar poderá, em caráter emergencial, realizar o acolhimento diretamente nas Unidades de Acolhimento, necessitando que a instituição de acolhimento comunique à autoridade judicial em até 24 horas da efetivação do acolhimento.

Contudo, é válido destacar que essa previsão deve ser avaliada com cautela, para que situações que, porventura, não sejam de caráter emergencial, assim sejam configuradas para atender a este artigo. Esta é uma exceção que não pode, em hipótese alguma, se tornar regra sob risco de descumprimento da excepcionalidade da medida de proteção.

⁹ De acordo com o artigo 101 § 3º, a Guia de Acolhimento é um instrumento normativo que deve conter a identificação completa da criança/adolescente e a qualificação completa de seus pais ou de seu responsável, se conhecidos; o endereço de residência dos pais ou do responsável, como pontos de referência; os nomes de parentes ou de terceiros interessados em tê-los sob sua guarda; os motivos da retirada ou da não reintegração ao convívio familiar. (Brasil,1990). Consta modelo deGuia de Acolhimento no anexo 1 desta Dissertação, para conhecimento do referido instrumento.

O Conselho Tutelar¹⁰ é um órgão permanente e autônomo, criado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, com o objetivo precípuo de zelar pelos direitos das crianças e adolescentes. Sua composição se dá mediante eleição que acontece de 4 em 4 anos, devendo cada Conselho Tutelar contar com 5 membros titulares e 5 membros suplentes (Brasil, 1990).

Compreendemos que se torna necessário que os Conselheiros Tutelares, enquanto órgão do Sistema de Garantia de Direitos¹¹, os Centros de Referência Especializados da Assistência Social – CREAS, bem como os profissionais das Varas da Infância e Juventude, antes de finalizar o processo para efetivação da Medida Protetiva, realizem um estudo diagnóstico, para que não haja acolhimentos equivocados que culminem na revitimização das crianças e adolescentes, atendendo assim o que dispõe as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento (2009).

Assim, os juízes das Varas da Infância e Juventude, enquanto autoridades competentes para determinar a medida de proteção, devem ter o conhecimento da excepcionalidade dessa medida, pois a depender das interpretações pode ser determinado um afastamento da criança ou adolescente do lar, e o seu encaminhamento para os serviços de acolhimento como primeira alternativa em detrimento de outras medidas de proteção que poderiam ser aplicadas.

Para crianças e adolescentes, além do serviço de acolhimento institucional, oferta-se também o serviço de acolhimento familiar em famílias acolhedoras. Por isso, compreendemos que cumpre dialogar sobre o acolhimento familiar, uma vez que ambos estão alicerçados sobre a mesma legislação, tipificados como medidas de proteção, alinhados com os mesmos objetivos, mas cada um com sua especificidade.

O acolhimento familiar tem como objetivo ofertar, em famílias previamente selecionadas, capacitadas e cadastradas, o acolhimento às crianças e adolescentes que, assim como as que estão no Acolhimento Institucional, vivenciaram situações de violações de direitos e não podem permanecer com

¹⁰ Na cidade de São Luís/MA há 10 Conselhos Tutelares, cada um com 5 membros titulares.

¹¹ De acordo com Resolução nº113, de abril de 2006, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal. Compete ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente promover, defender e controlar a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, em sua integralidade, em favor de todas as crianças e adolescentes, de modo que sejam reconhecidos e respeitados como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento; colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a apuração e reparação dessas ameaças e violações.

suas famílias naquele momento.

As crianças e adolescentes só poderão ser encaminhados ao acolhimento familiar mediante autorização judicial que se materializa na emissão do Termo de Guarda Provisória concedido às famílias, o que as tornam legal e, temporariamente, responsáveis pela criança/adolescente, até que haja a reinserção familiar, ou na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta.

A equipe deste Serviço deve ser composta por Assistentes Sociais e Psicólogas que têm como função acompanhar as famílias de origem, as famílias acolhedoras e as crianças e adolescentes acolhidos. O objetivo do acolhimento familiar também é a reinserção familiar, sendo uma das linhas de atuação da equipe técnica reforçar para as crianças acolhidas, assim como para as famílias acolhedoras, que o acolhimento é temporário e provisório, é uma prioridade, e contribui para a efetivação do princípio do desligamento gradativo.

Este Serviço em Famílias Acolhedoras é o serviço que mais contribui para que as crianças e adolescentes acolhidos vivenciem experiências positivas de convivência familiar e comunitária, haja vista que estão inseridos no contexto familiar e participam de todas as atividades nas quais os demais membros estão envolvidos. Além disso, sem dúvidas, possibilita um atendimento personalizado, pois ao contrário do Acolhimento Institucional, no Acolhimento Familiar, os acolhidos fazem parte daquele contexto familiar. Por esses motivos, a Lei nº 12.010/2009 incluiu o § 1º no Artigo 34 do ECA: "a inclusão da criança ou adolescente em programas de acolhimento familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida" (Brasil,1990, n.p).

Tanto a medida de proteção de acolhimento institucional quanto a medida de acolhimento familiar são executadas pela Política de Assistência Social, compondo os Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, devendo ser ofertadas no âmbito municipal.

2.2 Medidas de Proteção de Acolhimento e a Política de Assistência Social

Nesta seção discutiremos sobre a Política de Assistência Social por ser a Política Pública que executa e oferta os Serviços de Acolhimento Institucional e

Familiar, compreendendo que é necessário demarcar a importância da atuação desta Política de forma articulada, uma vez que, apesar dos Serviços de Acolhimento fazerem parte da sua proteção especial de alta complexidade, as crianças/adolescentes e suas famílias podem e devem ser atendidos por outros níveis de proteção tendo em vista as suas múltiplas demandas.

É com a promulgação da Constituição Federal de 1988, em seu Art. 194, que a Assistência Social é instituída como Política de Seguridade Social juntamente com a Saúde e a Previdência Social. E, em 1993, com a Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS se torna legítima e legalmente constituída como política pública operadora dos serviços socioassistenciais.

De acordo com a LOAS esta Política é direito de todos que dela necessitarem e dever do Estado, não sendo necessária contribuição para que o cidadão tenha acesso aos mínimos sociais através de seus programas, serviços, projetos e benefícios, tendo como objetivos: a proteção social, que visa a garantia da vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos; a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos: e a defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais (Brasil, 1993, n.p)

A proteção social por meio da Assistência Social é ofertada por nível de complexidade, sendo a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial que se subdivide em Média e Alta Complexidade, conforme quadro síntese abaixo:

Quadro 1: Serviços da Política de Assistência Social

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Média Complexidade	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
	Alta Complexidade	6. Serviço de Acolhimento Institucional; 7. Serviço de Acolhimento em República; 8. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; 9. Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.

Fonte: Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Brasil,2009)

Por proteção social básica compreende-se um "conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visam prevenir

situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários" (BrasiL,1993, n.p). Neste nível de proteção social o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é a unidade pública de referência e trata-se de um equipamento de "base territorial que deve ser localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social" (Brasil,1993,n.p).

Na Proteção Social Básica são ofertados três serviços, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais:

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF, ofertado dentro dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CRAS, que consiste no trabalho social com as famílias, sendo uma das finalidades fortalecer a função protetiva das famílias e prevenir o rompimento dos vínculos familiares;
- 2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, realizado em pequenos grupos com o objetivo de complementar o trabalho realizado com as famílias e prevenir a ocorrência de risco social. Pode ser ofertado no âmbito dos CRAS, assim como em espaços/centros de convivências específicos para este serviço. Este serviço destina-se a crianças, adolescentes, jovens, pessoas adultas e pessoas idosas. Pontua-se que as crianças e adolescentes inseridos nos Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar devem fazer parte deste SCFV;
- 3. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e idosas – conhecido como Básica no Domicílio, é um serviço que visa o acompanhamento pelas equipes técnicas com vistas a prevenir a ruptura de vínculos, promover o fortalecimento dos vínculos comunitários, possibilitando a integração social, buscando identificar as suas potencialidades.

A Proteção Social Especial tem como objetivo, através de seus serviços, programas e projetos, "contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições, e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos" (Brasil,1993, n.p). Neste nível de proteção social estão inseridas a proteção especial de média e de alta complexidade.

A Proteção Especial de Média Complexidade destina-se ao acompanhamento de famílias e indivíduos que vivenciaram situações de violação de direitos, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. De

forma geral, este nível de proteção visa através do acompanhamento especializado a superação da violação de direitos e o fortalecimento do vínculo para que não haja a ruptura. A unidade de referência é o CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social "destinado à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial" (Brasil, 1993, n. p.).

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a Proteção Social Especial de Média Complexidade é composta por cinco serviços, a saber: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI que oferta atendimento e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos, sendo o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS a unidade de referência deste Serviço, compreende as atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais, e ainda o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. Articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

As famílias das crianças e adolescentes que estão nos serviços de acolhimento institucional e familiar devem ser acompanhadas pelas equipes dos CREAS, por ser um serviço que contribuí para a superação da violação de direitos e para a retomada da capacidade protetiva das famílias.

Dessa forma, as equipes do CREAS e das Unidades de Acolhimento devem caminhar de forma conjunta e intersetorial. Para uma efetiva articulação é necessária a realização de estudos de casos e reuniões para o melhor acompanhamento especializado, possibilitando assim uma atuação em rede. Pois,

O termo rede sugere a idéia de articulação, conexão, vínculos, ações complementares, relações horizontais entre parceiros, interdependência deserviços para garantir a integralidade da atenção aos segmentos sociais vulnerabilizados ou em situação de risco pessoal. (Bourguignon, 2001, p.06)

A Proteção Especial de Alta Complexidade é composta por serviços que "garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário" (Brasil, 2004, p.38).

Compõe a Alta Complexidade quatro serviços que atendem aos mais diversos públicos, sendo:

- 1. Serviço de Acolhimento Institucional ofertado em unidades de acolhimento que devem ser inseridas na comunidade e se aproximar o máximo possível de uma residência. Pode ser destinado a crianças e adolescentes, adultos e famílias, pessoas com deficiência, e mulheres em situação de violência. Para crianças e adolescentes pode ser ofertado nas modalidades casa lar e abrigo institucional;
- 2. Serviço de Acolhimento Familiar em famílias acolhedoras é o serviço que oferta o acolhimento em famílias cadastradas, selecionadas e capacitadas para receber, por um período temporário, crianças e adolescentes que não podem naquele momento permanecer com suas famílias. Este serviço não deve ser confundido com adoção, e assim como o acolhimento institucional, está determinado no ECA como uma medida de proteção. Ressalta-se ainda que o acolhimento familiar tem prevalência em detrimento ao insititucional;
- Serviço de Acolhimento em Repúblicas oferta o acolhimento a jovens de 18 a 21 anos egressos do serviço de acolhimento para adolescentes após completar a maioriadade e para jovens em processo de saída das ruas;
- Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e Emergências, que deve promover o atendimento, apoio e proteção às famílias vítimas dessas situações.

O processo de reordenamento dos serviços de acolhimento se constituiu como um novo paradigma na política social, devendo ser incorporado por toda a rede de atendimento do país. Assim, diversas normativas foram elaboradas

legitimando a execução desses serviços, orientando sobre as exigências e os princípios que deveriam ser atendidos durante sua oferta, que garantissem a excepcionalidade, provisoriedade e a municipalização do atendimento, visando a reintegração familiar. E que, sobretudo, enquanto estejam acolhidos, as crianças e os adolescentes tenham direito à convivência familiar e comunitária.

Como já mencionado, especificamente, para crianças e adolescentes são ofertados os serviços de acolhimento institucional e familiar. De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Acolhimento Institucional pode ser ofertado através das modalidades casa lar e abrigo institucional. Sabe-se que estas duas modalidades devem proporcionar aos acolhidos(as) um ambiente acolhedor, uma vivência cada vez menos institucionalizadora e devem promover a reintegração familiar. Contudo existem algumas características que demarcam as suas especificidades.

Conforme prevêm as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes (2009), na modalidade abrigo institucional podem ser acolhidos até 20 (vinte) crianças e adolescentes e, apesar do esforço para que seja um ambiente familiar aos acolhidos, possui uma configuração que pré-estabelece uma rotina institucional, tendo em vista que há um número significativo de profissionais que executam suas atividades laborais dentro da unidade, tais como: profissionais de limpeza, de segurança, coordenadores do serviço, assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, orientadores sociais, dentre outros. E, também, é parte da dinâmica cotidiana desta modalidade que os cuidadores sociais atuem, na maioria dos casos, em sistema de plantão, promovendo uma maior rotatividade dentro da Unidade. Este serviço deve:

Ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Deve ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. Devem se localizar em áreas residenciais, sem distanciar-se excessivamente do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da realidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos (Brasil, 2009, p. 67).

De acordo com a NOB SUAS RH, a equipe do Serviço de Acolhimento, na modalidade abrigo institucional, deve ser composta por Assistentes Sociais,

Psicólogos, cuidadores sociais, auxiliares de cuidadores sociais e um Coordenador da Unidade (Brasil, 2006)

A modalidade casa lar, por sua vez, é adequada e indicada ao atendimento a grupos de irmãos e a crianças e adolescentes com perspectiva de acolhimento de média ou longa duração, dispondo de uma capacidade máxima para 10 (dez) acolhimentos. De acordo com as normativas, esta modalidade proporciona aos acolhidos(as) uma rotina diária que mais se aproxima a de uma residência, sobretudo pela presença do educador/cuidador residente sendo responsávelpelos cuidados e pela organização da rotina da casa (Brasil, 2009). Os cuidadores residentes permanecem nas casas lares por uma semana tendo uma folga a cada sete dias. Tal rotina proporciona um vínculo mais próximo com os acolhidos.

É parte dos processos de trabalho tanto das equipes dos serviços de acolhimento institucional quanto do familiar, de acordo com o artigo 101 § 4º, que imediatamente após o acolhimento da criança ou do adolescente, seja elaborado o Plano Individual de Atendimento – PIA que deverá considerar a opinião do acolhido "visando à reintegração familiar, ressalvada a existência de ordem escrita e fundamentada em contrário de autoridade judiciária competente, caso em que também deverá contemplar sua colocação em família substituta" (Brasil, 1990, n.p.).

No PIA devem constar: os resultados da avaliação interdisciplinar; os compromissos assumidos pelos pais ou responsável; e a previsão das atividades a serem desenvolvidas com a criança ou com o adolescente acolhido em conjunto com seus pais ou responsável, com vistas à reintegração familiar. Caso seja esta vedada por expressa e fundamentada determinação judicial, as providências devem ser tomadas para sua colocação em família substituta, sob direta supervisão da autoridade judiciária.

De acordo com as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento de crianças e adolescentes (2009)

O desenvolvimento das ações do Plano de Atendimento deve ser realizado de modo articulado com os demais órgãos e serviços que estejam acompanhando a família, a criança ou o adolescente (escola, Unidade Básica de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, CAPS, CREAS, CRAS, programas de geração de trabalho e renda, etc.), a fim de que o trabalho conduza, no menor tempo necessário, a uma resposta definitiva para a criança e o adolescente, que não seja revitimizadora ou precipitada (BRASIL, 2009, p.35).

De acordo com o que dispõem as normativas, o objetivo precípuo do Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes, seja Institucional ou Familiar, é a

reintegração familiar. Contudo, para que isso seja possível, todos os esforços devem ser envidados para que o acolhimento seja o menos duradouro possível e, também é necessário que as famílias sejam acompanhadas durante o período do acolhimento como parte do processo de fortalecimento de vínculos e reintegração familiar.

Sendo assim, em concordância com o disposto nas Orientações Técnicas (2009), compreendemos que, mesmo que as Unidades de Acolhimento atendam aos princípios de segurança, habitabilidade, privacidade e, possibilitem aos acolhidos ter vivências ressignificadoras, cuidadosas e protetivas, a convivência familiar deve ser priorizada. É no seio familiar, livres de toda e qualquer violência, que essas crianças e adolescentes devem ser criados, pois o colo tranquilo e seguro de uma referência familiar é algo inegociável, uma vez que "a criança, para o pleno e harmonioso desenvolvimento de sua personalidade, deve crescer no seio da família, em um ambiente de felicidade, amor e compreensão" (Brasil, 1989, n.p).

Ainda que os serviços de acolhimento sigam todas as orientações que as normativas preconizam, e que se tornem as melhores unidades de acolhimento, eles não substituem a felicidade de uma criança e/ou adolescente não ter vivenciado uma situação de violação de direitos e de permanecer no seio familiar, haja vista que um "ambiente familiar saudável é o melhor lugar para o desenvolvimento da criança e do adolescente" (Brasil, 2009, p.18). Dessa maneira, todos os esforços devem ser envidados para que as medidas deproteção sejam excepcionais e provisórias.

3 Convivência Familiar e Comunitária das Crianças e Adolescentes acolhidos: caminhos percorridos

Neste capítulo discutiremos inicialmente sobre famílias, por entender que não há como discutirmos o direito à convivência familiar e comunitária sem abordarmos essa instituição social. Em seguida refletiremos sobre as famílias das crianças e adolescentes que estão sob medida protetiva de acolhimento institucional, para então discutirmos sobre a Convivência Familiar e Comunitária.

3.1 Quem são as famílias das crianças e dos adolescentes acolhidos?

O que é família? Quem é nossa família? Estas perguntas tendem a nos emocionar, nos frustrar e até abrir caixinhas que ficam bem guardadas nos armários do nosso coração e da nossa mente. Por essas perguntas estarem relacionadas às nossas vivências, nos remetem a diversas lembranças, memórias de afetos ou desafetos.

Percebemos com estas duas perguntas que família é uma instituição permeada por significados e significantes que, a partir das especificidades vivenciadas, o ser humano pode positivar ou negativar as experiências de vida com suas famílias. Dessa forma, para cada indivíduo a conceituação sobre família perpassa pela complexidade e particularidade de suas próprias vivências. Pois,

A família representa o primeiro grupo humano na qual desfrutamos o sentimento de pertença, onde desenvolvemos os primeiros contatos com o mundo social, através do processo de interiorização, exteriorização e socialização. Como sujeitos desse processo, aprendemos a nos tornar seres humanos, a reconhecer os outros significativos, a expressar nossas necessidades e sentimentos, a solicitar a atenção e a demonstrar satisfação e afeto nas relações intersubjetivas. (Silva, 2012, p. 85)

Dessa forma, apesar de parecer que pode facilmente ser definida ou conceituada, sobretudo por cada pessoa possuir uma experiência familiar, essa não é uma tarefa fácil. Assim, a compreensão sobre famílias perpassa por uma construção histórica e social, permeada por múltiplos fatores que ao longo do tempo ressignificaram como elas são compostas e definidas.

Para a Constituição Federal de 1988 "entende-se como entidade familiar a comunidade formada por qualquer um dos pais e seus descendentes". Nessa mesma linha o ECA tipifica como família natural "a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes". Estas definições são necessárias para concepção da legalidade das famílias na perspectiva dos deveres a que essas são imputados, mas não são suficientes para abarcar as múltiplas complexidades que permeiam essa instituição social.

Assim, a família "contém e incorpora as contradições mais amplas da sociedade e, como parte dessa expressa e reproduz as contradições no âmbito de suas relações internas e naquelas que estabelece em outros espaços de sociabilidade" (Silva, 2012, p.31), ou seja, os sentidos de famílias perpassam pelas transformações societárias e contextos econômicos.

De acordo com Silva (2012, p.75), no Brasil a concepção de família estava ligada à concepção da "família patriarcal", que segundo a autora tem origem na obra Casa Grande e Senzala – formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal – de Gilberto Freyre (2003).

Faz-se necessário demarcar que Gilberto Freyre também tem uma contribuição, infelizmente, para instituição do mito da democracia racial que é a ideia que afirma que no Brasil não existem problemas ou conflitos raciais, resultando em uma suposta harmonia entre as diferentes raças. Entretanto, ao analisar a história e as relações raciais no Brasil, é possível constatar que o mito da democracia racial é uma narrativa construída para encobrir a desigualdade e a discriminação racial que persistem no país.

E, nesse modelo de família, "que foi utilizado e aceito pela historiografia como um exemplo válido para a sociedade brasileira, como se todas as famílias brasileiras fossem patriarcais".

O casamento era um mecanismo de poder, de manutenção dos interesses econômicos da família, no qual o homem – chefe da família e dos negócios – tinha o dever de preservar a linhagem e a honra familiar, exercendo autoridade sobre a mulher, os filhos e os demais dependentes e serviçais (Silva, 2012, p. 76)

Assim, percebe-se que "a família está em constante transformação e evolução a partir da relação recíproca de influências e trocas que estabelece com o contexto". (Szymanski, 2002, apud Brasil, 2006, p. 30). Por isso, as composições e organizações familiares vão se alterando ao longo do tempo, uma vez que estão relacionadas ao contexto histórico, político, econômico, social e cultural.

De acordo com Almeida (2020), ainda que as famílias sejam um reflexo das transformações sociais, elas não são afetadas da mesma forma, ainda que seja no mesmo período histórico e/ou no mesmo modelo socioeconômico, pois cada agrupamento familiar possui as suas particularidades e especificidades.

O artigo 16 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, prevê que "a família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem direito à proteção da sociedade e do Estado". A Constituição Federal de 1988, no artigo 226, estabelece que "a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado". Percebe-se assim que às famílias devem ser asseguradas a proteção do Estado, devendo este buscar as estratégias que possibilitem às mesmas o acesso aos meios para que cuidem dos seus filhos.

Assim, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004), configurase como uma importante política pública que prevê suas ações a partir da centralidade na família. Para a PNAS "estamos diante de uma família quando encontramos um conjunto de pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade" (Brasil, 2004, p. 41).

A segurança e o afeto sentidos nos cuidados dispensados, inclusive pelo acesso social aos serviços, bem como pelas primeiras relações afetivas, contribuirão para a capacidade da criança de construir novos vínculos; para o sentimento de segurança e confiança em si mesma, em relação ao outro e ao meio; desenvolvimento da autonomia e da autoestima; aquisição de controle de impulsos; e capacidade para tolerar frustrações e angústias, dentre outros. (Brasil,2006, p. 27).

Naturalmente, o seio familiar era para ser um lugar seguro, saudável, afetivo e de proteção. Contudo, concordando com a problematização de Silva (2012, p. 31) ao citar Mioto (1997, p.117) "a família não é a priori o lugar de felicidade", uma vez que é composta por seres humanos. Pode ser um lugar de proteção, mas também de violações de direitos. Assim, em um cenário de violação de direitos para as crianças e adolescentes o Estado precisa intervir junto às situações.

A forma de intervenção do Estado, historicamente, esteve atrelada à "ideia da família ideal, que sempre é cuidadosa e protetora", culpabilizando aquelas que não conseguem cuidar dos seus filhos, sendo taxadas como incapazes. Sobre isso, Mioto (2010, p.45) demarca que "a relação família e Estado é conflituosa desde o princípio, por estar menos relacionada aos indivíduos e mais à disputa de controle sobre o comportamento dos indivíduos".

Esse controle sob o comportamento dos indivíduos é constatado quando para o Estado a ideia de proteção de uma criança e/ou adolescente estava

atrelada à condição socioeconômica da sua família, e, uma vez categorizada como uma família pobre, havia uma equívoca compreensão de que essa não eracapaz de cuidar e proteger os seus. Diante deste cenário a forma de intervenção do Estado resultava na separação familiar e encaminhamento para instituições de internação. Pois:

Os dispositivos de controle social projetaram uma imagem da pobreza. (...) Classificaram os pobres, de um modo geral, através de pauta de "carências". Não são brancos; não gozam de uma situação familiar clara e estável; não tem paradeiro certo e sabido (...). Esse estereótipo dos pobres como inferiores foi sempre o pano vermelho dos agentes devotados à vigilância da sociedade e da ordem pública. Incapazes de cuidar de si mesmas, as famílias pobres são representadas como igualmente incapazes de cuidar adequadamente dos seus filhos (...) *grifos nos*sos. (Rizzini, Pilotti, 2011, p.324)

Sobre a dicotomia entre famílias capazes e famílias incapazes, Mioto (2010) pontua que as "capazes" seriam as que conseguem desempenhar com êxito as funções que lhes são atribuídas pela sociedade, através do mercado, trabalho e da sua própria organização interna. Já as categorizadas como "incapazes¹²", são as que precisam da interferência externa, do Estado, através das Políticas Públicas e Políticas Sociais, uma vez que não conseguem desempenhar suas funções.

Historicamente, as famílias tidas como incapazes de cuidar dos seus filhos são as que estão em situação de pobreza:

(...) vistas como incapazes de cuidar de seus filhos. As mães foram consideradas como prostitutas e os pais como alcoólatras — ambos viciosos, avessos ao trabalho, incapazes de exercer boa influência moral sobre os filhos e, portanto, culpados. As crianças pobres — os menores — são então vistas como perigosas ou "potencialmente perigosas" e estigmatizadas. (Assis; Farias, 2013, p.25)

De acordo com Rizzini; Rizzini (2004, p.22) os estudos sobre a assistência à infância nos séculos XIX e XX revela que as crianças nascidas em situação de pobreza, quando buscavam apoio do Estado, quase sempre eram encaminhadas para instituições como se fossem órfãs ou abandonadas, e que os meninos pobres e livres das cidades constituíram o grande alvo da intervenção das políticas de internação. "É o fenômeno da pobreza que, estando presente nas relações sociais e econômicas, desde a formação da sociedade brasileira, expressa,

¹² Esta conceituação de famílias capazes e incapazes é apenas para fins de compreensão, pois Mioto (2010) pontua que não defende esta categorização.

historicamente, o aprofundamento do processo de desigualdades sociais no país" (Almeida, 2020, p.21).

Contudo, percebe-se que a intervenção do Estado se alterava a partir da situação socioeconômica das famílias e assim as pauperizadas eram inseridas no processo de culpabilização pela institucionalização da infância no Brasil, pois "as representações negativas sobre as famílias, cujos filhos formavam a clientela da assistência social, nasceram junto com a construção da assistência à infância no Brasil. A ideia de proteção à infância era antes de tudo proteção contra a família" (Rizzini, 2004, p. 39).

A história brasileira revela que frente à situação de pobreza, vulnerabilidade ou risco, a primeira resposta à qual durante muitos anos se recorreu foi o afastamento da criança e do adolescente do convívio familiar. A promulgação do ECA veio romper com essa cultura, ao garantir a excepcionalidade da medida, estabelecendo, ainda, que a situação de pobreza da família não constitui motivo suficiente para o afastamento da criança e do adolescente do convívio familiar (Art. 23). (Brasil, 2009,p. 20)

De acordo com Saraiva (2019), no sistema capitalista o Estado não atua efetivamente sobre as reais demandas das famílias, acirrando a situação de risco das mesmas e ainda as culpabiliza. Isso se dá porque o Estado é permeado por diversos interesses e, sem dúvidas, está para servir aos interesses da classe que detém os meios de produção.

Sobre isso lamamoto (2014, p.144) reforça que o "Estado cada vez mais submetido aos interesses econômicos e políticos dominantes no cenário internacional e nacional, renunciando a dimensões importantes da soberania da nação em favor do grande capital financeiro". Dessa forma, o poder do Estado "[...] é o poder de opressão de uma classe sobre a outra [...]" (Marx; Engels, 1998, p. 51).

A realidade é que "as desigualdades sociais que marcam a sociedade brasileira acabam por excluir parte das crianças e dos adolescentes da convivência com suas famílias". E no decorrer das suas vivências "as famílias pobres tendem a experienciar inúmeras rupturas capazes de gerar a saída de seus membros mais jovens, como no caso dos abrigamentos de crianças e adolescentes" (Fávero, 2008, p.17).

Considerando as análises de Almeida (2020), subsidiadas nas compreensões de Rocha (2006), é necessário pontuar que a pobreza é um fenômeno complexo e permeado por significações e conceituações que não se limitam apenas às questões de renda. Para a autora, a pobreza absoluta

relaciona-se às necessidades para a garantia da sobrevivência, ou seja, aquilo que é vital para que seja possível sobreviver. Já a pobreza relativa "diz respeito às precisões a serem satisfeitas, em função do modo de vida predominante na sociedade, o que pressupõe incorporar a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos como objetivo social" (Almeida, 2020, p.22).

Assim, compreendermos que a pobreza a qual as famílias estão inseridas não se limita apenas à questão da renda. É ampliar nosso olhar para as necessidades sociais e as demandas por elas apresentadas. Por isso, compreendemos que as famílias das crianças e adolescentes que estão nos serviços de acolhimento estão submetidas não somente à pobreza absoluta, mas também à pobreza relativa, ou seja, à pobreza multidimensional.

Sendo assim, neste trabalho compreendemos a pobreza enquanto expressão da questão social, por se tratar de uma "manifestação da relação de exploração entre capital e trabalho, tendo sua gênese nas relações de produção capitalista, onde se gestam as classes e seus interesses" (Montano,2012, p.280). Dessa forma, a pobreza considerada uma das expressões da questão social cresce proporcionalmente ao aumento da capacidade social de produzir riquezas, ou seja, quanto mais a classe trabalhadora produz mais ela se encontra e permanece atravessada pela pobreza multidimensional.

Compreende-se que a pobreza deve ser estudada a partir de um olhar amplo como forma de abarcar a complexidade deste fenômeno, uma vez que a pobreza deve ser considerada por "(...) múltiplas dimensões que compõem o desenvolvimento humano: aspectos relacionados à insuficiência de acesso a serviços, cidadania e direitos, como saúde, educação, habitação, entre outros" (Portela, André, et al, 2019, p.52), e por isso, considera-se pobreza multidimensional, uma vez que apenas a dimensão de renda não é suficiente para problematizar este fenômeno.

Sobre essa discussão, Netto (2001, p.45) corrobora ao demarcar que "quanto mais a sociedade se capacita e produz bens e serviços, mais aumenta o número de sujeitos que não têm acesso efetivo a tais bens e serviços e encontramse desprovidos das condições materiais de vida".

Compreende-se, assim, que as expressões da questão social intrínsecas na sociedade capitalista estão relacionadas diretamente com os fatores que incidem no acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal. Torna-se segundo Sales (2007) fundamental compreender a

situação dessa população como expressão da questão social, em conexão com os demais desafios societários.

A questão social não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e repressão. (Carvalho e lamamoto, 1983, p.77)

A questão social expressa a contradição do sistema capitalista, uma vez que a apropriação da riqueza realizada pela classe dominante é detentora dos meios de produção produzida pela classe trabalhadora, que não se apropria e nem usufrui da riqueza produzida.

As famílias brasileiras em situação de pobreza enfrentam dificuldades diárias, como a busca pela sobrevivência, pelo trabalho, que sempre é informal e "marginal" aos olhos da sociedade, como criar os filhos e protegê-los, tornandose uma tarefa difícil, principalmente quando não se tem, nem mesmo, as suas necessidades básicas supridas.

Sendo assim torna-se necessário compreender que há um sistema em que as famílias estão inseridas, em que a desigualdade social não é acidental, e sim, produzida por um conjunto de relações que abrangem as esferas da vida social. (Tomazi, 1993.p 5). Devem ser dadas condições para que essas famílias possam cuidar e educar seus filhos em todos os aspectos da vida (Carvalho, 1995). Por isso, é importante "avaliar quais os condicionantes sociais que interferem na vida das famílias e das crianças e adolescentes em situações de violência provocadas pela desigualdade social acirradas nos marcos do capitalismo e pelo Estado burguês" (Saraiva, 2019, p.82). Pois:

A família, independentemente dos formatos ou modelos que assume, é mediadora das relações entre os sujeitos e a coletividade, delimitando, continuamente os deslocamentos entre o público e o privado, bem como geradora de modalidades comunitárias de vida. Todavia, não se pode desconsiderar que ela se caracteriza como um espaço contraditório, cuja dinâmica cotidiana de convivência é marcada por conflitos e geralmente, também por desigualdades, além de que nas sociedades capitalistas a família é fundamental no âmbito da proteção social. (Brasil, 2004. p.41)

De acordo com o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária é "fundamental potencializar as competências da família para o enfrentamento de situações de suas vulnerabilidades, como, por exemplo, a presença de um filho com deficiência, transtorno mental e/ou outros agravos" (Brasil, 2006, p. 70).

Uma vez que essas famílias, excluídas do acesso aos bens socioeconômicos e culturais mais básicos, podem apresentar enorme fragilidade para cumprir com suas funções na formação de vínculos, na identidade e na proteção aos seus filhos, necessitam da interferência do Estado em muitas de suas funções essenciais.

A situação socioeconômica das famílias dos acolhidos demandam medidas e políticas públicas capazes de mitigar os impactos da pobreza sobre o desenvolvimento humano, reduzindo o número de crianças e adolescentes que passam anos de suas vidas em instituições socioassistenciais, porque faltam ações de apoio aos pais para que eles possam exercer adequadamente suas funções parentais (Couto;Rizzini, 2020, p.14)

Diante desse contexto, essas famílias não devem ser culpabilizadas, mas sim percebidas como parte de um sistema econômico com efeitos devastadores, que contribui para que algumas famílias não tenham condições mínimas de manterem a criança e o adolescente, e, em geral, podem vivenciar situações de negligência e abandono.

É importante não homogeneizar a realidade dessas famílias e considerar as tensões que são inerentes aos contextos familiares, pois ao não considerar as singularidades "fortalecem-se as estereotipias e noção do problema social, tão frequentemente associados a famílias pobres" (Fávero, et al., 2008, p.14)

A Constituição Federal de 1988 reconhece a importância da família ao declarar no seu artigo 226 que "a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado". Assim, a Política de Assistência Social, política pública que compõe o tripé da Seguridade Social, a partir da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, estabelece como objetivos: "a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice". E a Política Nacional da Assistência Social em 2004 afirma que "estamos diante de uma família quando encontramos um conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade".

A PNAS preconiza que a matricialidade sociofamiliar passa a ter papel de destaque no âmbito dessa Política como forma de superação da focalização e da culpabilização, a partir do entendimento de que "para a família prevenir, proteger,

promover e incluir seus membros é necessário, em primeiro lugar, garantir condições de sustentabilidade para tal" (Brasil, 2004, p. 41).

Com essa base organizacional a Assistência Social reconhece que todos os seus serviços, benefícios, projetos e programas devem ser pensados e ofertados tendo como premissa central a família, compreendendo que, para exercer as funções de cuidado, proteção e demais ofertas, precisa ter as condições para tal.

Ressalta-se que, seja na Proteção Social Básica, seja na Proteção Social Especial, o trabalho social com as famílias deve ser uma prioridade no atendimento e/ou acompanhamento, subsidiando, problematizando e orientando a partir de um olhar crítico, sem juízo de valor e, sobretudo, cuidadoso para possibilitar um ambiente familiar validador e positivo para uma criança e/ou adolescente. Contudo.

Embora haja o reconhecimento explícito sobre a importância da família na vida social e, portanto, merecedora da proteção do Estado, tal proteção tem sido cada vez mais discutida, à medida em que a realidade tem dado sinais cada vez mais evidentes de processos de penalização e desproteção das famílias (Mioto,2015, p.03)

Para esta autora há duas perspectivas distintas quando se pensa essa centralidade na família. Em uma se compreende "que as famílias, independentemente de suas condições objetivas de vida e das próprias vicissitudes da convivência familiar, devem ser capazes de proteger e cuidar de seus membros". Compreende-se que essa forma de pensar é delicada uma vez que há uma linha muito tênue para haver a retomada da culpabilização das famílias quando essas não conseguem cuidar dos seus.

A outra perspectiva, que está alinhada aos objetivos precípuos da Assistência Social é "que a centralidade da família, no âmbito da política social, e a superação da focalização, repousam no pressuposto de que para a família proteger é necessário, em primeiro lugar, garantir condições de sustentabilidade para a proteção", ou seja, para que a família possa proteger, cuidar e assegurar cuidados materiais é necessário que ela seja também cuidada e protegida.

Trabalhar com as famílias das crianças e dos adolescentes acolhidos em abrigos ou nas famílias acolhedoras implica compreender sua configuração, buscar suas competências e entender sua inserção na comunidade. O trabalho com essas famílias precisa favorecer a superação das questões, por vezes bastante complexas, que contribuíram para o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar. É importante compreender como as famílias estão vivenciando a

situação de afastamento de seus filhos e potencializá-las para a retomada do convívio e exercício de seu papel de proteção e cuidados. (Brasil, 2009, p. 54)

Somente a partir dessas reflexões é possível ter um olhar atencioso e cuidadoso para com as famílias das crianças e adolescentes acolhidos, para que não haja juízo de valor sobre suas funções ou vivências. E, assim, nos distanciarmos de percepções superficiais de que essas famílias são "desestruturadas" e, por isso, um lugar de desproteção. É preciso ultrapassar essas compreensões permeadas por estigmas, preconceitos e culpabilização das famílias pobres. Pois, por vezes, essas famílias, ao mesmo tempo em que perpetram violências a seus filhos, podem também estar vivenciando outras múltiplas violações de direitos, necessitando ser protegidas.

Contudo, enquanto continuarmos apenas "protegendo" as crianças e adolescentes e, desprotegendo às famílias, também estaremos perpetrando violências. Por isso, a atuação da Política de Assistência Social, através dos seus serviços, deve priorizar a centralidade na família, buscando realizar ações que favoreçam o convívio familiar, a proteção a essas famílias. E, dessa forma, contribuiremos para que a crianças e adolescentes e suas famílias seja possibilitada a convivência familiar e comunitária.

3.2 Convivência Familiar e Comunitária para crianças e adolescentes sob medida de proteção de acolhimento.

Após discutirmos sobre famílias articuladas à pobreza e atuação do Estado frente as essas questões, passaremos a discutir sobre a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes inseridos nos serviços de acolhimento.

A convivência familiar e comunitária é um direito que deve assistir a todas as crianças e adolescentes. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em seu art. 19, "é direito de toda criança ser criada e educada no seio de uma família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral" (Brasil, 1990, n.p)

Assim como no seu artigo 4º o ECA preconiza que:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (Brasil,1990, n.p)

Logo, esse direito não se limita apenas às crianças e adolescentes que estão em unidades de acolhimento, mas sim a todas, independentemente de raça, classe, orientação sexual, uma vez que ser criado e educado no seio de uma família é um direito básico de todo ser humano, devendo ser assegurado para todos.

O que o ECA vem trazendo é que é necessário mais cuidado para garantir esse direito às crianças, que por algum motivo não estão naquele momento residindo com suas famílias. Este é um direito dos acolhidos e um princípio a ser seguido pelas instituições de acolhimento, como forma de romper com a lógica dos espaços institucionais como "depósito de crianças", em que essas permaneciam por longos períodos nos serviços e não era assegurado o contato com a rede familiar e comunitária.

O ECA, apresenta no seu capítulo III, denominado Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária, cinco artigos que versam sobre estratégias e orientações às instituições de acolhimento, bem como relacionados às mulheres gestantes e seus filhos. Especificamente para os Serviços de Acolhimento, além do artigo 19 que abre esta seção, em seus parágrafos do 1º ao 3º, apresentam-se significativas previsões. Sendo:

§ 1 º Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 3 (três) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou pela colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017). (Brasil,1990, n.p)

A Lei nº 13.509¹³, de 22 de novembro de 2017, alterou o prazo de reavaliação das situações de acolhimento, reduzindo-o de seis meses (Lei nº

_

¹³ Dispõe sobre adoção e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil). Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) , para dispor sobre entrega voluntária, destituição do poder familiar, acolhimento, apadrinhamento, guarda e adoção de crianças e adolescentes, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 , para estender garantias trabalhistas aos adotantes, e a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) , para acrescentar nova possibilidade de destituição do poder familiar.

12.010/2009) para três. Esta alteração contribuiu para a diminuição do tempo de acolhimento de crianças e adolescentes, que por vezes permaneciam acolhidos aguardando o cumprimento do prazo estabelecido.

O 2º parágrafo, por sua vez, prevê que a duração do acolhimento institucional ou familiar "não ultrapasse 18 meses, salvo se comprovada necessidade que atenda ao superior interesse da criança devidamente fundamentada pela autoridade judiciária". Ressalta-se que, anteriormente, o prazo estipulado era de 24 meses, garantindo assim a provisoriedade da medida de proteção.

Sobre a excepcionalidade da medida de proteção, o parágrafo 3º do ECA prevê que "a manutenção ou a reintegração de criança ou adolescente à sua família terá preferência em relação a qualquer outra providência, caso em que esse será incluído em serviços e programas de proteção, apoio e promoção".

A Lei 12.010 de 2009, apesar de suas alterações, é uma legislação de suma importância. Conhecida como Lei da Adoção, foi a primeira lei que após 1990 teve o objetivo específico de realizar alterações que visassem promover a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes. Em seu Art. 1º preconiza que "esta Lei dispõe sobre o aperfeiçoamento da sistemática prevista para garantia do direito à convivência familiar a todas as crianças e adolescentes" (Brasil,2009, n.p).

Outra contribuição importante desta Lei foi o acréscimo de uma linha de Ação da Política de Atendimento ao ECA, sendo: políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes, prevista no artigo 87.

Compreendemos que todas essas alterações, sobretudo as que diminuem os prazos de avaliação e reavaliação da situação de acolhimento, que se materializam nas audiências concentradas — que é um momento em que juiz, promotor, defensor público e a equipe da Unidade de Acolhimento discutem conjuntamente a situação de cada criança/adolescente acolhido — são fundamentais para possibilitar aos acolhidos o direito à convivência familiar e comunitária.

O ECA apresenta no artigo 92 nove princípios que as unidades de atendimento devem seguir. Destes, citaremos aqueles que compreendemos que estão diretamente relacionados à temática desta seção. Sendo:

- Preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar:
- Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
- Não desmembramento de grupos de irmãos;
- Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
- > Participação na vida da comunidade local;
- Participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

Vejamos: dos nove princípios, cinco estão relacionados diretamente a ações que possibilitarão a convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes que estiverem em situação de acolhimento, sendo que os três primeiros dialogam com a convivência familiar, e os demais, com a convivência comunitária.

Ainda sobre princípios, as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (2009) configura-se também como um importante referencial, uma vez que orienta como serviços de acolhimento devem estruturar seus atendimentos balizados a partir de 07 (sete) princípios, dentre os quais destacamos: a preservação e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, excepcionalidade do afastamento do convívio familiar e provisoriedade do afastamento do convívio familiar.

Estes três primeiros princípios estão intimamente interligados e objetivam possibilitar a convivência familiar e comunitária, seja orientando sobre a excepcionalidade da medida, uma vez que deve ser a última medida a ser adotada, seja orientando para que a duração do acolhimento seja a menor possível, ou seja, demarcando que, quando do acolhimento efetivado, todos os esforços devem ser empreendidos para que haja a manutenção e o fortalecimento dos vínculos entre família, comunidade e acolhido.

Sobre a excepcionalidade do afastamento do convívio familiar, as Orientações Técnicas demarcam que, para que este princípio seja atendido é importante que "antes de se considerar a hipótese do afastamento, é necessário assegurar à família o acesso à rede de serviços públicos que possam potencializar as condições de oferecer à criança ou ao adolescente um ambiente seguro de convivência" (Brasil,2009, p.23).

Ainda sobre este princípio a normativa retorna ao Artigo 23 do ECA, que prevê que a falta de recursos financeiros de uma família não seja motivo suficiente nem para a retirada da criança ou do adolescente, tampouco impedimento para a reintegração familiar. Este artigo é de extrema importância para os processos de acolhimento.

Outra reflexão atrelada à excepcionalidade da medida é que as famílias sejam acompanhadas pela rede de proteção, seja Política de Assistência Social, seja Conselhos Tutelares. Há casos em que a primeira intervenção dos Conselheiros é a retirada do convívio familiar, sem ter sido realizado o acompanhamento sistemático àquelas crianças ou adolescentes e suas famílias. Não raro também é que as crianças ou adolescentes sejam atendidos pela primeira vez pela Assistência Social quando já estão sob medida de proteção, ou seja, a Alta Complexidade sendo o primeiro nível de proteção a ser acionado. E nos perguntamos: onde estávamos que não fortalecemos os vínculos familiares ou que não atuamos quando eles foram fragilizados? E só percebemos quando estes vínculos já estavam rompidos?

Por isso, a importância da realização de um estudo diagnóstico que deve "incluir uma criteriosa avaliação dos riscos a que estão submetidos a criança ou o adolescente e as condições da família para superação das violações de direitos observadas e o provimento de proteção e cuidados" (BRASIL, 2009, p.29), como forma de garantir que de fato a medida de proteção seja a última instância e represente o superior interesse da criança ou adolescente. Pois, "há de se criar outras formas de suporte básico à família para apoiá-la no cuidado dos filhos, evitando agir somente quando as crises e vulnerabilidades despontam" (Rizzini, et al, 2006, p.23).

A provisoriedade da medida já foi anteriormente discutida e está relacionada ao período de acolhimento¹⁴. Mas o caderno de Orientações Técnicas (2009) traz um elemento importante acerca de uma criança ou adolescente que esteja com uma longa duração de acolhimento. Nesses casos "em nenhuma hipótese deve acarretar a desistência pela busca de alternativas para se garantir à criança e ao adolescente seu direito ao convívio familiar, prioritariamente com a família de origem e, excepcionalmente, a substituta" (Brasil, 2009, p.25).

¹⁴ Conforme as Orientações Técnicas o período de acolhimento não pode ser superior a 2 anos. Contudo, conforme já demonstrado anteriormente, este período está defasado, sendo o que está em vigência é o de 18 meses, previsto pela lei nº 13.509/2017 que alterou o artigo do ECA.

É importante ressaltar que o acolhimento com longa duração é um desafio para quem está acolhido, para as famílias e para a equipe técnica do Serviço. Pois essas precisam estar num constante processo de reflexão para que não naturalizem algumas questões, como, por exemplo, que pelo fato da criança ou adolescente estarem há muito tempo no serviço não há mais nada que possa ser realizado.

Quanto à preservação e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, há a previsão de que as equipes das unidades de acolhimento devem empreender esforços para que este princípio seja aplicado. E, esse fortalecimento dos vínculos deve ocorrer "nas ações cotidianas dos serviços de acolhimento - visitas e encontros com as famílias e com as pessoas de referência da comunidade da criança ou do adolescente, por exemplo". E também que, quando se tratar de grupos de irmãos, estes não sejam separados como forma de preservação do vínculo.

Por isso, é tão importante que as famílias possam visitar as crianças ou adolescentes que estão nos serviços de acolhimento, e possam participar de atividades dentro da unidade, como comemoração de aniversários, acompanhamento em passeios, como uma forma de contribuir para a preservação dos vínculos, salvo se houver impedimento judicial.

O direito à convivência familiar e comunitária é abordado, assim, desde a proteção à família de origem até a necessidade de proteção à criança e ao adolescente cujos vínculos foram ameaçados ou rompidos, exigindo ações de restauração dos laços familiares ou de criação de novos vínculos que garantam a este sujeito em desenvolvimento um dos seus direitos mais fundamentais: viver em família (Brasil, 2006, p.49).

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária de 2006¹⁵, apresenta diversas estratégias e caminhos que visam assegurar às crianças/adolescentes e suas famílias o convívio familiar e comunitário, ainda que estejam vivenciando situação de acolhimento, reafirmando assim a importância da família e da comunidade.

_

¹⁵ Resultado de um processo participativo de elaboração conjunta envolvendo representantes de todos os poderes e esferas de governo, da sociedade civil organizada e de organismos internacionais, que compuseram a Comissão Intersetorial que elaborou os subsídios apresentados ao Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CONANDA) e ao Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)

Assim, o Estatuto da Criança e do Adolescente, as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes e o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, são alguns dos instrumentos metodológicos e marcos legislativos que orientam acerca da importância de se pensar na convivência familiar e comunitária como um direito que assiste às crianças e adolescentes acolhidos e um dever das instituições de acolhimento.

É indiscutível que todo o arcabouço teórico orienta e normatiza a importância do direito à convivência familiar e comunitária para a vida e desenvolvimento da infância a partir de estratégias e diretrizes que possibilitem esse convívio, apesar da criança ou adolescente estarem inseridos nos Serviços de Acolhimento.

Por isso, o grande esforço dessas normativas em pontuar que, ainda que haja o acolhimento institucional, todos os esforços devem ser envidados para que, salvo se houver impedimento judicial, aquela criança ou adolescente continue mantendo vínculo com seus familiares, uma vez que o objetivo central desse serviço é a reintegração familiar, e que a preservação dos vínculos familiares é um dos princípios que devem ser seguidos pelas instituições de acolhimento para possibilitar o direito à convivência familiar e comunitária, contribuindo assim para que essa fase transcorra da forma menos violadora possível para si e para suas famílias. Sendo assim:

Todos os esforços devem ser empreendidos para preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários das crianças e dos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento. Esses vínculos são fundamentais, nessa etapa do desenvolvimento humano, para oferecer-lhes condições para um desenvolvimento saudável, que favoreça a formação de sua identidade e sua constituição como sujeito e cidadão. Nesse sentido, é importante que esse fortalecimento ocorra nas ações cotidianas dos serviços de acolhimento - visitas e encontros com as famílias e com as pessoas de referências da comunidade da criança e do adolescente, por exemplo (Brasil, 2009, p.25).

É importante pontuar que, só o fato de uma criança ou adolescente ser inserido no Serviço de Acolhimento, a sua convivência familiar e comunitária já será prejudicada e fragilizada, uma vez que estará em um outro espaço, outro território, convivendo com outras pessoas, e em outro contexto comunitário.

A situação se torna mais complexa ainda quando uma das diretrizes da política de atendimento prevista no Artigo 88 do ECA não está sendo atendida, que interfere diretamente na possibilidade da manutenção do convívio familiar e comunitário de uma criança ou adolescente acolhido. Esta importante diretriz é a municipalização do atendimento, que discutiremos na seção a seguir.

3.3 Municipalização do Serviço e Direito à Convivência e Reintegração Familiar das crianças e adolescentes acolhidos

A municipalização do atendimento é uma das diretrizes previstas no ECA, que estabelece que a oferta dos programas de atendimento¹⁶ seja realizada no âmbito municipal. Assim, configura-se como uma estratégia para possibilitar às famílias e às crianças e adolescentes o convívio familiar e comunitário.

Ratificando esta diretriz, o § 7º do Artigo 101 do ECA dispõe que:

O acolhimento familiar ou institucional ocorrerá no local mais próximo à residência dos pais ou do responsável e, **como parte do processo de reintegração familiar**, sempre que identificada a necessidade, a família de origem será incluída em programas oficiais de orientação, de apoio e de promoção social, **sendo facilitado e estimulado o contato com a criança ou com o adolescente acolhido**" (Brasil,1990, n.p).

Em consonância com o que preconiza o § 7º do Artigo 101 antes mencionado, a municipalização do atendimento é uma diretriz traçada pelo ECA, como uma forma de reforçar que é no âmbito municipal que deve acontecer a oferta e execução dos serviços de proteção a esse público.

Assim, é indiscutível que esta diretriz contribui para assegurar a convivência e reintegração familiar das crianças e adolescentes acolhidos, uma vez que ao adentrar uma unidade de acolhimento, desde que não haja impedimento judicial, o contato e convívio das crianças e adolescentes com suas famílias deve ser mantido e assegurado.

As Orientações Técnicas (2009), apresentam diversas estratégias que podem ser adotadas com vistas a possibilitar o convívio entre o(a) acolhido(a) e suas famílias, dentre elas: flexibilidade quanto aos horários de visitas; participação da família na organização e comemoração de aniversários; contatos telefônicos; participação dos familiares nas reuniões da escola do filho; e consultas de saúde.

Contudo, quando se trata do acolhimento de crianças/adolescentes oriundos de outros municípios, estas estratégias assumem uma complexidade maior para serem realizadas, uma vez que há um elemento dificultador adicional que é a

_

¹⁶ Apesar de termos ciência de que o Acolhimento Institucional é um Serviço, assim tipificado e regulamentado, o ECA o prevê como um dos programas de atendimento e, por isso, neste momento, utilizamos este termo em consonância com este regimento, mas seguimos delimitando-o como serviço e não programa.

distância territorial, e essas famílias não conseguem nem se deslocar para realizar as visitas aos acolhidos.

Por compreendermos que o acolhimento institucional é um serviço que deve atender aos princípios dispostos nas normativas é que problematizamos como o não atendimento ao princípio da municipalização na oferta do serviço impacta na garantia do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, e interfere no processo de reintegração familiar.

Nos estudos de Siqueira e Dell'Aglio (2011) sobre o direito à convivência familiar e comunitária, as autoras discutem a importância das crianças e adolescentes receberem visitas dos seus pais/responsáveis/familiares como forma de fortalecer o convívio e contribuir significativamente para reintegração familiar.

A proximidade geográfica é o primeiro elemento-chave para o sucesso do plano de visitação: a criança e ao adolescente devem ser abrigados em unidades próximas dos pais e outros parentes importantes da família, de preferência, na mesma comunidade, para facilitar as visitas. É importante garantir a visitação abrigando a criança próxima da família, pois estudos indicam que as vítimas de abuso quando visitadas pelos familiares, conforme recomendado pelo plano de reunificação, possuem dez vezes mais chances de serem reunificadas com sucesso. (Siqueira E Dell'Aglio,2011, p. 267)

Sobre esta discussão, Vilasbôas (2011. p.13) demarca que para que se possa atender às necessidades das crianças e adolescentes de determinada região, a assistência prestada a essa população infanto-juvenil deverá se dar em uma esfera municipal.

Sabe-se contudo que, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Brasil, 2009) e a Norma Operacional Básica do SUAS (Brasil,2012), os serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade são equipamentos obrigatórios aos municípios compostos por mais de 100.001 habitantes, sendo os de grande porte e metrópoles.

Contudo, de acordo com a Nota Técnica nº 12/2020 do Ministério Público do Estado do Maranhão, o que não é obrigatório é somente a implantação dos equipamentos especificos, o que não exime o atendimento das demandas que se apresentarem, uma vez que conforme preconizado no ECA, o direito da criança e do adolescente é regulado pelo princípio da municipalização, privilegiando que a rede local seja desenhada conforme a especificidade municipal, com as suas particularidades e necessidades pontuais.

Posto isso, independente do porte do município, é imprescindível que o mesmo

institua sua Política Pública para o atendimento da demanda – acolhimento familiar e institucional – contemplada no âmbito da política de efetivação ao direito de convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes – que deverá prever ações de prevenção, proteção, apoio e promoção social, englobando suas famílias (Art. 226, § 8°/CF), perpassando ainda pela previsão das ferramentas para a manutenção e fortalecimento de vínculos familiares, sempre em primeiro escalão. Denota-se, portanto, que inclusive o planejamento dessa política deve contemplar o viés prático, pautado na executoriedade, para não se remontar em uma mera folha de papel, sem condão de produzir os efeitos necessários, a saber: indicar o caminho a ser percorrido quando da ocorrência de uma situação de risco envolvendo criança e adolescente que denote intervenção do Estado para o acolhimento temporário de tais sujeitos. (MP/MA,2020, p.14)

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão emitiu o Provimento nº 10/2016 que, em seus artigos, resolve recomendar aos juízes que mantenham no âmbito da sua jurisdição o acolhimento institucional das crianças e adolescentes em situação de risco, e não havendo instituição com essa finalidade, que o efetivem na Comarca mais próxima onde houver estabelecimento adequado, caso não seja possível.

Com este provimento, infere-se que o acolhimento em São Luís de crianças e adolescentes oriundos de outros municípios, não se configura como uma prática recente, tendo em vista que desde 2016 já haviam esforços para reduzir os números significativos desses acolhimentos.

Conforme previsão no instrumento legal em questão, somente o juiz da 1ª Vara da Infância e Juventude configura-se como "juiz competente" para determinar o acolhimento institucional nas unidades de acolhimento em São Luís. E para que haja a efetivação do acolhimento de crianças e adolescentes de outros municípios, o juiz que responde pelo município demandante deve, obrigatoriamente, emitir uma carta precatória 17 com a juntada de relatórios para o juiz de São Luís, e este é que determina a medida de proteção e emite a Guia de Acolhimento.

As medidas adotadas pelas instituições para preservar e fortalecer os vínculos familiares durante o acolhimento podem contribuir para um retorno rápido e seguro à família de origem (Cavalcante, Chaves.et al, 2010). (...) No entanto, a garantia do direito à convivência familiar e comunitária não é de responsabilidade exclusiva das famílias ou do serviço de acolhimento. Ela demanda a articulação de diversos atores da rede de proteção que, muitas vezes, sofrem com a escassez de recursos humanos e materiais, com contratos de trabalho frágeis e com a ausência de uma formação profissional sistemática, fatores que limitam sua autonomia profissional. (CIESPI, 2020, p. 23).

¹⁷ Instrumento jurídico que se configura como uma juntada de documentações que o juiz que responde pelo município que está demandando o acolhimento deve encaminhar para o juiz da Vara da Infância de São Luís e, então após avaliação este pode determinar ou não que o acolhimento seja efetivado em São Luís.

Para evidenciarmos essas considerações, realizamos levantamento na base dos resultados do CENSO SUAS dos anos 2020, 2021 e 2022 e identificamos que, em oito cidades, dentre elas São Luís, há uma recorrência no recebimento de acolhimentos de outros municípios, pois juntas acolheram 319 crianças e adolescentes, sendo que destas, 102 estavam acolhidos em uma cidade diferente daquela que residiam com os pais e/ou responsáveis.

Quadro 2:

Quantidade de crianças e adolescentes acolhidos em oito cidades do
Estado do Maranhão

Ordem	Município	Total de C/A acolhidas	C/A oriundas de outros municípios
1	São Luís	161	52
2	Imperatriz	63	21
3	Buriticupu	12	9
4	Caxias	42	8
5	Tutóia	14	5
6	Balsas	14	3
7	Colinas	7	3
8	Codó	6	1
Total		319	102

Fonte: Elaborada pela autora a partir dos dados do CAD SUAS.

Neste levantamento também foi possível identificar que, predominantemente, São Luís tem acolhido o maior número de crianças e adolescentes com esta especificidade, pois destas 102, 52 foram acolhidas em São Luís e as demais estavam institucionalizadas nas outras sete cidades, conforme Quadro 2 acima.

Percebe-se que o número de crianças e adolescentes oriundos de outros municípios têm aumentado conforme demarcam os resultados do CENSO SUAS, que demonstra que a Cidade de São Luís está no topo daquelas que mais recebem crianças e adolescentes de outros municípios.

As justificativas para tal realidade podem ser diversas: por ser uma metrópole; por ser a Capital do Estado; por dispor de um número maior de unidades de acolhimento; ou por todos esses fatores conjugados. Contudo, neste trabalho, não pretendemos analisar essas ou outras justificativas, tendo em vista que necessitaríamos adentrar mais profundamente em outros campos de análises.

Apesar de nos propormos a apresentar os dados do Maranhão, avaliamos ser importante demarcar a nível nacional como está o quantitativo de acolhimento de crianças e adolescentes oriundos de outros municípios. Utilizamos então a base de dados do CENSO SUAS, dentro do mesmo período de três anos (2020 - 2022).

Nas análises a nível nacional, filtramos apenas os serviços/unidades de acolhimentos de abrangência municipal, excluímos os dados referente às crianças e adolescentes sob ameaça de morte, e incluímos todas as cidades que executavam serviços de acolhimento, pois não foi possível filtrarmos somente aquelas que acolhiam alguma criança ou adolescente oriundos de outros municípios, como fizemos no caso do Maranhão, haja vista a extensa rede de serviços de acolhimento do país. Compreendemos que essa análise a nível nacional objetiva apenas qualificar que o acolhimento de crianças e adolescentes que são oriundos de outros municípios não é uma prerrogativa apenas do Estado do Maranhão.

Dessa forma, durante os anos de 2020, 2021 e 2022, foram acolhidos no Brasil 9.962 crianças e adolescentes cujos pais e/ou responsáveis residiam em município diferente daquele em que a medida de proteção estava sendo efetivada, dentro de um universo de 74.164 acolhimentos. Este dado reflete que o acolhimento de crianças e adolescentes oriundos de outros municípios não é uma prerrogativa apenas do Estado do Maranhão, conforme afirmado acima.

Para realizar o levantamento identificamos as questões (perguntas) dos formulários do CENSO SUAS que respondiam aos critérios que buscávamos, sendo os utilizados: q.17.10 - quantidade de crianças e adolescentes acolhidas atualmente; q.15.1 – das acolhidas atualmente quais vieram de outros municípios do Estado. Para o levantamento dos dados filtramos apenas o público de crianças e adolescentes, somente na esfera municipal e excluímos crianças e adolescentes que estavam sob ameaça de morte (q23_4)¹⁸ do formulário do CENSO SUAS.

A escolha destes três anos se justifica por conta de nos anos anteriores não haver as informações necessárias para realizar as análises que nos propusemos. Ao buscarmos os dados referentes ao ano de 2019, por exemplo, identificamos que as respostas não apresentavam clareza quantitativa. Não era possível as equipes responderem o número exato de crianças e adolescentes que eram oriundos de outros municípios.

A partir do levantamento realizado através do CENSO SUAS é irrefutável que há um número significativo de crianças e adolescentes oriundos de outros municípios do Estado, e que em São Luís, Capital do Estado, foram acolhidos

¹⁸ Pois, de acordo com o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM, a proteção é efetivada com a transferência das crianças e/ou adolescentes para outro município ou Estado distante do território da ameaça como forma de garantir a vida da pessoa que está sob ameaça, e, se incluíssemos estes dados, poderíamos incidir em uma análise deturpada e antiética.

mais de 50% desses. Esta constatação é importante também para justificarmos a necessidade e a importância deste estudo.

De acordo com Gueiros (2007, p.142) o "sentimento de estar localizado em um espaço social e dele fazer parte, sentir-se pertencente a ele, é um aspecto componente do enraizamento social, que constitui a base para a garantia do direito à convivência familiar e comunitária". Assim, considerando as crianças e adolescentes oriundos de outros municípios, essa desterritorialização contribui ainda mais para fragilização dos vínculos familiares.

Tendo em vista que o acolhimento institucional deve ser realizado no município onde essa criança e/ou adolescente reside com seus familiares, atendendo ao princípio da municipalização, oriundo da descentralização das ações governamentais na área da assistência social, conforme art. 204, inciso I, da Carta da República e Art. 88 do ECA, as Orientações Técnicas apontam alguns caminhos para os municípios que não ofertam o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, mas que apresentam demandas, a saber:

- Serviço local: nesta alternativa o município de pequeno porte avaliaria a possibilidade de implantação do Serviço de Família Acolhedora ou uma Casa Lar;
- Serviço com compartilhamento de equipe: quando esgotadas as possibilidades de implantação dos serviços, sugere-se a estruturação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora ou Casa lar, com compartilhamento de equipe (coordenador e equipe técnica);
- Casa Lar Regionalizada: esta é a última estratégia que deve ser adotada quando as duas acima forem esgotadas e devem ser minuciosamente observados os critérios estabelecidos para o compartilhamento de equipe (coordenador e equipe técnica), devendo ser asseguradas as visitas semanais aos acolhidos, favorecendo assim o processo de reintegração familiar.

De acordo com o Caderno de Orientações, estas estratégias são fundamentais para assegurar o atendimento da criança e do adolescente próximo à sua comunidade de origem, de modo a evitar seu acolhimento em serviços localizados nas capitais dos estados ou em municípios muito distantes de seu contexto de moradia e de sua família.

4 Crianças e Adolescentes em situação de acolhimento: quais as principais marcas que os demarcam?

Neste capítulo, discutiremos quais as principais características das crianças e adolescentes acolhidos e suas famílias, sobretudo no que tange à raça, gênero e classe, problematizando como esses marcadores sociais se expressam e se entrelaçam nesse processo do acolhimento.

4.1 Você já esteve aqui? Discutindo alguns marcadores interseccionais que atravessam a vida de crianças e adolescentes acolhidos e suas famílias.

Considerando que há características que se repetem tanto entre as crianças e adolescentes acolhidos quanto entre as suas famílias e que essas semelhanças não são coincidentes, é que nos propomos a compreender os pontos de convergências entre raça, gênero e classe desses sujeitos.

Assim, buscamos problematizar e refletir neste trabalho a forma como gênero, classe e raça se interligam, se conectam, e se expressam em uma criança e/ou adolescente acolhido ou em suas famílias, compreendendo que essas análises caminham na contramão de uma compreensão multifacetada, desarticulada e naturalizada sobre o Serviço (Morin,2005).

Dessa forma, nos aproximamos do conceito da interseccionalidade e demarcamos que não é nosso objetivo aprofundar as análises e discussões sobre esta categoria, tendo em vista que seria necessária uma imersão na mesma para que isso fosse possível. Contudo avaliamos que é importante compreendermos e a situarmos no seio desse debate para problematizarmos os pontos de convergências entre os acolhidos, sobretudo relacionados à raça, gênero e classe. Apesar da interseccionalidade não se limitar apenas nessas discussões, neste trabalho, tendo em vista os objetivos aos quais nos propusemos, partiremos dessas buscando compreender como esses sistemas de opressão se interligam e se conectam.

Ressalta-se que o termo interseccionalidade foi cunhado primeiramente por Kimberlé Crenshaw, feminista norte americana, em 1889, através do artigo Desmarginalizando a intersecção de raça e sexo: uma crítica feminista negra da

doutrina antidiscriminação, teoria feminista e políticas antirracistas. "A autora em questão propõe seu uso como uma metodologia a ser utilizada para enfrentar as causas e efeitos da violência contra a mulher nas comunidades negras" (Assis,2019, p.19). E assim, a autora define:

Interseccionalidade é uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras. Além disso, a interseccionalidade trata da forma como ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoderamento (Crenshaw, 2002, p.177).

Para Collins (2017), a interseccionalidade nos ajuda a compreender as diversas formas de opressão às quais as famílias estão envolvidas e por elas são afetadas. Dessa forma, em uma situação em que crianças e adolescentes são encaminhados para unidades de acolhimento, tendo sido afastados temporariamente de suas famílias, não podemos pensar e definir apenas como uma questão de gênero, ou de raça ou de classe, fazendo-se necessário analisar a forma como essas e demais categorias se interconectam.

Especificamente, em relação à interseccionalidade, a infância e a institucionalização, em entrevista concedida ao canal do Laboratório Aberto de Interatividade, vinculado à Universidade Federal de São Carlos, no quadro Bloco de Notas, Patrícia Hill Collins destaca:

A interseccionalidade nos ajuda a entender todas as diferentes formas pelas quais raça, classe, sexualidade, etnia, idade, religião, afetam a vida de todas as pessoas. Se tivermos uma situação de uma separação familiar — há famílias que não podem ficar juntas, por uma ou outra razão — você poderia olhar para essa situação como uma questão de gênero, ou como uma questão de raça, ou uma questão de classe. Mas para entender a situação inteiramente, você tem de pensar como todas as três funcionam juntas. (...). Para realmente entender a questão das crianças no sistema de assistência social, ou da separação familiar em geral, seria importante ver como todos aqueles sistemas moldaram aquela situação em particular. (Collins, 2019)

No Brasil há autoras que já discutiam sobre a interconexão entre raça, gênero e classe, ainda que o termo não tenha sido nomeado como interseccionalidade. Lélia Gonzalez, em Racismo e Sexismo na cultura brasileira, já em 1984 "demonstra como a intersecção de gênero e raça na sociedade brasileira produz lugares pré-definidos para mulheres e homens negros em nossa sociedade" (Assis, 2019, p.34). Assim, a perspectiva interseccional de Lélia

Gonzalez, confirma a antecipação conceitual, enquanto categoria, por esta pensadora e militante acadêmica, naquele período no qual já se articulava o racismo, o sexismo e a exploração capitalista" (Akotirene, 2009, p.22).

Sueli Carneiro, em Enegrecer o Feminismo: A Situação da Mulher Negra na América Latina a *partir de uma perspectiva de gênero (2020)*, pontua a importância de conjugar a questão de gênero com a questão da raça, uma vez que uma mulher branca e uma mulher negra ocupam lugares totalmente diferente na sociedade. Ao ampliarmos ainda mais essa análise de Sueli Carneiro é possível refletir que uma mulher negra de classe alta e uma mulher negra em situação de pobreza assim também o fazem: assumem lugares diferentes. Não é o nosso intuito minimizar as dores e o sentir de uma mulher negra de classe alta, pois compreendemos que por ser negra, ela já sofre discriminações e racismo, necessitando se impor em espaços "que não são para elas".

Quando Crenshaw chegou com esse debate da interseccionalidade, eu já estava com essa concepção consolidada de feminismo negro. Mas essa geração está agregando conceitos. Eu sou filhote da Lélia Gonzalez. Eu sou uma feminista negra antirracista que em determinado momento, na estruturação do instrumento político de luta que eu, com outras mulheres, concebi, o GELEDES, pensava o que era ser mulher negra no contexto do feminismo branco hegemônico da época. (Carneiro, 2017,p.18)

Assim, conforme Akotirene (2009), o conceito de interseccionalidade está em disputa acadêmica. Logo, não adentraremos neste trabalho na discussão sobre as autoras que discordam ou criticam o termo, uma vez que o que propomos agora é olhar para as crianças, adolescentes acolhidos e suas famílias de forma integrada, articulada e complexa buscando compreender como classe, gênero e raça se apresentam dentro dos serviços.

As organizações de esquerda têm argumentado dentro de uma visão marxista e ortodoxa que a classe é a coisa mais importante. Claro que classe é importante. É preciso compreender que classe informa a raça. Mas raça, também, informa a classe. E gênero informa a classe. Raça é a maneira como a classe é vivida. Da mesma forma que gênero é a maneira como a raça é vivida. A gente precisa refletir bastante para perceber as intersecções entre raça, classe e gênero, de forma a perceber que entre essas categorias existem relações que são mútuas e outras que são cruzadas. Ninguém pode assumir a primazia de uma categoria sobre as outras. (Davis, 2011, n.p)

A partir da análise de Ângela Davis é possível inferir que essas discussões também estão centradas em um campo de disputa epistemológica e intelectual, sobretudo dentro dos espaços acadêmicos onde há defensores e críticos desse entendimento. Contudo, em concordância com a autora, compreendemos que a

questão de classe não sobrepõe às outras estruturas de opressão de poder e que não é o objetivo minimizá-la, mas sim ampliar e fortalecer a compreensão de que tudo está interligado e interconectado. Pois,

[...] o capitalismo também mercantilizou todas as relações sociais, nelas incluídas as chamadas específicas de gênero, linguagem aqui considerada inadequada. Da mesma forma a raça/etnia, com tudo que implica em termos de discriminação e, por conseguinte, estrutura de poder, imprimiu sua marca no corpo social por inteiro (Saffioti, 2015, p. 134).

Embora saibamos que as questões de raça e de gênero precedem o modo de produção capitalista, haja vista a escravidão que deixou suas marcas nefastas que reverberam até os dias atuais, coisificando a mulher e todos os demais negros, foi nesse modelo econômico que esses sistemas de opressão se intensificaram. O modo de produção capitalista "dispõe desses sistemas e os articula e os insere no seu processo de exploração, dominação, pois a composição das relações sociais desiguais do capitalismo usufrui de todos os dispositivos para fins de atender às necessidades do capitali" (Dutra, 2023, p.47).

Fávero (2008) organizou a pesquisa intitulada "Famílias de Crianças e Adolescentes Abrigados quem são, como vivem, o que pensam, o que desejam", que apresenta contextos e percepções das famílias das crianças e adolescentes acolhidos no Estado de São Paulo. Na pesquisa foram entrevistadas 49 famílias e foi identificado que destas, 33 eram chefiadas por mulheres, demarcando assim a "preponderância da mulher na condição de chefe da família e como pessoa responsável pela criança/adolescente acolhido" (Fávero, 2008, p.43).

Assim, a perspectiva de gênero deve ser considerada ao pensarmos as famílias das crianças e adolescentes que estão nos serviços de acolhimento. Denota o quanto a prática do cuidado está vinculada à figura feminina, e que por vezes essas continuam sendo culpabilizadas, uma vez que são as mulheres os indivíduos que mais se responsabilizam pelos cuidados com os filhos e filhas.

As mães, particularmente, podem sofrer dupla violência, em relação a seus companheiros e ao afastamento dos filhos, demandando um olhar sensível da rede de proteção. A elas é importante assegurar diferentes formas de suporte para que possam criar seus filhos em condições adequadas e em segurança através de ações intersetoriais e programas de assistência (Cleto; Covolan; Signorelli, 2019, apud CIESPI, 2020, p.17)

Para elucidar essa colocação é necessário pontuar que a partir da pesquisa documental realizada nas quatro unidades de acolhimento de São Luís,

identificamos que do total de 78 crianças e adolescentes acolhidos, 54 delas estavam sob os cuidados de responsáveis do sexo feminino, podendo ser, mães, tias e avós.

A análise deste dado, quando agrupamos aos principais motivos para o acolhimento institucional ter sido a negligência familiar, é possível inferir que às mulheres continua sendo atribuída a responsabilidade pelos cuidados com as crianças e adolescentes e, quando essas não conseguem cuidar, estão sendo taxadas como negligentes, sendo assim, culpabilizadas.

Durante as entrevistas grupais, foi feita uma reflexão sobre as motivações de acolhimento das crianças. Ao pontuarmos que a principal motivação para o acolhimento teria sido "negligência familiar", uma profissional relatou que houve uma situação em que o motivo para o acolhimento institucional de uma criança de dez anos foi abandono de incapaz e negligência. Quando a equipe foi realizar a visita, a mãe relatou que havia deixado a criança sozinha enquanto foi à feira comprar a comida.

Gente, isso não é abandono de incapaz. Quando realizamos a visita, fizemos contato com a vizinha, que relatou que a mãe havia solicitado a ela que ficasse olhando as crianças pela janela". Essa mãe tem o amor dentro dela. Ela quer ter os filhos dela com ela. E a rede tem que proporcionar que ela receba seus filhos (Profissional da Casa Avenida Litorânea)

Este é um exemplo e, certamente, há vários outros em que é possível perceber como as mães pobres continuam sendo culpabilizadas pelo não cuidado com seus filhos. Obviamente, não estamos estimulando que as crianças fiquem sozinhas enquanto a mãe vai à feira comprar a comida. Sabemos que outras estratégias poderiam ter sido pensadas, mas esse fato isolado não poderia ser motivo suficiente para haver a separação familiar. Pois,

O acolhimento institucional não deve ser tratado como uma resposta única frente às múltiplas situações que compõem o cotidiano das famílias pobres. É preciso conhecê-las, para além de suas dificuldades aparentes, para que suas necessidades sejam de fato compreendidas e atendidas, prevenindo o acolhimento ou permitindo a reinserção familiar de crianças e adolescentes. Um olhar "descolonizado" permite reconhecer as dinâmicas e configurações familiares diversas e suas formas potentes e particulares de cuidado e afeto (Couto; Rizzini, 2020, p.25)

Ratificando esta discussão, Fávero et al (2014)¹⁹, em uma pesquisa realizada identificou que, de 121 Destituições do Poder Familiar, 66 foram somente às mães, apenas 5 aos pais e 25 às mães e pais, apontando para uma questão de gênero, ao passo que demonstra que "a mulher era a principal – quando não a única – pessoa responsável pelos cuidados dos filhos, ou responsabilizada por eventuais descuidos, evidenciando que a questão de gênero permeava as ações de rompimento de vínculos com os filhos" (Fávero et al, 2014.p.53). Assim,

A realidade social das mães e pais que perderam o poder familiar é revelada concretamente por condições de vida de altíssima vulnerabilidade social na maioria dos casos, e, ainda que não se pretenda estabelecer uma relação mecânica entre essa condição e a entrega ou abandono de filhos, não é possível analisá-la sem realizar conexões com a imensa desigualdade social existente no país, com a não redistribuição da riqueza concentrada nas mãos de uma minoria, com a não universalização das políticas sociais, com o "negócio" lucrativo do tráfico de drogas, com a criminalização da miséria, com a precarização do trabalho e o descarte de parcela da população, ao mesmo tempo em que o apelo ao consumo, como um valor – mola mestra do capital –, se faz cada vez mais presente no meio social. (Fávero, 2014. p.110)

A partir das duas análises de Eunice Fávero é possível identificar como a perspectiva de gênero intercepta a vida das crianças e adolescentes e suas famílias, em que às mulheres segue sendo destinada a prática do cuidado e atenção para com seus filhos, que por vezes por ausência de políticas públicas para atendimento a essas mães continuam sendo responsabilizadas e culpabilizadas quando não conseguem cuidar dos seus.

Dessa forma, indubitavelmente, a questão de gênero perpassa por essa realidade, "evidenciada pela continuidade da responsabilidade da mulher pelos cuidados das crianças, muitas vezes acompanhada pelo provimento material da família" (Fávero,2008, p.30).

Além da questão de gênero outro ponto de convergência é a questão da classe na qual estão inseridas as crianças e adolescentes acolhidos e suas famílias. Como já discutido anteriormente, por bastante tempo, apenas o fato da família estar em condição de pobreza era motivo suficiente para haver sua institucionalização, configurando-se assim, como o fio condutor que definiria quem deveria ser atendido e "protegido" pelo Estado, e que, na maior parte dos casos, essa intervenção ou "proteção" culminaria na institucionalização.

¹⁹ Pesquisa que gerou o "Relatório Realidade Social, Direitos e Perda do Poder Familiar: desproteção social x direito à convivência familiar e comunitária.

Ressalta-se que o Artigo 23 do ECA estabelece que "a falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar" (BRASIL, 1990, n.p). Além disso, em seu parágrafo primeiro preconiza: "Não existindo outro motivo que por si só autorize a decretação da medida, a criança ou o adolescente será mantido em sua família de origem, a qual deverá obrigatoriamente ser incluída em serviços e programas oficiais de proteção, apoio e promoção" (Brasil, 1990,n.p)

As Orientações Técnicas (2009), por sua vez, ratificam o disposto no ECA demarcando "que a situação de pobreza da família não constitui motivo suficiente para o afastamento da criança e do adolescente do convívio familiar" (Brasil, 2009, p.20).

Apesar do ECA estabelecer que a pobreza não deve ser motivo suficiente para o afastamento familiar, percebe-se que a maioria das crianças e adolescentes acolhidos são provenientes de famílias de baixa renda (CIESPI, 2020). Assim, apesar das normativas apontarem para esse caminho, isso não é algo que já fora superado deixando suas marcas no passado, uma vez que, atualmente, a essência da culpabilização e pobreza ainda está em voga. Dessa maneira,

Como a falta de recursos materiais perdeu força como justificativa para uma intervenção meramente institucionalizadora do Estado, vem se implantando um novo estatuto de judicialização da vida, que, no caso das crianças e adolescentes, se apoia no discurso da família negligente. Entre as condutas negligentes emergem a falta de atenção à educação e saúde e a falta de cuidado com o desenvolvimento físico, moral e espiritual das crianças e dos adolescentes. A categoria negligência passou a justificar a intervenção estatal sobre as famílias pobres, mantendo o acolhimento de crianças e adolescentes como a única alternativa para a garantia de seus direitos (Souza; Cardoso, 2019; Nascimento, 2012 apud CIESPI, 2020, p. 25)

Em suma, o que os autores discutem é que, na verdade, tem havido apenas uma substituição de terminologia, contudo a essência da culpabilização e o estigma da família pobre como incapaz de cuidar dos seus filhos permanece sendo imperiosa. Outrora, os principais motivos para o acolhimento era "insuficiência financeira". Atualmente, "negligência familiar" tem sido a principal motivação para o acolhimento de crianças e adolescentes.

De acordo com a pesquisa do IPEA, organizada por Silva (2005), que analisou os dados do acolhimento de crianças e adolescentes no Brasil entre os anos de 2001 a 2004, a principal motivação para que houvesse a institucionalização foi a carência de recursos materiais da família, representando

24,1% de todo o contingente pesquisado. Ao direcionarmos esta pesquisa para o Nordeste, esta foi a resposta dada por 34,3% das instituições estudadas.

Sobre isso, cabe destacar que a autora Dayse Bernardi (2020) realizou uma análise comparativa entre as principais motivações dos acolhimentos no ano de 2011 e de 2020 – em uma pesquisa realizada durante o período da COVID 19 – que buscou apresentar como as crianças e adolescentes acolhidos foram impactadas pela Pandemia.

Durante a pesquisa a autora identificou que nos dois levantamentos nacionais, a principal motivação para o acolhimento foi a negligência, representando um total de mais de 30%. Para a autora, este termo pode encobrir motivos diversos relacionados à pobreza e à tendência política e cultural de acolhimento dos filhos de famílias pobres categorizadas como negligentes" (Bernardi, 2020, p.103).

Na atualidade, os termos cuidado e proteção entram em confronto com as negligências, termo utilizado para caracterizar distintas situações de violações de direitos atrelados à responsabilização e à culpabilização das famílias, que descaracterizam o Estado enquanto provedor de um sistema de garantia de direitos. Mas afinal o que é negligência? Quais são os critérios que levam a caracterizar alguém como negligente? (Nascimento, 2019, p.77).

Em concordância com Bernardi (2020), compreendemos que os fatores que envolvem a inserção e permanência de crianças e adolescentes estão para além de uma questão específica da renda de suas famílias. Pois, de acordo com Queiroz (2022. p. 67), as "violações de direitos sociais estão relacionadas com causas estruturais da formação da sociedade brasileira e com o modo de produção capitalista".

Campello, et al (2018), ao fazer uma discussão sobre a redução das desigualdades no período de 2002 a 2015, nos auxilia a compreender as múltiplas faces da desigualdade, uma vez que essa não se limita apenas à desigualdade de renda, pois na discussão sobre renda, em geral, são monopolizados os debates sobre pobreza e desigualdade, mesmo entre os que defendem uma avaliação multidimensional. (Campello, et al, 2018 p.64).

Para evidenciar essas considerações, durante a pesquisa documental realizada nas Unidades de Acolhimento identificamos como principal motivação para o acolhimento a negligência, conforme gráfico 1, a seguir:

Principais motivações para o acolhimento de crianças e adolescentes em São Luís/MA Negligência familiar 12 Ameaça de Morte Outros 5 Violência Sexual **Conflitos familiares** 10 15 20 25 30 35

Gráfico 1:
Principais motivações para o acolhimento de crianças e adolescentes

Fonte: Elaborado pela autora a partir de pesquisa documental (2024)

Cabe pontuar que essas motivações foram identificadas nas Guias de Acolhimento emitidas pela Vara da Infância e Juventude de São Luís, que constavam nos prontuários através da pesquisa documental. Contudo, ao analisarmos os relatórios e planos de acompanhamentos individuais, identificamos o detalhamento da motivação para acolhimento, tais como: mães que haviam deixado as crianças sozinhas para ir trabalhar; mães que faziam uso e abuso de substâncias psicoativas, estavam sem tratamento e não conseguiam cuidar dos filhos ou mães que não possuíam rede familiar e que deixavam seus filhos com os vizinhos enquanto iam para o trabalho ou ao mercado, dentre outras. Dessa forma, é importante refletir como a negligência tem assumido um papel de homogeneização dos motivos que levam à efetivação da medida protetiva.

Durante as entrevistas com os profissionais, foi possível refletir sobre a negligência familiar enquanto principal motivação para o acolhimento institucional. E a partir da apresentação dos dados, coletados na pesquisa documental, os profissionais pontuaram que ainda não haviam realizado essa correlação, mas demonstraram que compreendem que as famílias das crianças e adolescentes precisam ser protegidas pelo Estado e, não apenas taxadas como negligentes.

Sabe-se que a negligência é um fenômeno complexo e multifatorial, por isso é difícil de ser definida e por outro lado fácil de ser confundida, pois onde não couber outra motivação para o acolhimento de uma criança/adolescente, a negligência tem sido a escolha utilizada.

A negligência é a ação e omissão de responsáveis quanto aos cuidados básicos na atenção, como a falta de alimentação, escola, cuidados médicos, roupas, recursos materiais e/ou estímulos emocionais, necessários à integridade física e psicossocial da criança e do adolescente, ocasionando prejuízos ao desenvolvimento (Moreschi, 2018, p. 15).

Contudo, compreendemos que por negligente deve ser considerada aquela família que mesmo com as condições de prover os cuidados para com seus filhos decide não o fazer, diferente daquela mãe que sem condições de cuidar de si, sem formas de prover o seu auto sustento não consegue por consequência cuidardos seus filhos. Tampouco o Estado consegue dar o suporte através de serviços, como creches, benefícios e programas efetivos para que, sobretudo as mulherespossam dispor dos cuidados necessários para que os filhos não sejam afastados do convívio familiar.

Normalmente, é bem mais fácil culpabilizar a família, e quando a gente faz a visita a gente percebe que também é uma família que sofreu negligência, que também não teve condições, que também sofreu violações, que cresceram recebendo violência a vida toda e que aprenderam a cuidar e criar os filhos de uma forma violenta, então é um problema que é muito mais intrínseco na sociedade, que simplesmente dizer que naquela situação a culpa é toda da família, sendo que o próprio Estado não garante o direito àquela família ter acesso aos direitos (Profissional da Casa Avenida Litorânea).

Dessa forma, a negligência também pode ser fruto de um processo de julgamento e acusação às famílias, sobretudo às famílias pobres, no que tange à necessidade de que todas as famílias sejam iguais em formatos, cuidados e afetos, sem considerar os atravessamentos e consequências do modo de produção capitalista, em que a mesma família ao mesmo tempo que pode perpetrar a negligência pode estar sofrendo múltiplas negligências institucionais pelo Estado, vivenciando assim a dupla face da negligência. Pois, "(...) muitas das famílias negligenciadas pelo Estado são as culpabilizadas como negligentes com seus filhos. Neste contexto são as mulheres pobres e suas famílias as mais criminalizadas" (Barros et al., 2014, p.166)

Assim, ainda nesse contexto da multidimensionalidade imbricada nas diversas questões que envolvem as vivências de uma criança/adolescente inserido no serviço de acolhimento, bem como das suas famílias, é que também neste trabalho discutiremos as questões relacionadas à raça.

De acordo com Almeida (2019) o termo raça sempre teve um objetivo de classificação, e as primeiras experiências dessa utilização para esse fim, foi com animais e plantas, e depois com os seres humanos. Assim, "(...) seu sentido está inevitavelmente atrelado às circunstâncias históricas em que é utilizado. Por

detrás da raça sempre há contingência, conflito, poder e decisão, de tal sorte que se trata de um conceito relacional e histórico". (Almeida, 2019, p.18).

Dessa forma, a raça deve ser pensada através de dois marcadores: "característica biológica, e neste caso relaciona-se com os traços físicos e a cor da pele; característica étnico-cultural em que a identidade se associa à origem geográfica, à religião, à língua" (Almeida, 2019, p.18). "Trata-se de um sistema de marcas físicas (percebidas como indeléveis e hereditárias) ao qual se associa uma essência que consiste em valores morais, intelectuais e culturais". (Guimarães,1999, p.28 apud Eurico, 2018, p.65).

O CIESPI/PUC-Rio²⁰ realizou uma recente pesquisa desenvolvida sobre o perfil amostral de crianças e adolescentes em situação de rua e Acolhimento Institucional no Brasil, que, em uma análise específica sobre raça e etnia, constatou:

No acolhimento, das 271 crianças e adolescentes participantes da pesquisa, aproximadamente 241 declararam-se pretos ou pardos, representando 89% do universo da pesquisa e estes resultados expõem uma das faces da desigualdade racial no país e vão ao encontro de estudos sobre as raízes da formação social e histórica brasileira, onde a pobreza e os fenômenos sociais a ela atrelados, como é o caso da situação de rua, revelam-se como profundas marcas da escravidão (Rizzini; Vale; Couto,2020, p.10)

De acordo com Queiroz (2022, p.47), a partir de 1850, crianças negras e mestiças passaram a predominar nas instituições de acolhimento, e que tal predominância se reforçou, sobretudo, com a promulgação da Lei do Ventre Livre (Lei n°2.040/1871). Após a abolição da escravatura "o deslocamento do centro da economia da sociedade rural e agrária para a sociedade urbana e industrial, acirra a desigualdade entre as classes sociais e mantém a maioria da população negra em situação de miserabilidade" (Eurico, 2018, p.71)

Com a manutenção da desigualdade étnico-racial, a classe trabalhadora sofre os impactos de diversas formas, permanecendo desprotegidas, em péssimas condições de moradia e trabalho, sem acesso às políticas sociais, ficando com os empregos que são menos remunerados.

²⁰ Centro de estudos e de referência associado à Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), dedicado ao desenvolvimento de pesquisas e projetos sociais voltados a crianças, adolescentes, jovens e seus elos familiares e comunitários.

Compreendemos que as crianças/adolescentes que estão dentro das unidades de acolhimento e suas famílias pertencentes à classe trabalhadora são reflexo dessas desproteções por parte do Estado, haja vista que, conformeSaraiva (2019), o Estado protetor é apenas um fetiche, uma vez que está para servir aos interesses da classe dominante.

As famílias fazem parte de uma classe trabalhadora que como podemos ver na Obra de Marx (1988) sempre foram exploradas pela lógica do capitalismo. Estes sujeitos vendem sua força de trabalho, mas não recebem em troca um salário digno para suprir suas necessidades básicas. Tornam-se sujeitos que vivem em situação de pobreza, explorados pelo capitalismo, pela chamada burguesia. A industrialização criou uma classe social dominada e explorada pelos capitalistas, o proletariado. Esta classe é de sujeitos desprovidos de bens materiais que no seu dia a dia lutampela sobrevivência e esta é a realidade das famílias empobrecidas que muitas vezes perdem o direito de cuidar de seus filhos pela sua situação de miserabilidade. (Santos, 2011, p. 19)

Nessa mesma linha de análise, o documento elaborado pelo CFESS intitulado Vidas Negras Importam²¹, apresenta alguns dados demonstrando como as pessoas negras, sobretudo as mulheres, sofrem mais violações de direitos. As mulheres negras, quando comparadas às mulheres não negras, são as que mais estão tendo suas vidas ceifadas pelo feminicídio e que "as chances de crianças negras morrerem por desnutrição são 90% maiores do que as de criançasbrancas" (CFESS,2018, n.p). Além disso, demonstrou que, o percentual de pessoas negras que vivem sob condições precárias de saneamento, sem acessosimultâneo a água, esgoto e coleta de lixo, é quase o dobro do de pessoas brancas.

Infelizmente, não são somente as mulheres negras adultas que têm sofrido múltiplas violências. As crianças e adolescentes negros, também sentem com maior intensidade essa desresponsabilização do Estado, seja pelas condições de vida ou pelo preconceito, discriminações e racismo que sofrem. E esses impactos "(...), se expressam, na atualidade, a partir dos altos índices de acolhimento, genocídio da juventude negra, de evasão escolar e dificuldade para acesso e permanência, e número de crianças em situação de rua" (Saraiva, 2019, p.78)

Cabe destacar que Almeida (2020, p.22), em sua tese de doutorado, apresenta as definições, conceitos entre discriminação racial, preconceito e racismo. Para o autor, discriminação racial "é a atribuição de tratamento

²¹ Lançado pelo Conselho Federal de Serviço Social – CFESS – CFESS Manifesta 2018, que tinha objetivo ser uma veia de luta e reconhecimento ao 20 de novembro do ano de 2018.

79

diferenciado a membros de grupo racialmente identificados" estando relacionada com o poder através do qual se atribui vantagens ou desvantagens. (p.23). Silvio de Almeida demarca que o preconceito racial está relacionado "aos estereótipos acerca de indivíduos que pertençam a um determinado grupo racializado, e que pode ou não resultar em práticas discriminatórias" (ibid).

Sobre o racismo assim o define

(...) é uma forma sistemática: de discriminação que tem a raça como fundamento, e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou inconscientes que culminam em desvantagens ou privilégios para indivíduos, a depender do grupo racial ao qual pertençam (Almeida, 2020, p.22).

Dessa maneira, compreendemos que não temos como discutir sobre raça sem abordar o racismo estrutural, como parte inerente a esse processo, que pode ser observado a partir dessas privações e negações de direitos à população negra, que se expressa em diversas áreas, como: os negros, sobretudo, mulheres, recebem os menores salários; a população negra majoritariamente que está fora da escola; que está inserida nos serviços de acolhimento, que estão cumprindo medidas socioeducativas; a maior parte da população carcerária é negra.

Não temos como não mencionar como a população negra e pobre sofreu ainda mais os impactos da Pandemia do COVID 19, pois as mulheres, homens, idosos e crianças negras não puderam cumprir com as orientações de higienização com o básico – água e sabão – e/ou de isolamento social. Como poderiam realizar o isolamento em uma palafita com mais de cinco pessoas residindo?

De acordo com a Oxfam Brasil (2020), a pandemia evidenciou as desigualdades sociais e econômicas no Brasil, pois a falta de políticas públicas e de acesso a serviços básicos como saneamento e saúde, agravou a situação dos mais pobres. "O elevado número de mortes de pessoas negras e, especialmente mulheres negras, é uma evidente consequência do processo histórico de exclusão social e racismo que o país tem" (Oxfam Brasil, 2020, n.p).

As discussões provocadas por Silvio de Almeida (2020) foram fundamentais para direcionar essa abordagem, pois compreendemos que o racismo estrutural está no cerne da questão. Senão vejamos: o racismo institucional está dentro do racismo estrutural, pois "a imposição de regras e padrões racistas por parte da instituição é de alguma maneira vinculada à ordem social em que ela visa resguardar o racismo institucional", ou seja, uma vez que a ordem vigente está associada à classe que detém os meios de produção, e que os negros não

pertencem a esta classe, os reflexos deste não pertencimento se apresentam nas formas de poder das instituições (Almeida, 2020, p.32).

Ora, mas as instituições estão dentro de uma estrutura social, logo:

O racismo que essa instituição venha a expressar é também parte dessa mesma estrutura. As instituições são apenas a materialização de uma estrutura social ou de um modo de socialização que tem o racismo como um de seus componentes orgânicos. Dito de modo mais direto: as instituições são racistas porque a sociedade é racista. (Almeida,2020, p.31)

Contudo, como nos lembra Almeida (2020), a estrutura social também é permeada por conflitos de classe, raciais, sexuais. Logo as instituições podem "atuar de maneira conflituosa, posicionando-se dentro do conflito", atuando de forma a combater as desigualdades raciais com práticas antirracistas. Caso contrário, "toda instituição irá se tornar uma correia de transmissão de privilégios e violências racistas e sexistas" (p.32). O autor chama a atenção também para o discurso da representatividade dentro das instituições quando utilizada como se fosse um selo de segurança que atesta que naquelas instituições, dentro de seu corpo técnico, há cargos que estão sendo preenchidos por negros, e que essas instituições não atuarão mais de forma racista.

Então, considerando que o uso do termo "estrutura não significa dizer que o racismo seja uma condição incontornável, e que ações e políticas institucionais antirracistas sejam inúteis" (Almeida, 2020, p.33), podemos pensar que nem tudo está perdido? Podemos! Contudo, ao pensarmos as crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional nos deparamos com a violência étnico-racial.

Sobre isso, Queiroz (2022) a partir da sua análise que traz a questão da raça da infância e adolescência transitando pelos caminhos da decolonialidade²², ressalta que são as crianças e adolescentes negras e pobres a maioria dentro dos serviços de acolhimento, e que a invisibilização da marcação étnica e racial nos prontuários e dossiês analisados em sua pesquisa, é uma forma de manifestação do racismo estrutural.

Na pesquisa de Queiroz (2022) nos chama a atenção a construção de um "imaginário social" – termo cunhado por Silvio de Almeida para demonstrar como se constrói socialmente uma forma de ser da população negra – acerca das

²² Para a autora "por decolonialidade, concebemos não apenas o movimento de transformação das ex-colônias europeias em Estado-Nação independentes, mas também todo o movimento contínuo de libertação dos pensamentos e das práticas do domínio da colonialidade". (Queiroz, 2020, p. 18). Ou seja, é o pensar para além daquilo que nos foi apresentado nos livros como verdade absoluta, é o olhar crítico para uma história que nos foi contada e o mais importante, olhar para quem nos contou.

crianças e adolescentes que estão nos serviços de acolhimento. E para elucidar esta análise a autora traz um exemplo socializado por um integrante da sua pesquisa que relatou que estava em uma atividade externa com uma adolescente acolhida e que uma pessoa ao saber que a adolescente estava sob a medida de proteção, verbalizou: "[Nossa, ela nem parece ser do abrigo]" O entrevistado relata que a adolescente que o estava acompanhando era branca. (Queiroz,2020, p. 93).

Essa forma de ver as crianças e adolescentes não por acaso é permeada de sentidos e significados, por vezes reforçados pelos meios de comunicação e absorvido pela sociedade, traçando assim uma forma pré-definida de uma criança ou adolescente acolhido ser e/ou se apresentar como o sol está para o dia, a lua para a noite, e como se as violações de direitos estivessem para a população negra. E será se não é assim mesmo? Infelizmente, conforme reflete Eurico (2018, p.189)

O público alvo dos serviços de acolhimento institucional tem história, tem classe social e tem raça/cor e a tarefa prioritária é fazer emergir essa história para que se possa conhecer a essência do fenômeno de acolhimento como mais uma manobra do capitalismo de controle sobre a classe trabalhadora.

A partir dessas considerações sobre raça e racismo, é possível perceber que as crianças e adolescentes que estão acolhidos têm uma marca que é histórica no processo de exclusão: discriminação pela cor da sua pele, e pelas condições econômicas de suas famílias.

Percebe-se que as crianças e adolescentes que estão dentro das unidades de acolhimento têm uma marca que os configura e características que se repetem, que são crianças pobres, pretas e filhas de mães que sozinhas são responsabilizadas pelos cuidados, que continuam sendo culpabilizadas e estigmatizadas como negligentes e incapazes de cumprir com sua função de proteção.

Compreender essas relações e intersecções entre classe, gênero e raça, e como todos esses sistemas de opressão atravessam as vidas dessas famílias e dos acolhidos, torna-se essencial para que as intervenções das equipes técnicas e demais atores envolvidos no processo do acolhimento institucional, subsidiadas nessas reflexões e problematizações, sejam conduzidas de forma a não perder de vista que essa medida de proteção deve ser temporária e excepcional.

Dessa forma, uma vez que o corpo técnico compreenda essas relações e realize as devidas correlações, entendendo que aquela criança e/ou adolescente que está sendo inserido no serviço de acolhimento é um sujeito carregado de

significados, de uma história de vida, de marcas, com suas complexidades, e que, sobretudo, vivenciou uma situação de violação de direitos, isso contribui para que nos distanciemos da compreensão multifacetada e naturalizada de que "aquele é mais um ou mais uma que está sendo acolhida e que será atendida pela equipe técnica, responderá algumas perguntas e terá seu prontuário ou dossiê iniciado". Também fará com que aproximemos o olhar para cada um dos nossos acolhidos como seres singulares, para assim contribuirmos no sentido de que essa fase seja vivenciada da forma menos dolorosa e mais protetiva possível, cumprindo, assim, o objetivo precípuo do serviço de acolhimento.

A pergunta que abre esta seção remete a uma forma de demonstrar como as características fenotípicas se apresentam dentro dos serviços de acolhimento, uma vez que são as crianças e adolescentes negros e/ou pardos que predominam, e que essas reflexões não devem ser desconsideradas, tendo em vista que possibilitam ao corpo técnico uma intervenção crítica e interventiva juntoaos(às) acolhidos(as).

Em relação às questões de classe, as famílias continuam a ser culpabilizadas pelo não sucesso com seus filhos, as pessoas negras também o são à medida que discursos como esses são proferidos, "se o negro não ascendeu socialmente e se não participa com maior efetividade nos processos políticos, sociais, econômicos e culturais, o único culpado é ele próprio" (Gonzalez, 2020, p. 172).

No Caderno 03 que apresenta a Produção Acadêmica sobre crianças e adolescentes em acolhimento institucional: recomendações para o aprimoramento do serviço²³, as autoras Couto; Rizzini (2020), identificaram que as crianças/adolescentes demonstravam interesse em retornar para seus lares e que a família nuclear comumente aparecia em brincadeiras ou respostas dos acolhidos, devendo esse ser um ponto de atenção para que essas crianças e adolescentes não se frustrem e vivenciem outras violações. Para as autoras,

Essas reflexões sobre o modelo de família também são importantes para as equipes que atuam nas instituições de acolhimento, uma vez que, de modo geral, pudemos perceber uma preocupação dos autores pesquisados com as diferenças existentes entre as famílias reais dos acolhidos e as famílias idealizadas por esses profissionais (Couto; Rizzini, 2020, p.09),

²³ Esta publicação faz parte do projeto "Entre a casa, as ruas e as instituições: crianças e adolescentes em situação de rua e as instituições de acolhimento no Estado do Rio de Janeiro", sob a coordenação da professora Irene Rizzini, com apoio da FAPERJ (CNE, 2017-2020; Ref. n° E-26/202.812/2017).

83

Reforçamos a compreensão de que as famílias de crianças e adolescentes que estão em situação de acolhimento institucional não podem ser vistas ou analisadas isoladamente, pois podemos correr o risco de culpabilizá-las pelo abandono, pelo não cuidado com seus filhos. É preciso ampliar o campo de análise e de visão. É preciso pensar na categoria da totalidade, pois "raça, gênero, e classe social reconfiguram-se mutuamente formando um mosaico que só pode ser entendido em sua multidimensionalidade" (Bairros, 1995, p.461).

Os estudos a ela (negligência) relativos são de cunho mais recente porque enfrentaram dificuldades básicas de conceituação, uma vez que é preciso observar até que ponto um comportamento é negligente ou está profundamente associado à pobreza das condições de vida. Numa sociedade capitalista, onde a opressão econômica impera, as dificuldades de se abordar um fenômeno, que pode trazer à tona a mesma opressão, estão presentes entre os pesquisadores (Guerra, 1997, p. 45).

É preciso perceber essa família não como culpada e sim como uma instituição social inserida num sistema capitalista que exclui, explora e faz com que milhares de pessoas vivam na miséria. Vários são os fatores que ocorrem no contexto social em que vivem as famílias que as levam a perder suas capacidades protetivas, ficam vulneráveis e acabam "perdendo" seus filhos. Esta é a "verdade mais geral", compreender que, por detrás do abandono, da negligência, existem sujeitos que perderam sua condição de sobrevivência, de organização, não conseguem dar conta de si mesmos e de manter suas famílias agregadas e protegidas.

Até que não seja possível superarmos esse modo de produção, uma vez que "somente em um sistema que não tenha a subordinação de classe, raça e gênero haveria possibilidades para a garantia efetiva de direitos básicos de vida humana" (Dutra, 2023, p.54), é através dessas problematizações e das nossas intervenções técnicas que contribuiremos para que crianças/adolescentes acolhidos e suas famílias, sejam cada vez menos os impactos nefastos e desoladores desse modo de produção.

Se não for assim, não será a partir da neutralidade, tampouco de entendimentos superficiais e rasos que conseguiremos. Pois mesmo com todos os avanços jurídicos com vistas a proteger crianças e adolescentes essa proteção não está para todos, uma vez que a medida de proteção

(...) é direcionada a um segmento social que possui raça, cor e sexo: negros, pobres, mulheres e suas crianças. O papel do Estado sobre esse público tem se

configurado como produtor de grupos, familiares negligentes, evidenciando dessa maneira uma violência programada, haja vista que a natureza das expressões da "questão social" que impactam sobre essas famílias são conhecidas, tratadas, gerenciadas, mas não eliminadas. Ou seja, os motivos que possivelmente desembocam no acolhimento já são notórios, mas não erradicados. Estes são reconfigurados em dinâmicas individuais e familiares. Desse modo, é de extrema importância realizar esse debate a fim de evitar ou frear mais exclusões, negação de direitos e violência institucionalizada. E isso se coloca como fundamental, pois o fetiche da existência de um Estado protetor acaba negando o fato de que este é um dos maiores produtores dessas violências (Saraiva, 2019, p.76).

Sendo assim, cabe destacar como gênero, raça e classe estão intimamente interligados, pois as mulheres negras continuam recebendo menos que as mulheres brancas. Ainda existem espaços de trabalhos que são destinados somente à mulher negra e/ou somente à mulher branca, haja vista o emprego doméstico que majoritariamente é realizado por mulheres negras, que cuidam dos filhos, da casa das suas patroas brancas. Às mulheres brancas são destinados os espaços de poder e de privilégio, por vezes, somente, em razão de não carregar consigo o registro fenotípico da marca da "inferioridade" e/ ou da "coisificação".

Assim, torna-se mister pensar como a vida de cada criança e/ou adolescente é interceptada por diversos contextos de opressão, que apontam para a necessidade do acompanhamento especializado para eles e suas famílias.

5 Convivência Familiar e Comunitária: uma análise a partir de três Serviços de Acolhimento em São Luís/MA.

Neste capítulo apresentaremos o panorama da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar no Estado do Maranhão; discutiremos também sobre o fluxo vigente para a realização de um acolhimento para crianças e adolescentes em São Luís, seguindo com a contextualização sobre as Unidades de Acolhimento em que foram realizadas a pesquisa de campo, através das entrevistas e pesquisa documental.

Discorreremos sobre os resultados das análises da pesquisa de campo nas 04 Unidades de Acolhimento, dialogando com o referencial teórico e com as principais normativas que regem e orientam sobre a execução dos serviços.

Buscaremos responder aos objetivos a que se propõe esta dissertação, que é identificar os desafios, as possibilidades e as estratégias para assegurar o direito à convivência familiar e comunitária, às crianças e adolescentes acolhidos em São Luís / MA, cujos pais/responsáveis residem em outros municípios.

5.1 Panorama da oferta dos Serviços de Acolhimento no Estado do Maranhão e o fluxo para o Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes em São Luís / MA

As informações sobre a rede de acolhimento do Estado foram coletadas através do Censo SUAS²⁴ e durante a entrevista com a Superintendente da Proteção Social Especial e Supervisora de Alta Complexidade que atua na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES.

O Maranhão, um dos nove estados do Nordeste, é composto por 217 municípios, com uma ampla extensão territorial, sendo São Luís sua capital, localizada ao norte do Estado. De acordo com o levantamento realizado sobre os resultados do CENSO SUAS, referente ao ano de 2022, apenas 31 municípios do Estado executam o Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes, com a

²⁴ Sistema de cadastro que condensa, anualmente, todas as informações relativas às prefeituras, órgão gestor, fundos e conselhos municipais e entidades que prestam serviços socioassistenciais.

oferta de 42 serviços²⁵, sendo que existem municípios que ofertam mais de um serviço.

Quanto ao Serviço de Acolhimento Familiar há a oferta deste em 12 municípios, sendo que cinco desses executam também o acolhimento institucional. Diante disso, é possível afirmar que no Maranhão a cobertura da proteção social especial de alta complexidade está em apenas 39 municípios, sendo 27 que ofertam somente o Institucional, 07 somente o Familiar e 05 que executam os dois serviços.

Antes de detalharmos o panorama da oferta do Acolhimento no Estado do Maranhão, avaliamos importante demarcar as políticas de Assistência Social no âmbito estadual e municipal com a finalidade de melhor compreender suas funções.

De acordo com a NOB SUAS, no nível Estadual as secretarias de assistência social devem acompanhar, assessorar, subsidiar, cofinanciar os serviços e apoiar técnica e financeiramente os municípios, na implantação e organização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como pode implantar ainda serviços de forma regionalizada.

Assim, no Estado do Maranhão a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – SEDES²⁶, através da sua Secretaria Adjunta de Assistência Social – SAAS é o órgão gestor da Política de Assistência Social no âmbito estadual, sendo responsável pela gestão, acompanhamento e monitoramento da proteção social executada nos 217 municípios do Estado.

A Política de Assistência Social no âmbito municipal tem a responsabilidade de ofertar e executar os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, devendo cada município dispor de uma secretaria municipal. Em São Luís a Secretaria da Criança e Assistência Social – SEMCAS é o órgão gestor da assistência social com a finalidade precípua de executar os serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais.

A SEMCAS, instituída pela Lei Municipal nº 4853 de 03 de setembro de 2007, é o órgão da Prefeitura de São Luís responsável pela coordenação do Sistema Único de Assistência Social/SUAS em âmbito municipal, articulada às

²⁵ Dos 42 Serviços de Acolhimento Institucional, sendo 27 unidades na modalidade abrigo institucional, 14 na modalidade casa lar e uma com demarcação de outra modalidade. Fonte: CENSO SUAS 2022.

²⁶ A SEDES é composta por três superintendências, sendo: Superintendência de Proteção Social Básica; Superintendência de Proteção Social Especial e Superintendência de Gestão do SUAS, e cada superintendência é composta por coordenações correlatas.

demais políticas públicas e à sociedade civil organizada, para assegurar proteção social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal.

Em conformidade com o Sistema Único de Assistência Social/SUAS, a SEMCAS executa um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios organizados de forma hierarquizada e em níveis de complexidade (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidades), voltados à garantia de direitos de famílias, indivíduos e grupos em situação de exclusão e desvantagem pessoal e social, considerando os ciclos etários e as situações decorrentes da fragilidade dos vínculos familiares e comunitários.

São Luís, por ser a Capital do Estado do Maranhão, dispõe de uma ampla rede de serviços da Política de Assistência Social em todos os seus níveis de proteção, tendo em vista o contingente habitacional que a compõe. Executa ações da Proteção Social Básica, voltada à prevenção das situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares. Nesta cidade existem 20 CRAS, 33 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Ações da Proteção Social Especial de Média Complexidade, destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco social e pessoal são realizadas através da oferta de serviços especializados. Este nível de Proteção é composto por 05 CREAS; 02 Centros de Referência Especializados para população em Situação de Rua – CENTRO POP; Serviço de Proteção a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade; Serviço de Abordagem Social; Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

A Proteção Especial de Alta Complexidade é ofertada diretamente pelo Poder Público Municipal, de forma governamental, através da SEMCAS e de forma não governamental por meio de Organizações da Sociedade Civil, mediante celebração de termo de colaboração²⁷ com o Poder Público.

Apesar do foco do nosso trabalho ser os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, e considerando que São Luís é a capital do Estado,

²⁷ De acordo com a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Termo de Colaboração é "instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros" (BRASIL,2014, n.p.)

apresentaremos também os serviços de acolhimento destinados aos jovens, pessoas adultas e idosas, conforme Quadro 3 abaixo:

Para pessoas adultas e pessoas idosas:

Quadro 3: Oferta do Acolhimento para jovens, pessoas adultas e idosas em São Luís / MA

Unidade de Acolhimento	Público atendido	Capacidade de Atendimento	Natureza
Casa de Acolhida Temporária	Adultos e	50	Governamental
	Famílias		
Residência Inclusiva	Jovens e	10	Governamental
	Adultos com		
	deficiência		
Instituição de Longa	Pessoas Idosas	20	Não
Permanência para Idosos			governamental
Abrigo Institucional para	Homens em	50	Governamental
População em Situação de	situação de rua		
Rua			
Abrigo Institucional Elisângela	Mulheres em	50	Não
Cardoso	situação de rua		governamental
	Jovens de 18 a	6	Não
República para Jovens	21 egressos do		governamental
	serviço de		
	acolhimento e em		
	processo de		
	saída das ruas		

Fonte: Elaborado pela autora.

Especificamente para crianças e adolescentes há a oferta do Serviço de Acolhimento Familiar e Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades abrigo institucional e casa lar, através de nove serviços, sendo sete executados através de Termo de Colaboração e dois de forma direta pela SEMCAS, conforme Quadro 4 a seguir:

Quadro 4: Oferta do Acolhimento para jovens, pessoas adultas e idosas em São Luís / MA

Modalidade	Público atendido	Capacidade de atendimento
Casa Lar	Crianças e adolescentes	10
Casa Lar	Crianças e adolescentes	10
Casa Lar	Crianças e adolescentes	10
Casa Lar	Crianças e adolescentes	10
Abrigo Institucional	Adolescentes	20
Abrigo Institucional	Crianças	20
Casa de Passagem Acolhe São Luís	adolescentes	6

Fonte: Elaborada pela autora.

Sobre a Unidade Casa de Passagem Acolhe São Luís, há que ser feita uma consideração, pois trata-se de um espaço de acolhimento provisório destinado a adolescentes que ainda não possuem a Decisão Judicial. Neste espaço o recebimento dos adolescentes acontece aos finais de semana e feriados, e podem permanecer na Unidade por até 72 horas. Após este período, se não houver a possibilidade de reinserção familiar, a equipe técnica da Unidade (Assistente Social e Psicólogo) realiza a solicitação do acolhimento à Vara da Infância e Juventude.

Ressalte-se que esta modalidade de acolhimento não está subsidiada nas Orientações Técnicas para os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais está prevista como modalidade para o acolhimento imediato e emergencial de pessoas adultas e famílias (Brasil,2009).

É importante demarcar também que a Unidade de Acolhimento, neste trabalho identificada como Casa Avenida Beira Mar está com suas atividades suspensas desde agosto de 2023, devido a uma visita do Conselho Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes – CMDCA e inspeção do Ministério Público, em que os órgãos identificaram que a referida unidade não dispunha de condições de habitabilidade, salubridade e privacidade para a oferta do acolhimento dos adolescentes. Dessa forma, os adolescentes que estavam acolhidos foram

transferidos para outras Unidades de Acolhimento e os servidores para outros serviços.

Além do Serviço de Acolhimento Institucional, o Serviço de Acolhimento Familiar, conforme já explicitado em capítulo anterior, é um serviço em que o acolhimento de crianças e adolescentes é ofertado nas residências de Famílias Acolhedoras que previamente são cadastradas, selecionadas e capacitadas para a execução do serviço. A equipe técnica do serviço realiza o acompanhamento às famílias de origem, famílias acolhedoras e às crianças e adolescentes inclusas.

Para a qualificação da oferta dos Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar se faz necessária a elaboração de fluxos, protocolos que institucionalizem e orientem sobre o processo de acolhimento, desde o encaminhamento das crianças e adolescentes ao processo de seus desligamentos. Assim, no tópico a seguir demarcaremos como se dá o processo de acolhimento na Capital do Estado, São Luís.

Os procedimentos para a realização de um Acolhimento Institucional ou Familiar em São Luís / MA estão dispostos no documento Fluxo de Acolhimento para Crianças e Adolescentes²⁸, que orienta sobre o processo administrativo e jurídico necessário para que uma criança e/ou adolescente seja acolhido. O processo de acolhimento pode ser alterado a partir de algumas variantes, como por exemplo, o acolhimento de emergência, se a criança ou adolescente é oriundo ou não da Cidade de São Luís, pois, a depender da situação, os procedimentos adotados seguem caminhos específicos. Contudo, todos os caminhos visam atender ao princípio da excepcionalidade dessas medidas de proteção.

Ressalta-se que em São Luís foi instituída uma Central de Acolhimento que é um serviço implantado na capital em 2016 através da Resolução nº 44 do Conselho Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes e da Portaria nº 66 do Tribunal de Justiça do Maranhão. A implantação ocorreu em um período em que inúmeros acolhimentos eram realizados diretamente nas Unidades de Acolhimento, sem a Determinação Judicial.

Para crianças e adolescentes que residem em São Luís / MA com seus pais e/ou responsáveis há dois procedimentos para o acolhimento: acolhimento de urgência; e acolhimento mediante acompanhamento técnico do Conselho Tutelar.

_

²⁸ Elaborado em 2020, disponível no Diário Oficial do Município de São Luís/MA.

Quando a criança ou adolescente é oriundo de São Luís / MA, os Conselhos Tutelares ao identificarem a situação de risco, solicitam o acolhimento à Vara da Infância e Juventude, através de relatórios fundamentados. O juiz analisa o caso, podendo solicitar vistas ao Ministério Público, e, configurando-se uma situação em que será necessária a aplicação da medida de proteção, a decisão judicial e guia de acolhimento são emitidas.

Caso seja uma situação de risco iminente, atendendo ao artigo 93 do ECA, o Conselho Tutelar poderá encaminhar a criança ou adolescente diretamente para a Unidade de Acolhimento e o serviço deverá comunicar em até 24 horas à Vara da Infância e Juventude. Destacamos que este é o procedimento que está previsto no Fluxo. Entretanto, sabe-se que, com a implantação da Casa de Passagem Acolhe São Luís, nesses casos, os acolhimentos têm sido direcionados para esta Unidade para que a equipe técnica realize a tentativa da reintegração familiar em até 72 horas, e, caso não seja possível, comunique à autoridade competente para a emissão da Guia de Acolhimento e definição de qual unidade de acolhimento a criança ou adolescente deverá ser encaminhado.

Nas duas situações, a equipe da Divisão Psicossocial da 1ª Vara da Infância e Juventude ou o próprio Conselho Tutelar realiza o contato com a Central de Acolhimento da SEMCAS para a comunicação do acolhimento e indicação de qual unidade será mais adequada para o recebimento daquela criança ou adolescente.

Para crianças e adolescentes cujos pais ou responsáveis residem em outros municípios.

Os procedimentos e orientações que devem ser adotados para que uma criança ou adolescente cujos pais ou responsáveis residem em outros municípios são orientados pelo Fluxo de Acolhimento, através do Provimento nº 10/2016 e Recomendação Conjunta nº 10/2023, ambos elaborados pela Corregedoria Geral de Justiça, através do Tribunal de Justiça do Maranhão.

O provimento 10/2026 TJ/MA, recomenda aos juízes que o acolhimento institucional das crianças e adolescentes seja realizado no município de origem, e, não havendo, que seja efetivado no município mais próximo onde houver estabelecimento adequado.

determina que "O acolhimento familiar ou institucional ocorrerá no local mais próximo à residência dos pais ou do responsável (...)", determinando a facilitação e o estímulo do contato da criança e do adolescente com a família de origem no processo de reinserção familiar. Considerando a dificuldade das equipes interprofissionais avaliarem a situação familiar de crianças e adolescentes de outras jurisdições acolhidos institucionalmente na Comarca da Ilha de São Luís, impossibilitando dessa forma a verificação da reinserção na família biológica ou inserção em família substituta ou extensa na sede do domicílio da criança e adolescente acolhidos. (Maranhão,2016, n.p)

Além destas justificativas que apontam para a importância e necessidade desse posicionamento do Tribunal de Justiça do Maranhão, consta no referido Provimento o fato de haver nas unidades de São Luís uma superlotação de crianças e adolescentes, sobretudo devido ao recebimento das que residem em outros municípios.

O juiz competente para determinar o acolhimento institucional ou familiar de que trata o ECA, é o juiz do local em que o acolhimento da criança ou adolescente será efetivado, ou seja, somente quem pode determinar o acolhimento nas Unidades de Acolhimento de São Luís é o juiz da 1ª Vara da Infância e Juventude desta capital.

Consta no Provimento que os juízes dos municípios em que não há serviço de acolhimento institucional efetivem termo de cooperação técnica com o Poder Executivo local para implementação de programas de família acolhedora, apadrinhamento afetivo, ou análogos, objetivando a proteção integral prevista no artigo 1º do Estatuto da Criança e do Adolescente. E, somente em casos de,

Comprovada impossibilidade de cumprimento no disposto nos artigos 1º e 2º e 3º, o juiz da Comarca de origem solicitará ao Juízo da 1ª Vara da Infância e da Juventude de São Luís a verificação de existência de vaga para o acolhimento institucional da criança e do adolescente em situação de risco, mediante Carta Precatória instruída com toda documentação relativa ao caso. Parágrafo Único. O encaminhamento da criança e/ou adolescente somente será efetivado havendo vaga nas instituições de acolhimento local e após autorização do Juízo da 1ª Vara da Infância e da Juventude de São Luís. Artigo 5º. Efetivado o encaminhamento previsto no artigo anterior, o Juízo de origem deverá colaborar com o Juízo da Infância e da Juventude local no trabalho de reinserção na família biológica ou inserção em família substituta ou extensa, mediante avaliação sistemática da situação familiar da criança e/ou adolescente em situação de risco. (PROVIMENTO 10/2016.TJ/MA).

Destaca-se uma preocupação por parte da 1ª Vara da Infância e Juventude de São Luís com a manutenção do vínculo familiar e comunitário. Contudo, ressalta-se que este Provimento também é fruto das inquietações das equipes técnicas e gestores dos Serviços de Acolhimento. À época da elaboração deste Provimento, aconteciam acolhimentos recorrentes de crianças e adolescentes de

outros municípios, que eram encaminhados diretamente para as Unidades de Acolhimento pelo Conselho Tutelar desses municípios, sem a devida Determinação Judicial, ou quando as possuíam eram assinadas pelos juízes das comarcas dos municípios que demandavam o acolhimento, que não tinham jurisdição sobre a Comarca de São Luís.

Ressalta-se que neste período esta autora estava vivenciando as situações enquanto Estagiária de Serviço Social na Coordenação de Acolhimento Institucional e Familiar da SEMCAS, estando observadas em seu Relatório de Estágio, quando se pontuavam as dificuldades identificadas no campo:

(...) Outra dificuldade é o recebimento no serviço de acolhimento de crianças e adolescentes que não residem em São Luís/MA e que são encaminhados de outros municípios quando estes não dispõem de unidades de acolhimento, pois a distância da família e do acolhido não contribui para a convivência familiar o que pode gerar um acolhimento de longa duração impactando na reinserção familiar. (Conceição,2015,p.18)

Percebe-se assim que, quase uma década depois, a situação ainda se configura enquanto um desafio para a Cidade de São Luís e para as equipes que atuam nos serviços. Compreende-se que o Provimento 10/2016 foi um importante marco normativo. Contudo nos parece que apenas serviu para institucionalizar o processo de acolhimento de crianças e adolescentes oriundos de outros municípios, uma vez que as solicitações são encaminhadas via Carta Precatória como orienta este documento, e o juiz da 1ª Vara da Infância e Juventude determina o acolhimento em São Luís. Assim foi normatizado, mas não foi possível identificar a efetividade da medida na redução dos números de adolescentes com essas demarcações territoriais.

Para evidenciar essa compreensão é importante destacar a ponderação realizada por uma profissional da Casa Lar Avenida Litorânea durante a entrevista:

Quando o juiz da Comarca em que a criança residia manda o pedido de acolhimento através de Carta Precatória o juiz de São Luís acata o pedido. E ainda dizem que a equipe que tem que buscar os contatos. Pior, é que essas crianças que vêm de outros municípios não participam da audiência concentrada de São Luís, pois nesses casos o Sistema de Garantia de Direitos do município de origem deve realizar as audiências concentradas, e demora bastante, não há uma periodicidade como existe em São Luís onde as audiências devem ser realizadas de três em três meses. E isso é um dos motivos para que essas crianças permaneçam por mais tempo dentro da Unidade de Acolhimento.

Tanto é verdade, que a Recomendação Conjunta nº 10/2023 preocupa-se em recomendar aos juízos competentes a adoção de todos os esforços necessários para determinar o acolhimento familiar no próprio município de origem, quando esse for possível, em detrimento do acolhimento institucional, sendo que, nas hipóteses em que esse for deferido, possa se dar em serviços de acolhimento locais ou nos mais próximos à residência dos pais ou responsáveis. Esta recomendação está em concordância com o previsto nas Orientações Técnicas, conforme já discutido no Capítulo 3 desta pesquisa, quanto à municipalização do atendimento.

A partir dessas considerações, quanto ao fluxo para o acolhimento de crianças e adolescentes nas Unidades de Acolhimento da Capital do Estado, partiremos para as análises realizadas por meio da coleta de dados nas Unidades de Acolhimento Casa Rua do Giz, Casa Rua Portugal, Casa Avenida Litorânea e Casa Avenida Beira Mar.

5.2 Convivência Familiar e comunitária das crianças e adolescentes acolhidas na Casa Rua do Giz, Casa Rua Portugal, Casa Avenida Litorânea e Casa Avenida Beira Mar

Nesta seção discutiremos e traçaremos as análises a partir da pesquisa realizada nas Unidades de Acolhimento, contextualizando e relacionando com os autores estudados e normativas que norteiam os Serviços de Acolhimento. A fim de melhor compreensão, as análises serão apresentadas nos tópicos seguintes a partir de sete eixos, assim definidos:

- a) Procedência das crianças e adolescentes acolhidos em São Luís / MA;
- b) Duração do Acolhimento Institucional e a Convivência Familiar e Comunitária;
- Visitas dos pais ou responsáveis às crianças e adolescentes acolhidos e vivências na comunidade;
- d) Percepções das equipes acerca da atuação dos Conselhos Tutelares e do Judiciário;
- e) Corresponsabilidade dos municípios de origem no processo de acolhimento:
- f) Principais desafios para o acolhimento de crianças e adolescentes oriundos de outros municípios;

g) Estratégias realizadas pela equipe da Proteção Social Especial da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, com vistas a minimizar os impactos do acolhimento de crianças e adolescentes fora do município de origem.

5.2.1
Da procedência das crianças e adolescentes acolhidas em São Luís /
MA: acolhimento no município mais próximo é uma realidade?

Como já mencionamos, nas quatro instituições de acolhimento em que realizamos a pesquisa de campo, dentro do período estudado, foram acolhidos 86 crianças e adolescentes.

A partir dos dados apresentados, identificamos que das 86 crianças e adolescentes acolhidos, 36 desses residiam em outros municípios com os pais/responsáveis quando da aplicação da medida protetiva, representando 30,96% do total de acolhimentos.

Crianças e Adolescentes acolhidos em São Luís/MA 40 35 30 Crianças/adolescentes 20 15 acolhidas oriundas de 12 outros municípios 10 0 Casa Casa Casa Rua do Casa Rua Avenida Avenida Giz Portugal Litorânea Beira Mar

Gráfico 2: Crianças e Adolescentes acolhidos em São Luís/MA

Fonte: Elaborado pela autora a partir de pesquisa documental (2024)

Assim, é possível inferir que São Luís tem recebido um número significativo de crianças e adolescentes oriundos de outros municípios. E que nas unidades Casa Avenida Beira Mar e Casa Rua do Giz, o número de acolhimentos com esta especificidade foi superior quando comparado aos que residiam com os pais/responsáveis em São Luís. Dessa forma, percebe-se que a municipalização do atendimento não tem sido uma realidade no Maranhão.

Tal constatação não está em dissonância dos resultados observados no levantamento realizado pelos dados do CENSO SUAS que demonstrou que a Capital do Estado foi a cidade que mais recebeu crianças e adolescentes oriundos de outros municípios, nos anos de 2020 a 2022.

Destaca-se ainda que essas 36 crianças e adolescentes foram encaminhados por 20 municípios, sendo 18 do estado do Maranhão, um do Piauí e um do Rio de Janeiro. É importante pontuar que São Luís é a cidade mais próxima somente de três destes municípios, a saber: Rosário, São José de Ribamar e Paço do Lumiar. Nestes casos não haveria descumprimento do que preveem o ECA e o Provimento 10/2016 quanto ao acolhimento ser efetivado na cidade mais próxima, se não houvesse oferta de serviços de acolhimento naqueles municípios.

Contudo, a partir da pesquisa realizada no CAD SUAS, somente na Cidade de Rosário não há Unidade de Acolhimento para crianças/adolescentes. Em Paço do Lumiar há uma unidade na modalidade Casa Lar e em São José de Ribamar há duas casas lares. Então, ainda que estejam mais próximos à Capital do Estado, os acolhimentos deveriam ser efetivados nas unidades de acolhimento de cada município para que não houvesse afastamento do território e comunidade de origem e atendesse ao princípio da municipalização.

Identificamos também que daqueles 18 municípios do Estado do Maranhão, de onde foram encaminhados os acolhimentos, quatro ofertavam os serviços de acolhimento no próprio município, a saber: Paço do Lumiar, São José de Ribamar, São Domingos do Maranhão e Timon, e apesar disso, os acolhimentos foram efetivados em São Luís, mesmo não sendo casos de crianças e adolescentes sob ameaça de morte²⁹.

Diante disso, analisamos os outros 14 municípios de origem que encaminharam as crianças/adolescentes para serem acolhidos na Capital do Estado. E, identificamos que havia municípios mais próximos a todos os 14 de origem com serviços de acolhimento, ou seja, São Luís, não era a cidade mais próxima, não havendo, neste caso, justificativas para que as crianças e adolescentes fossem encaminhadas para a cidade mais distante ao invés de ser para a cidade mais próxima.

²⁹ Se fosse uma situação de ameaça de morte, o acolhimento deveria mesmo ser efetivado em outro município, contudo nenhum dos casos tratava-se desta especificidade.

Cabe ponderar ainda que não foi possível através da pesquisa documental identificar se houve tentativas pelos conselheiros tutelares junto aos municípios mais próximos para que pudesse efetivar o acolhimento. Logo, não há como pontuar os motivos pelos quais as crianças e adolescentes não foram acolhidas no município mais próximo à cidade de origem obedecendo assim o que dispõe o ECA e as Orientações Técnicas, pois para isso precisaríamos ampliar este estudo para entrevistar aos demandantes, o que não seria possível nesta pesquisa de mestrado.

Desta forma, demonstraremos através de mapas as distâncias e tempo de viagem entre os municípios de origem para o município mais próximo, e também para a Cidade de São Luís.

Município de origem da criança/adolescente: Itinga do Maranhão Município mais próximo com Serviço de Acolhimento: Açailândia

ALTO TURIAÇU

Zé Doca

Itapecuru
Mirim

Santa Inès

Coroatá

Bacabal

Dom Eliseu

Rondon
do Para

Açailândia

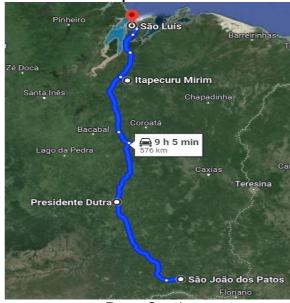
Mapa 1: Distância do Município de Itinga do Maranhão para São Luís.

Fonte: Google Maps. https://www.google.com/maps

Percebe-se que para se deslocar do Município de Itinga para São Luís, é necessário passar por Açailândia, cidade que executa serviço de acolhimento para crianças e adolescentes. Deste município foram acolhidas 03 crianças/adolescentes em São Luís.

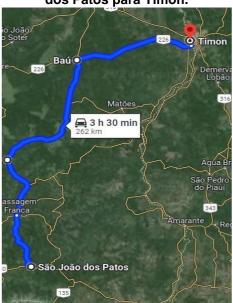
Município de origem: São João dos Patos
 Município mais próximo com Serviço de Acolhimento: Timon

Mapa 2: Distância do Município de São João dos Patos para São Luís.



Fonte: Google Maps. https://www.google.com/maps

Mapa 3: Distância do Município de São João dos Patos para Timon.



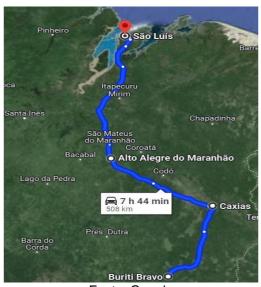
Fonte: Google Maps. https://www.google.com/maps

Percebe-se, que o Município de Timon é mais próximo ao município de origem das crianças e adolescentes acolhidos – São João dos Patos, que está a uma distância significativa de São Luís onde o acolhimento fora efetivado.

Reforçamos que o acolhimento mais próximo ao município de origem é uma forma de promover o convívio com as suas famílias, logo propiciar também a reintegração familiar.

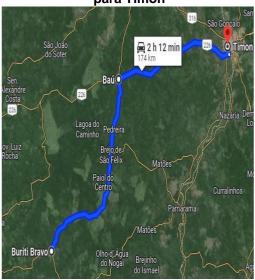
Município de origem: Buriti Bravo
 Município mais próximo com Serviço de Acolhimento: Timon

Mapa 4: Distância do Município de Buriti Bravo para São Luís.



Fonte: Google Maps. https://www.google.com/maps

Mapa 5: Distância do Município de Buriti Bravo para Timon

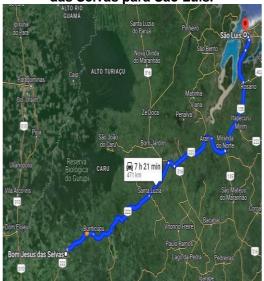


Fonte: Google Maps. https://www.google.com/maps

O Município de Buriti Bravo que fica a 07 horas 44 min de deslocamento para São Luís, foi a cidade de onde foi recebida a maior quantidade de acolhimentos com cinco pessoas acolhidas.

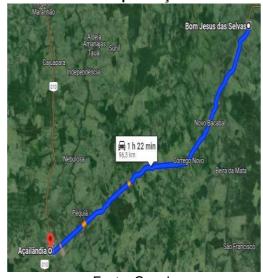
Município de origem: Bom Jesus das Selvas
 Município mais próximo com Serviço de Acolhimento: Açailândia

Mapa 6: Distância do Município de Bom Jesus das Selvas para São Luís.



Fonte: Google Maps. https://www.google.com/maps

Mapa 7: Distância do Município de Bom Jesus das Selvas para Açailândia



Fonte: Google Maps. https://www.google.com/maps

A partir dos seis mapas apresentados é possível afirmar que São Luís não era a cidade mais próxima do município de origem das crianças e adolescentes que precisavam ser acolhidos.

Nosso esforço aqui é para demonstrar que em todas essas situações haveria outras Unidades com uma distância menor entre o município de origem e o município em que o acolhimento seria efetivado, e assim seria devidamente cumprido o que está disposto no ECA e no Provimento 10/2016 TJ/MA.

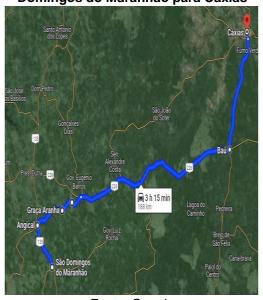
Município de origem: São Domingos do Maranhão
 Município mais próximo com Serviço de Acolhimento: Caxias

Mapa 8: Distância do Município de São Domingos do Maranhão para São Luís.



Fonte: Google Maps. https://www.google.com/maps

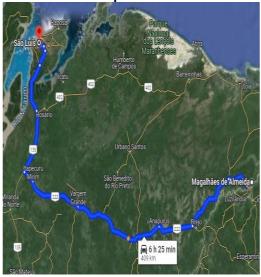
Mapa 9: Distância do Município de São Domingos do Maranhão para Caxias



Fonte: Google Maps. https://www.google.com/maps

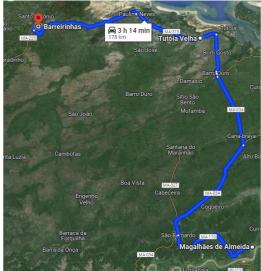
Município de origem: Magalhães de Almeida
 Município mais próximo com Serviço de Acolhimento: Barreirinhas

Mapa 10: Distância do Município de Magalhães de Almeida para São Luís.



Fonte: Google Maps. https://www.google.com/maps

Mapa 11: Distância do Município de Magalhães de Almeida para Barreirinhas



Fonte: Google Maps. https://www.google.com/maps

Através dos mapas apresentados percebe-se que em todas as situações havia possibilidade de ser atendido o que dispõe as normativas que regem os

serviços de acolhimento para crianças e adolescente quanto ao acolhimento mais próximo dos pais/responsáveis. E é importante demarcar também que essa não era uma resposta de pesquisa esperada, pois não havia como prever os municípios de origem daquelas crianças e adolescentes acolhidas, tampouco que próximo a eles havia um município com unidades de acolhimento.

Assim, no Quadro 5 apresentamos todos os 14 municípios de origem e os mais próximos que ofertam o serviço de acolhimento realizando uma análise comparativa a partir do tempo de viagem necessária para chegar até São Luís e para chegar ao município mais próximo com unidades de acolhimento.

Quadro 5:

Quadro comparativo entre os tempos de viagem para São Luís e para o município mais próximo ao de origem das crianças e adolescentes.

Município de origem	Município mais próximo com Serviço de Acolhimento	Tempo de viagem para o município mais próximo	Tempo de viagem para o município de origem para São Luís/MA
Itinga	Açailândia	54 min	9h 39min
São João dos Patos	Timon	3h 30 min	9h 5 min
Buriti Bravo	Timon	2h 12 min	7h 44 min
Bom Jesus das Selvas	Açailândia	1h 22 min	07 21min
Magalhães de Almeida	Barreirinhas	3h 14 min	6h 25 min
São Domingos do MA	Caxias	3h 15 min	6h 29 min
Santo Antônio dos Lopes	São Domingos do MA	1h 32 min	4h 56 min
Igarapé Grande	Barra do Corda	2h 26 min	5h 29 min
Lago da Pedra	Barra do Corda	2h 51 min	5h 26 min
Cedral do MA	Pinheiro	1h 46 min	4h 46 min
Monção	Buriticupu	3h 15 min	4h 10 min
Igarapé do Meio	Buriticupu	2h 51 min	3h 42 min
Palmeirândia	Pinheiro	37 min	2h 57 min
São Mateus	Bacabal	59 min	3h 2 min

Fonte: Elaborada pela autora a partir das informações do Google Maps.

Os efeitos do acolhimento de crianças e adolescentes fora do município de origem dos pais ou responsáveis são diversos e complexos, sobretudo quando este acolhimento é efetivado em um município muito distante do território. Estas dificuldades serão discutidas nos próximos tópicos deste trabalho, a partir das análises documentais e das entrevistas realizadas. Em seguida, discutiremos também algumas possíveis estratégias que podem ser utilizadas para mitigar os efeitos deste acolhimento.

5.2.2 "Quando eu vou embora?"
Da duração do Acolhimento Institucional e a Convivência Familiar e Comunitária.

Ao realizar a análise do período de acolhimento das crianças inseridas que foram acolhidas na Casa Avenida Litorânea durante os anos de 2022 e 2023, identificamos que das 12 crianças que eram oriundas de outros municípios, 09 delas permaneceram por maior tempo no Serviço quando comparadas às que residiam em São Luís. Quanto às outras 03 crianças, duas ficaram acolhidas por apenas um dia, por estarem sob ameaça de morte, e foram inseridas no Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes ameaçadas de morte, e uma permaneceu acolhida por um período de seis meses.

Litorânea. Período de Acolhimento/Mês Casa Avenida Litorânea 90 79 80 70 60 50 40 30 21 21 21 14 14 14 20 12 12 10 0 Itinga Itinga Itinga Rosário Rosário São José São José Paço do Lumiar de de Ribamar Ribamar

Gráfico 3:
Período de Acolhimento por mês das crianças acolhidas na Casa Avenida
Litorânea

Fonte: Elaborado pela autora a partir de pesquisa documental (2024)

Conforme demonstrado no gráfico anterior, as crianças que permaneceram por um longo período de acolhimento foram as que eram oriundas dos municípios de Paço do Lumiar (uma) e um grupo de irmãos de Itinga (três), respectivamente 79 e 21 meses. Pontuamos que Lei nº 13.509, de 22 de novembro de 2017, que acrescenta e altera artigos no ECA, prevê que o período de acolhimento não ultrapasse 18 meses de duração.

Durante a entrevista em grupo questionamos sobre o longo período de acolhimento da criança oriunda de Paço do Lumiar e as técnicas da Unidade informaram que esta criança possuía diagnóstico de espectro de autismo,

transtorno do déficit de atenção com hiperatividade, e outros transtornos, sem possibilidades de reinserção familiar, e encontrava-se no Cadastro Nacional de Adoção.

Outro ponto também que as servidoras destacaram é que as três crianças que residiam no Município de Itinga eram irmãos, que pertenciam a um grupo de nove irmãos, que foram inseridos em outras unidades de acolhimento paraatender à faixa etária, sendo necessária a separação do grupo de irmãos, contrariando o que está previsto nas Orientações Técnicas (2009) quanto ao não desmembramento de grupo de irmãos, como forma de preservação dos vínculos familiares.

Em seguida constam as cidades de Rosário e São José de Ribamar, com duração de acolhimento de 14 e 12 meses respectivamente, que apesar de estarem dentro do período previsto na legislação, a permanência das crianças destas duas cidades é superior ao das crianças que residem em São Luís.

Sobre isso, a equipe da Casa Avenida Litorânea, pontua:

Essa distância... essa vinda da criança para cá de outro território. A gente já sabe que será um caso mais trabalhoso e a gente já entende que essa criança vai passar mais tempo, porque tudo fica mais difícil. Nós vamos depender da rede do município da criança. Quando chega a gente já sabe que vai demorar demais, até localizarmos o CREAS, e a equipe fazer a visita. Às vezes a família nem mora na cidade, às vezes é algum povoado e aí a criança vai permanecer mais tempo aqui (Profissional da Casa Avenida Litorânea).

Quanto às crianças/adolescentes que residiam com seus pais/responsáveis na Cidade de São Luís, a duração do acolhimento foi em média de 02 a 10 meses, apenas.

A partir da pesquisa documental sobre os dossiês das crianças e adolescentes acolhidos na Casa Rua Portugal, identificamos que apenas 01 dos 07 acolhidos residia em São Luís, sendo os demais oriundos de outros municípios, conforme Gráfico 4.

Período de Acolhimento/Mês Casa Rua Portugal 90 80 80 70 60 50 33 40 30 19 19 17 20 10 São Luís São Buriti Buriti São Mateus Buriti Paço do Domingos Bravo/MA Bravo/MA Bravo/MA Lumiar

Gráfico 4:
Período de Acolhimento por mês das crianças acolhidas na Casa Rua
Portugal.

Fonte: Elaborado pela autora a partir de pesquisa documental (2024)

Note-se que a criança cujo município de origem é São Luís é a que tem o maior período de acolhimento. A partir da análise do dossiê, e de acordo com a entrevista realizada com a equipe técnica da referida Unidade, esse longo período de acolhimento justifica-se por não haver possibilidades de reinserção junto à família de origem, devido a processo de Destituição do Poder Familiar, e não dispor de família extensa para que fosse possível a reintegração familiar, além do que esse adolescente já está inserido no Cadastro Nacional de Adoção.

Por outro lado, ressaltamos que as crianças e adolescentes oriundos dos municípios de São Domingos do Maranhão e Buriti Bravo já estão acolhidos há mais de 18 meses e a de São Mateus já está com 17 meses de institucionalização.

Na Casa Rua do Giz identificamos que das 08 crianças acolhidas, 03 eram oriundas de outros municípios e 05 eram residentes da Cidade de São Luís. Conforme o Gráfico 05, é possível identificar o período de acolhimento de longa duração de três crianças/adolescentes mesmo sendo oriundos de São Luís.

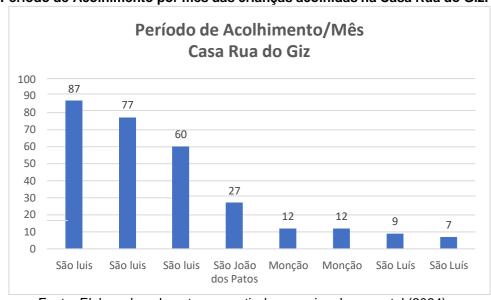


Gráfico 5: Período de Acolhimento por mês das crianças acolhidas na Casa Rua do Giz.

Fonte: Elaborado pela autora a partir de pesquisa documental (2024)

Durante a entrevista com as equipes da Casa Rua do Giz, questionamos sobre as situações de acolhimento que, apesar de serem oriundos de São Luís, estão com um período de acolhimento superior aos 18 meses previstos no ECA. Sobre isso, as equipes relataram que para esses acolhidos foram esgotadas todas as possibilidades de reintegração familiar seja na família de origem, seja na família extensa, inclusive com Destituição do Poder Familiar, e que estão no Cadastro Nacional de Adoção, e além disso, alguns fazem parte de grupo de irmãos.

A partir da análise documental dos dossiês dos adolescentes que estiveram acolhidos no Casa Avenida Beira Mar, evidenciou-se que aqueles que foram acolhidos cujo pais residiam em outros municípios tiveram o período de acolhimento superior àqueles cujos pais residiam em São Luís.

Apesar de uma duração prolongada de acolhimento o período não ultrapassou os 18 meses previstos nas normativas. Esta foi a Unidade de Acolhimento que mais recebeu adolescentes oriundos de outros municípios e isso apresentava-se como um desafio para a equipe técnica do Serviço, sendo possível ser constatado nos Relatórios e Planos Individuais de Atendimento.

Quando a equipe técnica recebe uma criança ou adolescente de outro município diversos desafios são apresentados. Contudo, não podemos desconsiderar aqueles desafios que também se apresentam para os acolhidos e suas famílias.

Sobre esta afirmação é importante destacar o que segue: "A mãe do adolescente afirmou que deseja visitar o filho já há bastante tempo, mas como não

tem instrução, não conhece a Cidade de São Luís, fica a depender do Conselho Tutelar de Guimarães". (Trecho extraído do Relatório Psicossocial Casa Avenida Beira Mar, 2022).

A equipe pontua ainda que se torna "inviável a permanência do acolhimento desse adolescente na Unidade, uma que vez o adolescente demonstra sofrimento pelo rompimento dos laços familiares". Ainda de acordo com o referido Relatório esse adolescente verbalizava dentro da Unidade que "sem família a gente não é nada".

Para elucidar tal análise, durante as entrevistas as profissionais compartilharam os desafios que enfrentam quando do acolhimento com essa configuração. Sabe-se que o período de acolhimento prolongado afeta de diversas formas a vida das crianças e adolescentes, sobretudo quando esse acolhimento é efetivado em município diferente daquele que residia com seus pais/responsáveis.

Durante a entrevista com as equipes um profissional, pontuou que:

Se a gente parar para analisar como a primeira e a segunda infância moldam a tua personalidade para a vida, então cada dia que passa a mais, se está construindo uma personalidade mais retraída, de inferioridade, com transtornos mentais, de ter lesões cerebrais por conta da falta da família, de negligências institucionais e de decisões precipitadas. O sentimento é de frustração de ver uma criança ou adolescente ficar muito mais tempo do que era necessário.

A autora Sant'Ana (2014, p.346), nos ajuda a compreender como o acolhimento apesar de ser uma medida de proteção, gera significativos impactos às vidas destas crianças/adolescentes, sobretudo, quando a excepcionalidade desta medida de proteção não é atendida.

O acolhimento desnecessário de crianças e adolescentes ou sua institucionalização por períodos prolongados lhes inflige, assim, nova vitimização, pois, além de toda violência e privação que já enfrentaram, ainda precisam arcar com a perda de referências seguras, pelas quais se guia o seu desenvolvimento.

Ressalta-se que, a partir da análise documental, identificamos que, em geral, as crianças/adolescentes oriundos de outros municípios permanecem por maior período nos serviços de acolhimento.

As crianças/adolescentes que residiam em São Luís que tiveram a duração do acolhimento prolongada, foram aquelas que os seus pais já haviam sido destituídos do poder familiar e que estavam inseridos no Cadastro Nacional de Adoção.

Assim, é possível inferir que as crianças/adolescentes oriundos de outros municípios, permanecem por maior período nos serviços de acolhimento, quando comparada àqueles que residem em São Luís. E esta duração prolongada não favorece o fortalecimento dos vínculos, tampouco a reintegração familiar.

5.2.3 "Por que a minha mãe não vem me ver também?" Visitas dos pais ou responsáveis às crianças e adolescentes acolhidos e vivências na comunidade

Sabe-se que as visitas realizadas pelos pais ou responsáveis às crianças e adolescentes acolhidos são estratégias que tem o objetivo de possibilitar a convivência familiar, contribuindo para a reintegração em suas famílias. Contudo, identificamos que essa não tem sido uma prática recorrente dentro das Unidades de Acolhimento.

Na pesquisa documental, identificamos que Casa Avenida Litorânea, das 47 crianças acolhidas, 39 não receberam visitas de pais ou responsáveis durante o período em que estiveram acolhidas. Apenas 08 foram visitadas, sendo que todas estas eram oriundas da Cidade de São Luís.

As 24 crianças e adolescentes acolhidos na Casa Avenida Beira Mar não receberam visitas durante o período do acolhimento, tendo sido realizados, apenas, alguns contatos telefônicos com as famílias de origem.

Já nas Casa Rua do Giz das sete crianças/adolescentes acolhidos apenas aquele que os familiares residiam em São Luís/MA recebeu visitas. Na Casa Rua Portugal, dos oito acolhidos apenas três receberam visitas de seus familiares, também todos oriundos da Capital do Estado.

A equipe técnica da Casa Rua do Giz pontuou, durante a entrevista grupal, que a distância é um elemento dificultador para que os familiares visitem as suas crianças ou adolescentes acolhidos. E, que na maior parte dos casos são famílias que não dispõem de condições financeiras para tal deslocamento.

Temos famílias do interior que falam que querem muito visitar, que querem ter um contato mais físico, de abraçar, de conversar olhando nos olhos e não têm recursos financeiros para vir para cá. Impossibilita a convivência aos finais de semana, porque todo final de semana a criança ou adolescente vai para casa da família que está em processo de fortalecimento de vínculos para reintegração, assim como férias também. (Profissional da Casa Rua do Giz)

De acordo com o Regimento Interno da Casa Avenida Litorânea as crianças acolhidas têm o direito de: ser atendidos por equipe multiprofissional; brincar;

praticar esportes; ter alimentação adequada; receber estimulação psicomotora; receber cuidados especiais; ter estímulo à sua autonomia; ter sua imagem e identidade preservadas; convivência familiar e comunitária; frequentar a escola; acessar os serviços ofertados pelas demais Políticas Públicas e participar da elaboração do Plano Individual de Atendimento.

Sobre as visitas o referido ato normativo em seu artigo 14 dispõe que: "(...) são permitidas de segunda a sexta feira, das 08hs às 11:30hs ou das 15hs às 17:30hs, devendo ser previamente agendadas com a equipe técnica e possuir autorização judicial, uma vez que precisam ser acompanhadas por um técnico da unidade".

Durante a entrevista foi problematizado pela autora sobre esta previsão no Regimento Interno da necessidade de que haja uma autorização judicial para que a família possa visitar a criança que está acolhida, haja visto que no ECA e nas Orientações Técnicas não há esta indicação. Cabe demarcar ainda que o ECA prevê que

§ 4 o Será garantida a convivência da criança e do adolescente com a mãe ou o pai privado de liberdade, por meio de visitas periódicas promovidas pelo responsável ou, nas hipóteses de acolhimento institucional, pela entidade responsável, independentemente de autorização judicial. (Incluído pela Lei nº 12.962, de 2014). (BrasiL,1990, n.p)

Pois bem, se não há obrigatoriedade de uma autorização judicial para que um pai ou mãe privados de liberdade visite os filhos em situação de acolhimento, sob qual justificativa no Regimento Interno da Casa Avenida Litorânea a visita familiar está condicionada a uma decisão judicial?

Após essas considerações a equipe técnica pontuou que essa previsão no Regimento Interno contribui para o reduzido número de visitas dos pais ou responsáveis às crianças e adolescentes acolhidos, pois a autorização judicial é emitida nas audiências concentradas que acontecem a cada três meses, e se neste período a família desejar realizar a visita esta não é autorizada.

Sobre isso, uma profissional da Casa Avenida Litorânea, pontuou que essa previsão: "Dificulta, porque muitas das vezes a gente fica esperando uma determinação e demora bastante. Sem dúvidas dificulta, porque a gente fica esperando a audiência concentrada". E assim, foi analisado que o referido Regimento Interno precisa ser alterado, pois cabe à equipe técnica identificar se há possibilidade de a família visitar ou não a criança na Unidade de Acolhimento.

Outro ponto de destaque levantado pelas profissionais entrevistadas é que quando se trata de crianças oriundas de outros municípios a dificuldade para a visita é ainda maior. Para elucidar tal afirmativa, retornamos ao fato de que das oito crianças acolhidas na Casa Avenida Litorânea que receberam visitas dos pais ou responsáveis, os mesmos residiam em São Luís. Ou seja, as crianças oriundas de outros municípios apesar de terem permanecido por mais tempo dentro da Unidade de Acolhimento não receberam visitas dos seus familiares.

E, de acordo com as profissionais, nesse caso as visitas não ocorreram não por conta da necessidade da autorização judicial, mas porque os responsáveis por estarem em município diferente não conseguiam ou tinham condições financeiras para assegurar o deslocamento para a Cidade de São Luís.

A equipe da Casa Avenida Litorânea pontuou também que o fortalecimento do vínculo entre a família e a criança acolhida fica prejudicado "pois só é possível através de videochamada quando é de outro município, por que às vezes a pessoa mora distante demais da cidade, e a grande maioria não tem a tecnologia, o celular e a internet para participar de videochamadas" (Profissional da Casa Avenida Litorânea)

As autoras Rizzini; Vale; Couto (2020) realizaram uma pesquisa intitulada: Perfil amostral de crianças e adolescentes em situação de rua e acolhimento institucional no Brasil³⁰ e identificaram que das entrevistadas que estavam em situação de rua, 66% relataram que mantinham contato com os familiares diariamente. Em contrapartida, das que estavam acolhidas apenas 12% relataram manter algum contato com os familiares. A pesquisa demonstrou ainda que 73% dos acolhidos informaram que a família não havia participado de nenhuma atividade na Instituição, e quando questionados se algum profissional realizou visita à sua família, 57% responderam negativamente (Rizzini, Vale, Couto, 2020).

Esses resultados sugerem que, nas ruas, a despeito dos contextos de vulnerabilidade e adversidades vividos pelas famílias, muitas vezes marcados por múltiplas violências e rupturas, os vínculos familiares resistem. Já os dados do acolhimento institucional nos fazem considerar se, apesar das diretrizes nacionais, como o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (CONANDA; CNAS, 2006), o acolhimento institucional pode gerar e/ou aprofundar o afastamento dos acolhidos de seus pais e familiares. (Rizzini, Vale; Couto, 2020, p. 13)

³⁰ Pesquisa publicada no Caderno 8 do CIESPI (2020) e "teve como objetivo analisar o perfil amostral de crianças e adolescentes (7-18 anos) em situação de rua e em acolhimento institucional como medida protetiva à situação de rua. A investigação foi realizada nas maiores cidades brasileiras, aquelas com mais de um milhão de habitantes, o que possibilitou a coleta de um rico e inédito conjunto de dados quantitativos e qualitativos sobre o tema" (RIZZINI; VALE; COUTO, 2020, p.6)

Conforme dispõem as normativas que norteiam e regulamentam o serviço de acolhimento, devem ser empreendidos esforços para manter o convívio familiar, a fim de garantir que o afastamento da criança e do adolescente seja uma medida excepcional, temporária, e que seja executada no âmbito municipal como forma de preservar e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, em ações cotidianas que estimulem a visitas e encontros com as famílias e com as pessoas de referências da comunidade.

Por isso, as ações que estimulam o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes devem estar aliadas ao fortalecimento de suas famílias ou à construção de estratégias alternativas de vinculação, de forma que os efeitos negativos de um período prolongado de institucionalização sejam reduzidos (Siqueira; Dell'aglio, 2010, apud CIESPI,2020, p.13)

Esses dados precisam nos inquietar e gerar um desconforto técnico, pois precisamos nos questionar como estamos atuando dentro dos serviços de acolhimento. Considerando a minha vivência nos serviços de acolhimento em São Luís, posso seguramente confirmar que são muitas as dificuldades enfrentadas pelas equipes técnicas, como: ausência de recursos; e de transporte para a realização de visitas.

Contudo, a convivência familiar deve ser um princípio a ser perseguido pelas equipes técnicas dos serviços de acolhimento, pois as entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional, se necessário com o auxílio do Conselho Tutelar e dos órgãos de assistência social, deverão estimular o contato da criança ou adolescente com seus pais e parentes, salvo determinação em contrário da autoridade judiciária competente, para que assim seja possível a preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar (Lei nº 12.010, de 2009).

A partir das rodas de conversas e da pesquisa documental buscamos identificar se estava sendo assegurada às crianças e adolescentes em situação de acolhimento a convivência comunitária, tendo em vista que este também é um direito a elas que deve ser possibilitado. Sobre isso, pontuou uma profissional da Casa Avenida Litorânea.

Nossas crianças elas ficam. Elas não têm muita essa convivência comunitária. Se a gente for ver a única convivência comunitária que nossas crianças têm é a escola, e lá essas vão socializar, conhecer outras pessoas. Outras atividades são muito poucas, há apenas alguns passeios. Contudo, do final de 2023 para início de 2024 não houve nenhum passeio de férias. Eles não foram para Biblioteca onde tem aquelas atividades, não foram para o Centro Histórico, nem para praia nem piscina. Nesse caso, eles foram penalizados.

Quando questionamos o porquê dessa redução das atividades que favorecem a convivência comunitária, as técnicas pontuaram a dificuldade do transporte que possa conduzir todas as crianças, e também a ausência de um planejamento dessas atividades por parte da equipe técnica junto à Coordenação da Unidade de Acolhimento.

Sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, que como já citamos anteriormente, é um Serviço executado pela Política de Assistência Social através da Proteção Social no âmbito territorial, questionamos se esse serviço tem sido ofertado e se as crianças acolhidas têm participado, uma vez que há um Centro de Referência de Assistência Social no mesmo território da Unidade de Acolhimento e que pode ser uma estratégia para possibilitar a convivência comunitária dessas crianças.

As servidoras relataram que nenhuma criança participou desses serviços no ano de 2023. Assim, questionamos à equipe qual seria a avaliação delas acerca dessa situação e o motivo pelo qual as crianças acolhidas não têm participado, apesar de haver no mesmo território um CRAS que executa o SCFV.

Problematizamos ainda que, quanto às crianças e adolescentes que estão no acolhimento, a situação configura-se como público prioritário para participação do SCFV. Quando discutimos sobre serviços de acolhimento, normalmente, a articulação em rede é apontada como um desafio. De uma forma geral solicitamos que haja um trabalho articulado e em rede com as demais políticas públicas.

Contudo, percebemos que se faz necessário haver uma articulação entre os serviços, equipamentos da Assistência Social e as unidades de acolhimento, pois não há como buscarmos estreitar as relações intersetoriais com outras políticas, outros órgãos, se, internamente, não temos conseguido estabelecer esse trabalho em rede. De acordo com as Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento a atuação do Serviço de Acolhimento

Deve basear-se no princípio da incompletude institucional, não devendo ofertar em seu interior atividades que sejam da competência de outros serviços. A proteção integral a que têm direito as crianças e os adolescentes acolhidos deve ser viabilizada por meio da utilização de equipamentos comunitários e da rede de serviços local (Brasil,2009, p.43)

Assim, compreendemos que o trabalho em rede deve ser uma prioridade para os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, pois cada pessoa

apresenta múltiplas necessidades e demandas que apenas um serviço não conseguirá resolver a todas elas.

5.2.4 "Eles disseram que a adolescente viria passear na praia" Percepções sobre a atuação dos Conselhos Tutelares e do Judiciário.

Como discutido anteriormente, os Conselhos Tutelares e Vara da Infância e Juventude, são dois atores do Sistema de Garantia de Direitos que são essenciais para que o acolhimento de crianças e adolescente seja executado conforme dispõe o ECA, e as Orientações Técnicas (2009).

Assim, considerando que a forma de atuação destes dois atores impacta diretamente a vida das crianças/adolescentes e suas famílias, apresentaremos as percepções das equipes entrevistadas sobre os Conselhos Tutelares e da Vara da Infância e Juventude de São Luís.

A partir da pesquisa documental, identificamos que os principais demandantes para o acolhimento institucional das crianças e adolescentes foram os Conselhos Tutelares.

Durante as entrevistas com as equipes técnicas dos serviços de acolhimento e com a equipe da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social – SEDES, foi possível identificar que no processo de efetivação, acompanhamento e desligamento do serviço de acolhimento, existem alguns entraves para com a atuação destes dois órgãos.

Sobre os Conselhos Tutelares, a Superintendente de Proteção Especial da SEDES, apresenta uma importante reflexão sobre a atuação deste órgão, trazendo elementos significativos sobre o processo histórico para criação dos CTs e, como em sua avaliação, o objetivo que se pensou em 1990 não está sendo alcançado.

Eu fiz parte do processo de construção do Estatuto da Criança e do Adolescente e quando nós pensamos, idealizamos o que seria o Conselho Tutelar, não é isso que estamos vendo hoje, pois eu não posso defender a violência institucional que os Conselhos Tutelares têm praticado contra as crianças e adolescentes e suas famílias. São pessoas que fazem seu trabalho não por conhecimento técnico, mas a partir da sua forma de pensar e das suas percepções e compreensões sobre uma figura do que deveria ser uma família. Na minha concepção essa porta de entrada das crianças e adolescente via Conselho Tutelar precisa ser revista urgentemente, porque eles acham que são a autoridade máxima. O que se pensou que era para ser o Conselho Tutelar neste país era para refletir em uma grande mudança para a realidade da infância e da juventude na sua comunidade, para o seu direito à

convivência familiar e comunitária, contudo o que temos atualmente é uma atuação totalmente diferente. (Superintendente de Proteção Social Especial da SEDES/MA)

Outra questão levantada também é a conduta de alguns Conselheiros Tutelares quanto à forma que as crianças ou adolescentes e suas famílias são comunicadas sobre o acolhimento, tendo sido citado um exemplo pela Psicóloga da Casa Lar Rua Portugal que o Conselheiro Tutelar informou ao adolescente que ele viria para São Luís para ir à praia e para a sua avó informou que ele estava vindo para fazer acompanhamento com equipe especializada em saúde mental. Outro exemplo citado é que uma adolescente acolhida relatou à equipe que "estava com muita raiva por que o Conselho Tutelar havia relatado que a casa aqui era muito boa, que tinha piscina".

As percepções das equipes técnicas dos serviços de acolhimento não apresentam reflexões contrárias sobre a atuação dos CTs. O profissional da Casa Rua do Giz, pontuou que "a atuação dos Conselhos Tutelares é questionável e às vezes precipitada, pois há situações em que no interior há familiares, inclusive disponíveis para ficar com a criança, e eles preferem trazer para São Luís para gente fazer esse processo".

Uma profissional da Casa Rua Portugal relatou o que segue: "Há um acolhimento que questiono muito que a adolescente mesmo solicitou ao Conselho Tutelar que fosse acolhida e o Conselho Tutelar trouxe para cá para ela passar só uma noite, para que ela pensasse no pedido que ela havia feito, ou seja, como espécie de "castigo" e a adolescente está aqui há um ano".

Nessa situação cabe refletir como essa conduta do Conselheiro Tutelar, retoma o peso histórico da institucionalização como forma de responsabilização, seja da criança/adolescente, seja da família.

A relação com o Judiciário também é conflitante, pois uma profissional Casa Rua do Giz, pondera que, apesar das audiências em São Luís e a revisão processual estar ocorrendo dentro do prazo estabelecido, na verdade não há significativas diferenças e melhorias, pois as decisões judiciais e as atas de audiências estão sendo entregues às Unidades de Acolhimento muito tempo depois com um prazo muito longo.

A profissional apresenta um exemplo que demonstra a morosidade do sistema de justiça. "Na audiência de novembro determinou-se que em 30 dias corridos se faria um teste de DNA de um grupo de irmãos e até hoje o exame não aconteceu, ou seja, o judiciário não está cumprindo a própria determinação, pois

o exame seria realizado no laboratório do próprio judiciário" (Profissional Casa Rua do Giz). Sobre isso ressalta-se que,

A morosidade que atravessa todo o processo de institucionalização, e que envolve todo percurso (desde a autuação do pedido de providências até a destituição do poder familiar) acarreta um elevado número de crianças e adolescentes 'esquecidos' nas instituições à espera por uma família substituta, ou para retornar à sua família biológica que, independentemente de sua origem, possa assegurar um ambiente afetivo, propício ao seu desenvolvimento pleno, garantindo o caráter de prioridade absoluta prevista para estes sujeitos. (Fante; Cassab, 2007, p.171)

A equipe da Casa Rua do Giz pontuou também que o juiz da 1ª Vara da Infância e Juventude de São Luís não tem proporcionado a participação dos adolescentes durante as audiências. Além disso, relataram que a equipe da Divisão Psicossocial da Vara, só faz algum atendimento com os acolhidos quando é determinado em audiência concentrada.

Sabe-se que, de acordo com o Artigo 100 do ECA, a "criança e adolescente têm direito a serem ouvidos e a participar nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, sendo sua opinião devidamente considerada pela autoridade judiciária competente" (BRASIL, 1990, n.p).

A partir da previsão legal disposta no ECA é válido destacar que possibilitar que a criança/adolescente seja ouvida, é promover que ele participe de forma protagonista das decisões acerca de sua vida.

Outro ponto que é muito complicado é a questão do Judiciário do município, pois o juiz responsável pelo caso é generalista, ele não é específico da Infância e Juventude. Então, até o olhar que ele tem é muito vago e geral. Não consegue ter a sensibilidade que o juiz específico teria. Então, muitas vezes há decisões precipitadas. (Profissional da Casa Rua do Giz).

As equipes técnicas da Casa Rua Portugal e Casa Rua do Giz pontuaram que quando se trata de acolhimento de outros municípios ainda há um elemento dificultador nesta relação com os sistemas de garantia de direitos. As audiências concentradas devem ser realizadas pela Comarca de Origem e, que por vezes ainda existem conflitos entre os juízes, gerando morosidade para a realização dessas audiências que devem acontecer de seis em seis meses, e a avaliação processual a cada três meses, conforme prevê o ECA.

Contudo, destacaram que, atualmente, há uma desembargadora que tem cobrado aos municípios quanto à priorização desses processos. E que o juiz da Vara da Infância de São Luís, tem acompanhado as devolutivas pelas Comarcas.

De acordo com a equipe, essas estratégias têm produzido efeitos positivos, pois atualmente as audiências têm sido realizadas no período previsto pelo ECA.

Quanto ao processo de inserção das crianças e adolescentes oriundas de outros municípios a equipe relata que apesar de ser comunicado através de carta precatória para o juiz de São Luís, as equipes dos municípios ainda realizam contato direto com as instituições para identificar a existência de vagas. Então, a Coordenação da Unidade realiza o processo de orientação do fluxo para que o acolhimento seja efetivado e orienta que o acolhimento deve ser realizado no município mais próximo do território da criança ou adolescente.

5.2.5 Município de Origem enquanto corresponsável no processo de acolhimento: acompanhamento das famílias.

Os municípios mandam os meninos para São Luís e os esquecem. Tampouco acompanham as suas famílias que ficaram lá no território, ou seja, é um nível de violência institucional de natureza grave (Superintendente de Proteção Social Especial da SEDES/MA)

Durante as entrevistas com as equipes técnicas das Unidades de Acolhimento e com as profissionais da SEDES foi possível identificar que os municípios ao demandarem o acolhimento de suas crianças e adolescentes para a Cidade de São Luís, precisam contribuir e se perceberem enquanto corresponsáveis nesse processo.

Sobre a contrapartida dos municípios de origem das crianças e adolescentes que são encaminhadas para São Luís os técnicos das Casas Lares pontuaram que não há repasse de recursos financeiros desses municípios para São Luís.

De acordo com as equipes a única contribuição dos municípios de origem é a realização do acompanhamento especializado à família da criança/adolescente que está acolhido em São Luís. Contudo, esse processo só é realizado após a solicitação das equipes técnicas da Unidade em que o acolhimento está sendo efetivado. E em alguns casos, os municípios de origem ainda solicitam que seja encaminhada uma Decisão Judicial para que iniciem o acompanhamento familiar.

Sobre isso, uma profissional da Casa Rua Portugal pontua: "Às vezes me parece que se manda uma criança para cá e se esquece daquele indivíduo. O processo não é mais acompanhado, a gente não está ali para ir presencialmente. Quando a gente precisa de alguma coisa, então ele vai ficando e passa muito tempo".

Durante o período de permanência nesta Casa Lar, não houve retorno da sua Comarca de Origem a respeito da situação processual, bem como atualizações e informações dos seus familiares, o que se configura enquanto uma situação grave já que o acolhido não possui referências familiares na região da Grande São Luís. (Trecho do Relatório Técnico de um acolhido da Casa Rua Portugal).

O profissional da Casa Rua do Giz ponderou também que percebe que nos municípios há uma questão política que é decisória para atuação da Política de Assistência Social, pois se a equipe que tiver nos CREAS e nos CRAS forem aliados ao prefeito o trabalho flui e os encaminhamentos são realizados. Caso contrário as equipes não atuam em sua completude.

A gente precisa articular com a rede do município de origem para que realize o acompanhamento familiar, que por vezes não está estruturado. E é complicado, porque até mesmo o olhar que a gente teria mais presente no acolhimento sobre as perspectivas familiares, se a família está sendo acompanhada mesmo, se está sendo assistida, e isso dificulta muito as nossas perspectivas e direcionamentos, pois a gente realmente não se sente seguro enquanto um processo de reinserção, por exemplo. Muitas vezes, o relatório que chega para a gente é vago, que não contribuem com nossas decisões, porque aqui em São Luís a gente pode ter um olhar diferenciado e direcionar melhor essa família. (Profissional da Casa Rua do Giz)

Sabemos que as famílias das crianças e adolescentes acolhidas devem ser acompanhadas pelas equipes dos CREAS, e que a oferta dos serviços, benefícios e programas da Assistência Social não deveria sofrer impactos da discricionariedade do fazer do profissional.

A partir da compreensão do profissional é salutar reafirmar a importância de que as equipes que atuam na Assistência Social participem de formações e capacitações sobre temáticas que qualifiquem o acompanhamento, como por exemplo a elaboração de relatórios.

Além disso, quando esse acompanhamento familiar está sendo realizado em um outro município, a equipe que realiza o acompanhamento deve compreender a importância do atendimento e elaboração do relatório para comunicar sobre a situação da família à equipe do acolhimento, que por estaremimpossibilitados de se deslocar ao município de origem conta apenas com o relatório que recebe. Por isso a necessidade de que seja um documento que contenha informações apresentadas de forma qualificada e contextualizada.

Esta compreensão do técnico da Casa Lar está em consonância com o que a equipe da SEDES ponderou sobre a atuação da Política de Assistência Social no Maranhão.

Na minha concepção a Política de Assistência Social no Maranhão está muito fragilizada, e esses arranjos não são exceção, são a regra, ou seja, a equipe de referência do CRAS é para tudo. E assim a execução da Política conforme as diretrizes, as Orientações, a Tipificação, ela não acontece e, além de não acontecer, não se tem tido uma preocupação para se buscar outras estratégias. E isso nos traz um retrato de que os processos que as Orientações trazem, a articulação com a rede, o fortalecimento dos vínculos familiares e o acompanhamento dessa família não acontece. (Superintendente de Proteção Social Especial da SEDES/MA)

Nesse sentido, a partir do exposto pela profissional, percebe-se que a SEDES tem ciência de como está sendo executada a Política de Assistência Social no Estado do Maranhão e, compreende os impactos desta não atuação de forma efetiva para a vida das crianças/adolescentes acolhidos e suas famílias.

Essa inquietação da Gestora da Proteção Social Especial demonstra que os desafios apresentados pelas equipes técnicas quanto à dificuldade de interlocução efetiva com os CREAS e quanto à necessidade de que as famílias das crianças/adolescentes acolhidos, são reais.

Dessa maneira, se faz necessário que a equipe da SEDES busque identificar quais seriam as estratégias possíveis para contribuir com a reversão desse cenário, pois ao identificar o problema e não levantar possibilidades de resolvê-lo, contribuiremos para a não efetivação da Política.

Nessa mesma linha a profissional da Casa Rua Portugal, ponderou que por vezes as equipes dos municípios "acabam estigmatizando muito essas famílias das crianças e adolescentes acolhidos e não realizam o acompanhamento, às vezes verbalizando que não há mais nada a ser feito com aquela família".

Compreende-se que os desafios para as equipes que atuam em Municípios de Pequeno Porte I e II são diversos. Contudo, é extremamente necessário que haja uma pactuação entre os municípios para que, quando do acolhimento em território diferente, a equipe do município de origem compreenda a sua importância e responsabilidade nesse processo do acolhimento de uma criança e/ou adolescente, acompanhando, auxiliando e orientando às famílias sobre essa fase de suas vidas. Quanto mais célere for a identificação da família, certamente mais ágil será o processo de reintegração familiar.

Sobre isso o Promotor de Justiça Murilo Digiácomo pontua que:

Na verdade, a partir do momento em que uma criança/adolescente é acolhido em município diverso, a responsabilidade pela execução das ações voltadas à reintegração familiar deve ficar a cargo tanto do município de origem (que continuará responsável pelo atendimento à família e por assegurar os meios necessários à manutenção dos vínculos e à futura reintegração familiar), quanto do município onde o acolhimento é executado (até porque, a rigor, o dirigente da

entidade, por força do disposto no art. 92, §1º, do ECA, se torna o "responsável legal" pelos seus acolhidos, e todas as intervenções "protetivas" a serem efetuadas junto a estes, ficam a cargo da "rede de proteção à criança e ao adolescente" local, devendo haver uma coordenação de ações entre os órgãos públicos, técnicos e autoridades que atuam em ambos.(Digiácomo, 2020, n.p)

Assim, torna-se necessário que quando do acolhimento de crianças e adolescentes, os municípios de origem sejam atuantes e compreendam que são corresponsáveis nesse processo. Para isso, devem atuar conjuntamente com as equipes das Unidades de Acolhimento de São Luís, possibilitando assim a agilidade nos casos, e, obviamente, reduzindo o período de acolhimento e favorecendo a reintegração familiar (se esse for o caso) segura.

5.2.6 Principais desafios apresentados quando do acolhimento de crianças e adolescentes oriundos de outros municípios.

O pior é a gente ouvir a criança e o adolescente te cobrar por algo que ele está certo e que a gente não tem as respostas. (Profissional da Casa Rua do Giz)

Na avaliação da equipe técnica da Casa Avenida Litorânea, há alguns entraves e desafios que contribuem para uma maior duração do acolhimento das crianças oriundas de outros municípios, como: morosidade no retorno das informações/relatórios solicitados à equipe do município de origem; morosidade na realização das audiências concentradas, pois nesses casos as audiências devem ser realizadas pelo município em que a criança residia.

A articulação com a rede do município de origem das crianças/adolescentes, foi um desafio apresentado pelas equipes entrevistadas. Pois,

Primeira dificuldade é articular. Por que não temos contato dos atores da rede e então iremos articular com quem?! Então, realizamos pesquisas para saber do outro município se os CRAS, CREAS e Conselhos Tutelares conhecem o caso. Vamos pesquisar no *google*, na base de dados do Cadastro Único. Quando a gente consegue a gente deslancha. Quando o caso não é conhecido é mais difícil, por que demora mais. (Profissional da Casa Avenida Litorânea)

Conforme pontuado pelas profissionais, uma das primeiras providências realizada pela equipe técnica é identificar a rede do seu município de origem e, as informações da família de origem daquela criança. "Fazemos um trabalho de investigação! Quase detetives" - pontuou uma profissional da Casa Avenida Litorânea.

A gente busca muito o Conselho Tutelar do município de origem da criança, e eles repassam o contato dos CRAS/ CREAS ou da Secretaria de Assistência Social. E então começamos a dialogar com a equipe e solicitamos que o CREAS realize a visita. Ainda tem alguns CREAS que informam que só irão realizar a visita se houver uma determinação judicial (Profissional da Casa Avenida Litorânea)

As equipes pontuam também que também há dificuldades com as equipes dos equipamentos da Assistência Social do Município de São Luís, por vezes com encaminhamento de relatórios sem as informações necessárias sobre o acompanhamento familiar. E que já houve, inclusive, conforme relato de uma profissional da Casa Rua Portugal, uma situação em que a Coordenação de um CREAS de São Luís relatou que não era de sua competência realizar o acompanhamento às famílias das crianças e adolescentes acolhidos.

Para elucidar reforçamos que as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento e o Caderno de Orientações Técnicas dos CREAS orientam que as famílias dos acolhidos precisam estar inseridas nos serviços e acompanhamento dos CREAS.

Nos municípios que possuam CREAS e naqueles atendidos por CREAS regionais, quando o motivo do afastamento do convívio familiar envolver violência intrafamiliar (física, psicológica, sexual, negligência grave), exploração sexual ou outras situações de violação de direitos que estejam sob o escopo de ação dos serviços desenvolvidos no CREAS, as crianças e adolescentes acolhidos e seus familiares devem ser inseridos em seus serviços (BRASIL,2009, p.44). Em relação aos Serviços de Acolhimento, o CREAS tem papel fundamental no acompanhamento dos casos que envolvam situações de violência, tendo em vista o fortalecimento da função protetiva das famílias, na perspectiva da garantia do direito à convivência familiar e comunitária. Em função disso, a relação do CREAS com esses Serviços requer fluxos e procedimentos descritos e institucionalizados em âmbito local, com a definição das competências e responsabilidades de cada um. Quando da reinserção familiar, é importante prever a possibilidade da continuidade do acompanhamento no CREAS, de modo a evitar novo afastamento do convívio familiar e, por conseguinte, o retorno ao Serviço de Acolhimento. (Brasil,2011, p.64)

Sobre a comunicação ao CREAS para que acompanhe a família de um acolhido, a equipe da Casa Avenida Litorânea pontuou que, assim que o acolhimento é efetivado, o CRAS e CREAS do território daquela criança/adolescente são comunicados via ofício.

Indubitavelmente, os serviços de acolhimento e os demais serviços da Política de Assistência Social devem nutrir uma relação de articulação efetiva, pois o Acolhimento de forma isolada não conseguirá e nem deve dar conta de atender a todas às múltiplas necessidades e demandas daquela criança/adolescente

acolhido. Compreensão também da profissional da Casa Avenida Litorânea que ressalta:

As pessoas não entendem que quando a criança está aqui ela não é só do acolhimento, ela é de toda uma rede, ela é da Política de Saúde, de Educação, do Esporte e Lazer, da Cultura. É de todas as Políticas. A criança que está acolhida precisa fazer parte destes outros espaços. (Profissional da Casa Avenida Litorânea)

Além do desafio com os municípios de origem das crianças/adolescentes acolhidos, os profissionais destacaram as suas percepções a partir das suas vivências com os acolhidos que estão distantes de suas famílias.

Nesse sentido, uma profissional da Casa Avenida Litorânea, fez uma consideração com muitos significados ao descrever a sua percepção sobre o recebimento das crianças oriundas de outros municípios.

Imagino que seja difícil para eles o fato de adentrar ao serviço de acolhimento porque se distancia da família, de seus amigos, das pessoas de referência, mas também o retorno para casa é difícil, uma vez que aqui eles têm acesso a uma estrutura diferente da que vivia com sua família, haja vista que a questão da pobreza destas famílias, principalmente, do interior do Estado é muito recorrente. A vivência é diferente. Algumas crianças moram em povoados e é uma mudança muito grande da vida dessas crianças quando vêm para a capital. Isso é difícil até para a criança se adaptar. Como eles se situarão depois de vivenciar uma vida no acolhimento, em uma Unidade que por vezes oferta aquilo que na residência deles não têm acesso? Os dois movimentos não são fáceis, pois quando eles saem da casa deles, do mundo deles e vêm para cá já é um choque e eles precisam se reorganizar até psiguicamente, pois é um local que eles não conhecem, ter que conviver com outras pessoas, várias crianças, deixam de conviver com os pais, com os avós, vizinhos, com a escola onde eles estudavam e vêm para uma nova realidade e ainda têm que conviver com regras. Às vezes eles questionam por que os amiguinhos deles recebem visita e eles não. Tudo é uma fase de adaptação. Quanto mais tempo as crianças passam no acolhimento é mais difícil para eles entenderem esse mundo que irão voltar (Profissional da Casa Avenida Litorânea).

Com esta reflexão da profissional da Casa Avenida Litorânea é como se colocássemos uma lupa sobre o acolhimento de crianças e adolescentes de outros municípios. É possível perceber os principais desafios quando desteacolhimento, como: maior período de acolhimento; como o deslocamento dessascrianças para outro município com outras configurações pode afetar a sua vida; sensações de tristeza desses acolhidos quando percebem que as outras crianças recebem visitas.

Essa reflexão da profissional também me remeteu a uma experiência vivenciada enquanto estive na Coordenação de Unidade de Acolhimento para adolescentes e, quando do desacolhimento para reinserção familiar de dois adolescentes que estavam acolhidos em São Luís, e que os responsáveis

residiam em outro município, um deles me perguntou: "Tia, posso levar a cama que eu durmo aqui, por que na casa da minha mãe a gente não tem". Lembro o quanto esta pergunta gerou em mim tantas inquietações. E isso reflete as privações as quais estão inseridas essas crianças e adolescentes.

Durante as entrevistas grupais identificamos também que as equipes das Unidades de Acolhimento de São Luís realizam as visitas domiciliares às famílias das crianças/adolescentes acolhidos e, que esse processo de acompanhamento apesar de não ter o objetivo de substituir o acompanhamento especializado que deve ser ofertado pelo CREAS, é fundamental para subsidiar os pareceres emitidos pelos profissionais.

Contudo, nas situações em que a família reside em município diferente, os profissionais pontuam que sentem falta desse olhar da equipe sobre aquele núcleo familiar. Todas as equipes entrevistadas fizeram ponderações que direcionavam para essa preocupação. Sobre isso, uma profissional da Casa Avenida Litorânea, destaca que "o que dificulta é a gente não poder fazer esse acompanhamento familiar mais de perto, pois quando é daqui de São Luís a gente realiza visita, busca contato, endereço da família extensa, a gente busca conhecer o contexto no geral".

É complicado, porque até mesmo o olhar que a gente teria mais presente no acolhimento sobre as perspectivas familiares, se a família está sendo acompanhada mesmo, se está sendo assistida e isso dificulta muito as nossas perspectivas e direcionamentos, pois a gente realmente não se sente seguro enquanto um processo de reinserção, por exemplo. (Profissional da Casa Rua do Giz)

(...) Mas o que a gente mais sente falta é do nosso olhar naquele contexto familiar. O que questionaram a esta família; o que falaram sobre o acolhimento? Às vezes as famílias acham que o Abrigo é uma prisão. E é preciso desmitificar essa compreensão. Quem é dona Maria? Ela recebe Bolsa Família? Quando ela conheceu a sua neta? Isso aí a gente sente falta de estar perto da família, de orientálos sobre a reintegração familiar. A gente não sabe como as outras equipesdos municípios que não conhecem como funciona a unidade de acolhimento vão orientar às famílias. (Profissional da Casa Avenida Litorânea)

Durante a análise dos dossiês e relatórios das crianças e adolescentes acolhidos na Casa Rua do Giz, identificou-se em um relatório a preocupação da equipe quanto ao fato de um adolescente oriundo de outro município não conhecer a Cidade de São Luís.

Faz-se necessário reiterar que o adolescente não possui referência familiar em São Luís. Ressalta-se ainda a preocupação desta equipe técnica com o histórico de abandono de medida protetiva por parte do acolhido, uma vez que tem se tornado frequente. A preocupação também se dá pelo fato do acolhido não ser familiarizado

com a cidade, colocando-se em situação de risco. (Trecho do Relatório Técnico da Casa Rua do Giz)

De acordo com Mascarenhas; Dupas (2001) apud CIESPI (2020, p.13) os "conflitos em relação à institucionalização são comuns, uma vez que, se por um lado os acolhidos passam a acessar recursos materiais que antes não estavam ao seu alcance, por outro lado eles sentem falta da família, de casa e dos amigos".

O Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária prevê que o impacto do abandono ou do afastamento do convívio familiar pode ser minimizado

se as condições de atendimento no serviço de acolhimento propiciarem experiências reparadoras à criança e ao adolescente, e a retomada do convívio familiar, e que a preservação dos vínculos familiares é um dos princípios no qual deve ser pautado o Serviço de Acolhimento (Brasil, 2006)

Além disso, a garantia do desenvolvimento integral e do direito à convivência familiar e/ou comunitária de crianças e adolescentes passa pelo fortalecimento da articulação dos atores que participam do acolhimento institucional. Oferecer alternativas de emprego, saúde, educação e moradia para as famílias dos acolhidos é fundamental. Medidas como a ampliação do número de creches e de instituições de ensino em tempo integral, por exemplo, também poderiam contribuir para a redução do número de crianças abrigadas, assim como para seu retorno as suas famílias e/ou comunidades de origem (Rossetti-Ferreira et al., 2012). Recomendase que outras formas de acolhimento, inclusive junto à família extensa, sejam consideradas antes da institucionalização, que deve ser excepcional e provisória. (CIESPI, 2020, p. 16)

Quando questionados sobre como essas crianças e adolescentes verbalizam ou expressam o que estão sentindo quando percebem os colegas recebendo visitas ou saindo para passar o final de semana com a família, ou sendo reintegrados, os profissionais fazem as seguintes observações

É muito ruim para a criança/adolescente e eles falam para a equipe técnica e os que não falam é muito pior porque eles transformam esse sentimento de frustração em raiva e descontam em outras pessoas. E quem está aqui é a equipe técnica, então quem escuta é a equipe técnica, é a gente que eles culpabilizam, como se a equipe técnica não estivesse trabalhando, como se a gente não ligasse para o caso deles. E na verdade parece isso mesmo, por que eu consigo trabalhar com uma criança que chegou muito depois que ele e que já foi embora e ele está aqui (Profissional da Casa Rua do Giz)

A equipe da Casa Rua do Giz pontuou que, por vezes, sentem-se impotentes diante do sentimento dessas crianças e adolescentes ao percebem que os colegas recebem visitas dos seus familiares e, quando uma criança que foi acolhida depois é reintegrada à família. A sensação de tristeza dos acolhidos que permanecem na Unidade de Acolhimento, é externada a partir de alguns questionamentos, como: "Quando eu vou embora?"; "Quando será a minha vez?";

"Eu quero ir embora! Eu não aguento mais! "; Porque ele vai embora e eu não? Por que a minha mãe não vem me ver?"

Então, se tira uma criança de uma realidade de uma periferia de uma cidade de 10 mil habitantes para colocar dentro de uma Unidade de Acolhimento com outros adolescentes com vivências de uso de substâncias psicoativas, sob ameaça de morte e pertencente às facções criminosas isso se configura como uma violência institucional. E assim, quantas vidas nós não estamos perdendo por conta disso? Nós estamos perdendo vidas, porque depois que esses meninos entram na Unidade de Acolhimento para realizar o processo de reintegração familiar é um desafio enorme. A equipe técnica e o Conselho Tutelar que emite um parecer que aquela criança precisa vir para o Acolhimento em São Luís não retorna para acompanhar,nem a criança nem a família que está no município. Pelo contrário o que acontece ainda é um processo de culpabilização da família, que isso para mim é como se fosse um crime, pois a família é vítima tanto quanto aquela criança. (Superintendente de Proteção Social Especial SEDES/MA)

Além desses desafios apresentados pelas equipes técnicas, cabe demarcar outros desafios que a equipe da SEDES-MA apontou durante a entrevista grupal.

A ausência de cofinanciamento também é um desafio gigantesco, pois se o município não recebe recursos eles não se sentem obrigados a executar o serviço. Temos crianças que estão há oito horas do seu município de origem, olha que crime estamos cometendo. Tendo a capital como uma estrutura de oferta de diversos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, mas que não dá conta da falência das Políticas. (Superintendente de Proteção Social Especial SEDES/MA)

A Política de Assistência Social de uma forma geral não tem sido uma prioridade para os nossos governantes, qualquer coisa que dê voto se torna prioridade, mas quem sofre quem fica desassistido é o público que precisa da Assistência Social. Então, é difícil porque nós tentamos fazer o trabalho da melhor forma possível, mas não há apoio, não há recursos. (Supervisora de Alta Complexidade SEDES/MA)

É importante refletir sobre a prioridade absoluta prevista na Constituição Federal, que dispõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança e ao adolescente, com prioridade, seus direitos fundamentais, uma vez que "deverão estar em primeiro lugar na escala da preocupação dos governantes; devemos entender que, primeiro, devem ser atendidas todas as necessidades das crianças e adolescentes [...] (Liberati, 1991, p. 21 apud Kreuz, 2011)

Percebe-se que quando há um acolhimento de inúmeras crianças e adolescentes oriundos de outros municípios, que atravessam a vida dos que estão acolhidos, de suas famílias e das equipes técnicas que atuam no serviço de acolhimento, essas por vezes se sentem impotentes diante de todos esses desafios.

Todavia, diante de todas as complexidades apresentadas é extremamente necessário identificarmos também as estratégias que estão sendo realizadas

pelas equipes técnicas das unidades de acolhimento, bem como as que estão sendo adotadas a nível de gestão pela SEDES, através da sua equipe da Proteção Social Especial.

5.2.7 Estratégias de Acolhimento pela equipe da Proteção Social Especial da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES / MA, com vistas a minimizar os impactos do acolhimento de crianças e adolescentes fora do município de origem.

Durante o percurso da pesquisa de campo, através da análise documental e das entrevistas grupais, foi possível identificar que as equipes compreendem os desafios do acolhimento de crianças e adolescentes oriundos de outros municípios no que tange à convivência familiar e comunitária. É possível perceber as inquietações e respirações profundas durante as entrevistas dos profissionais que estão atentos aos efeitos do acolhimento prolongado na vida dos acolhidos e como isso afeta também o processo de reintegração familiar.

Assim, buscamos pensar conjuntamente quais são as estratégias que essas equipes técnicas têm buscado realizar no cotidiano do acolhimento e as que estão sendo realizadas pela equipe da SEDES enquanto órgão gestor da Política de Assistência Social no Estado do Maranhão, almejando assim identificarmos essas estratégias no âmbito da execução a nível municipal e no âmbito de gestão a nível estadual.

As equipes técnicas das Unidades de Acolhimento pontuaram que quando se trata de um acolhimento de crianças/adolescentes de outros municípios, as estratégias que têm conseguido executar são: buscar a celeridade nos procedimentos de identificação dos contatos familiares, pesquisando diversos meios para alcançar esses resultados; insistir com as equipes dos CREAS do município para realizar a visita familiar, e iniciar o acompanhamento especializado; estreitar os vínculos com o Sistema de Garantia de Direitos para que haja maior celeridade nos trâmites judiciários; identificar pessoas da comunidade que participem do serviço de apadrinhamento afetivo como uma das formas de proporcionar uma vivência no contexto familiar; realizar estudos de casos junto à equipe do Serviço de Acolhimento Familiar para algumas situações específicas.

No âmbito da gestão estadual a equipe da SEDES sinalizou algumas estratégias que contribui para a redução de encaminhamentos de crianças e adolescentes de outros municípios para a Cidade de São Luís.

126

Uma das estratégias adotadas é o processo de orientação aos municípios que realizam contato com a equipe da SEDES para solicitar a listagem de Unidades de Acolhimento no Estado do Maranhão.

Sempre que algum município entra em contato solicitando a lista das Unidades de Acolhimento do Maranhão, nós questionamos os motivos, buscamos compreender qual a situação e realizamos todo um processo de orientação de que o acolhimento é excepcional, buscando traçar alguns caminhos para que não haja o deslocamento da criança/adolescente do seu território, tampouco a institucionalização. (Supervisora de Alta Complexidade - SEDES/MA)

De acordo com a equipe da SEDES essas orientações, as capacitações, seminários e apoios técnicos que são realizados junto aos municípios é uma estratégia que tem sido adotada que visa diminuir o acolhimento de crianças/adolescentes de outros municípios. Essas capacitações proporcionam um processo participativo dos profissionais que atuam nos serviços, pois são discutidos os princípios que devem ser seguidos pelas unidades que acolhem crianças e adolescentes, como a excepcionalidade, provisoriedade e a municipalização da execução do serviço.

Outra estratégia apontada pela SEDES é o fortalecimento do Serviço de Acolhimento Familiar, conforme destacou a Superintendente de Proteção Social Especial "se esse serviço for estruturado, implantado e funcionar da forma que deve ser, o número de institucionalizações seria reduzido e, sobretudo, reduziria também o deslocamento das crianças e adolescentes daqueles municípios que não ofertam o serviço de acolhimento institucional".

Sobre o Serviço de Acolhimento Familiar no Estado do Maranhão foi contextualizado pela equipe da SEDES que:

O Ministério Público do Estado tem atuado junto obrigando que os municípios implantem o Serviço, em detrimento ao acolhimento institucional, inclusive por este último ser um serviço mais oneroso para os municípios e no contexto em que não há cofinanciamento fica mais difícil ainda. A maior dificuldade é a ausência de recursos financeiros para as equipes, pois é raro haver nos municípios, sobretudo de pequeno porte, equipes exclusivas para o Serviço de Acolhimento Familiar. É delicado porque os municípios só se sentem obrigados a implantar o serviço mediante a pressão do Ministério Público, inclusive alguns municípios recebem Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) e nessas circunstâncias é mais delicado ainda, pois se não vem do coração você faz de qualquer jeito. Acaba que o município implanta para cumprir uma determinação do MP, mas não há vida no serviço, ou seja, o Serviço não é executado. (Superintendente de Proteção Social Especial. SEDES/MA)

Ressalta-se também que foi relatado pela equipe da SEDES sobre o processo de implantação de uma Unidade Regionalizada para acolhimento de adolescentes na região de Santa Inês, contudo, no aguardo da disponibilização de recursos financeiros. Atualmente há uma Ação Civil Pública para implantação desta Unidade, mas não há previsão ainda para a efetiva implantação deste Serviço. E assim, retornamos à questão da não priorização da infância e juventude no Estado do Maranhão.

Dessa forma, percebe-se que a equipe da SEDES tem buscado pensar estratégias com vistas a minimizar os impactos do acolhimento de crianças e adolescentes fora do município de origem, contudo os esforços ainda não são suficientes para alterar alguns contextos mais amplos, limitando-se apenas a algumas ações pontuais como orientações aos municípios sobre a importância de que o acolhimento seja efetivado no município mais próximo, assim como o esforço em fortalecer o Serviço de Acolhimento Familiar.

Apesar de reconhecermos os esforços, compreendemos que se faz necessário que a Política de Assistência Social a nível estadual seja conduzida como uma prioridade na agenda política, uma vez que crianças e adolescentes enquanto público atendido por esta Política Pública devem ser prioridade absoluta, e esta prioridade, indubitavelmente, perpassa pela necessidade de aporte financeiro e cofinanciamento, para que os serviços sejam executados a contento, pois sem orçamento e sem aporte financeiro não é possível assegurar direitos, tampouco, efetivá-los.

6 Tecendo considerações e apontando caminhos

Discutir sobre os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes é possibilitar que a voz de muitos acolhidos, suas famílias e profissionais seja ouvida e reverbere socialmente, de forma a alcançar espaços de decisões e deliberações. Assim, nesse percurso atravessado por inquietações e análises realizadas durante o processo de pesquisa desta dissertação, podemos compreender a importância deste estudo em diversos âmbitos.

Tivemos como proposta, discutir o acolhimento de crianças e adolescentes em São Luís / MA, cujos pais residem em outros municípios, buscando identificar os principais desafios e as estratégias utilizadas pelas equipes técnicas para possibilitar a esses acolhidos a convivência familiar e comunitária. Para atender aos objetivos da pesquisa realizamos análise empírica a partir de 4 unidades de acolhimento, sendo 2 executadas diretamente pela Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social e 2 executadas por uma OSC que possui Termo de Colaboração firmado com o poder público municipal.

Não raro, no decorrer da pesquisa, precisamos alterar alguns percursos preestabelecidos, uma vez que a realidade é dinâmica. Assim, alterar a rota exige de nós, pesquisadores, resiliência, criatividade e sabedoria para trilhar outros caminhos. Essas virtudes acadêmicas foram necessárias, pois uma das Unidades de Acolhimento na qual realizaríamos a pesquisa de campo teve suas atividades suspensas antes de iniciarmos nossa pesquisa.

É comum iniciarmos o processo de estudo com algumas hipóteses de pesquisa, que durante o percurso podem ser confirmadas ou não. Não diferente disso, foi o processo de estudo, pesquisa e escrita desta Dissertação de Mestrado. Não tínhamos dúvidas, por exemplo, de que as crianças e os adolescentes acolhidos em São Luís, cujos pais/responsáveis residem em outros municípios, permaneciam por um longo período nas unidades de acolhimento. Considerávamos, também, que São Luís vinha recebendo uma quantidade significativa de crianças e adolescentes oriundos de outros municípios e, que todas essas questões afetam a convivência familiar e comunitária.

O estudo nos permitiu constatar que as percepções, vivências e sentimentos trazidos pelos profissionais que atuam nessas instituições, diante do acolhimento de crianças e adolescentes fora do município, trouxeram importantes significados sobre o tema. Essas percepções foram possíveis a partir das entrevistas grupais

realizadas nas unidades de acolhimento com as assistentes sociais e psicólogos que acompanham os acolhidos.

Durante as entrevistas um profissional pontuou que às vezes se sente impotente e sem respostas diante de questionamentos de um acolhido oriundo de outro município, como, por exemplo, porque uma outra criança ou adolescente, mesmo tendo sido acolhido depois dele, já estava indo para casa, ou o motivo pelo qual não recebia visitas da sua família. E essa sensação de impotência, demonstra que esse profissional não naturalizou o seu fazer profissional e que o cotidiano não endureceu seu olhar para esta situação.

A atuação do Sistema de Garantia de Direitos foi um desafio apontado pelas equipes técnicas, sobretudo os Conselhos Tutelares e o Judiciário. De acordo com os profissionais entrevistados, o encaminhamento de crianças/adolescentes às Unidades, por vezes, tem sido a primeira medida solicitada pelos Conselhos.

Quando no município de origem não houver a oferta de serviços de acolhimento institucional para crianças e/ou adolescentes, os conselheiros tutelares e equipes multiprofissionais devem identificar a possibilidade de que sejam encaminhadas para família extensa e verifiquem se há oferta do acolhimento familiar no município, e, somente após realizar essas tentativas, que busquem o Judiciário para determinação da medida protetiva.

Identificamos nesta pesquisa que as crianças e os adolescentes acolhidos em São Luís cujos pais/responsáveis residiam em outros municípios poderiam ter sido acolhidos em municípios mais próximos de suas famílias, pois a Capital do Estado não era a cidade mais próxima do seu município de origem. Por isso, reforçamos ser fundamental que sejam identificados municípios vizinhos que ofertem o serviço de acolhimento, pois sabemos que a distância territorial é um elemento que contribui para que os acolhidos não recebam visitas de suas famílias e que permaneçam por maior período nos serviços de acolhimento.

A relação das equipes das Unidades de Acolhimento com o Judiciário precisa ser ressignificada, respeitando que as crianças e os adolescentes devem ser tratados como prioridade absoluta em todos os âmbitos em que estiverem inseridos ou envolvidos. A morosidade do judiciário nas tratativas dos processos dos acolhidos, foi apontada pelas equipes técnicas, como um elemento dificultador para a celeridade da reintegração familiar e potencializador do prolongamento do acolhimento institucional. É necessário que o órgão da justiça seja e atue de forma justa para com os princípios que devem ser aplicados, com vistas a garantir a

proteção integral a crianças e adolescentes, uma vez que a lei não pode estar contra a própria lei.

Compreendemos que propor o acolhimento institucional como primeira alternativa é atestar que o processo de reintegração familiar será mais demorado e que possibilitar a convivência familiar e comunitária será um desafio, pois será necessário não só transpor os muros das unidades de acolhimento, mas também transpor os limites territoriais entre a cidade de origem e a Capital do Estado. Sem dúvida, essas escolhas também perpassam por decisões éticas e humanas que os profissionais que atuam nos Conselhos Tutelares, assim como membros do poder judiciário e os profissionais da Assistência Social, precisam fazer em seus processos de trabalho.

Foi possível observar que a ausência de visitas das famílias às crianças e aos adolescentes é um fator que contribui para que as suas vivências durante o período de acolhimento sejam mais dolorosas, sobretudo quando se trata de uma situação em que a família reside em outro território e que não pode se deslocar para a unidade de acolhimento, por vezes, por ausência de recursos financeiros, como discorrido pelos profissionais.

Essas crianças e adolescentes, ao perceberem que seus amigos recebem visitas e eles não, podem vivenciar sensações de insegurança e desesperança acerca do amor e do cuidado para com eles. Pontua-se também que as suas famílias são impactadas nesse processo, uma vez que sinalizam às equipes técnicas o desejo de visitar seus filhos, contudo não conseguem, sobretudo, por ausência de recursos financeiros.

Ressaltamos que o município de origem da criança/adolescente tem a responsabilidade de promover a convivência familiar entre o acolhido e sua família, seja com a disposição de recursos financeiros, seja disponibilizando transporte para realizar este deslocamento até a cidade em que o acolhimento está sendo ofertado. Dessa forma, é necessário que haja um processo de cumplicidade e corresponsabilidade do município de origem para com o município que está ofertando o acolhimento e a proteção à criança/adolescente.

Também, se faz necessário que os municípios de origem das crianças/adolescentes acolhidos disponham de equipes técnicas para realizar acompanhamento especializado às suas famílias. Além disso, é necessário que os municípios implementem a Política de Educação Permanente, realizando capacitações para os servidores que atuam na Política de Assistência Social com vistas a fortalecer e qualificar suas atuações e processos de trabalhos.

131

Essas estratégias são fundamentais para possibilitar a convivência familiar e comunitária, promovendo a preservação do vínculo entre a família e o acolhido. Por outro lado, traçar encaminhamentos em dissonância a essas orientações é contribuir para que essas crianças e adolescentes sejam expostos a mais uma violação de direitos, neste caso, uma violência institucional.

Há outros encaminhamentos estratégicos que estão sendo pensados a nível de gestão estadual da Política de Assistência Social no Maranhão, sendo um deles a sensibilização junto aos municípios para implantação do serviço deacolhimento familiar, sobretudo naqueles onde não há a oferta do acolhimento institucional. Compreendemos que esta é uma estratégia possível, que poderá surtir efeitos positivos. Contudo, será importante instituir outras alternativas. Comoa pesquisa mostrou, haviam municípios mais próximos que ofertam o serviço de acolhimento, porém não foram acionados. Desta forma, recomenda-se que a Secretaria Estadual identifique junto a esses municípios estratégias para que estas crianças não sejam deslocadas para a Capital do Estado.

Em suma, favorecer a preservação dos vínculos familiares entre o acolhido e a família, desde que não haja impedimento judicial, é um princípio que deve ser seguido pelas Unidades de Acolhimento como forma de contribuir para o processo de reintegração familiar, devendo ser uma prioridade comum a todos os atores do Sistema de Garantia de Direitos.

Nesse sentido, promover a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes acolhidos permanece como um desafio. Sabemos que a partir do momento em a medida é aplicada e o afastamento familiar é efetivado, aumentam as chances de que o direito à convivência familiar e comunitária seja violado. Quando se trata de acolhimento fora do município de origem, diversas outras complexidades são postas nesse processo. Dessa forma, considerando que problemas complexos não se resolvem com soluções unidimensionais, é importante pensar e discutir essa temática de forma ampla, buscando estratégias para possibilitar às crianças, aos adolescentes e suas famílias, a convivência familiar, e minimizar os efeitos desse afastamento.

Assim, gostaríamos de concluir afirmando que o afastamento do convívio familiar e comunitário pode ser evitado e isso ocorrerá quando os diversos atores do Sistema de Garantia de Direitos, bem como as equipes técnicas dos municípios de origem e dos municípios que têm recebido os acolhidos, trilharem por caminhos em que as crianças e os adolescentes sejam verdadeiramente ouvidos, respeitados e priorizados.

Referências bibliográficas

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**; (Feminismos Plurais / coordenação de Djamila Ribeiro).São Paulo, 2019. 152p.

ALENCAR, Ana Valderez A. N., LOPES, Carlos Alberto de Souza. **Código de Menores: Lei 6.697/79, comparações, anotações, histórico**. Brasília: Senado Federal, 1982.

ALMEIDA, Silvio Luiz de Racismo estrutural / Silvio Luiz de Almeida. -- São Paulo : Sueli Carneiro ; Pólen, 2019.264 p. (Feminismos Plurais / coordenação de Djamila Ribeiro) ISBN: 978-85-98349-74-9.

ARAUJO, Caroline de Souza; Rizzini, Irene (Orientadora). **Velhos desafios, novos dilemas: uma discussão sobre a reintegração familiar em tempos de pandemia**, Rio de Janeiro, 2022. Dissertação de Mestrado — Departamento de Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

ARRUDA, J. da S. "Nos versos me seguro": uma etnografia documental da trajetória de meninas na medida socioeducativa de internação no estado da Bahia. Tese (doutorado) - Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Salvador, 2020.

ASSIS, Simone Gonçalves de; FARIAS, Luís Otávio Pires (orgs.). **Levantamento** nacional das crianças e adolescentes em serviço de acolhimento. São Paulo: Hucitec, 2013.

ASSIS, Dayane N. Conceição de. **Interseccionalidades** / Salvador: UFBA, Instituto de Humanidades, Artes e Ciências; Superintendência de Educação a Distância, 2019

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. 3.ed.Lisboa. Edições 70,2004.

BARROS, José de Assunção, **O projeto de pesquisa. Da escolha ao quadro teórico**. Petropólis/RJ. Editora Vozes, 2012.

BARROS, M. I.; BARROS, N. V.; FREITAS, R. C. A influência da Lei 12.010/2009 para a judicialização das relações sociais e seus efeitos. O Social em Questão, Rio de Janeiro, ano XVII, n. 31, 2014

BAZÍLIO, L. C. Avaliando a implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente. In: KRAMER, S.; BAZÍLIO, L. C. Infância, educação e direitos humanos. São Paulo: Cortez, 2003.

BERNARDI, Dayse Cesar Franco. Levantamento Nacional sobre os Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes em tempos de covid-19: apresentação dos resultados. 1 ed. São Paulo: NECA: Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária; FICE Brasil, 2020.

BONI, V.; QUARESMA, S. J. **Aprendendo a entrevistar: como fazer entrevistas em Ciências Sociais.** Em Tese: Revista Eletrônica dos Pós-Graduandos em Sociologia Política da UFSC, v. 2, n. 1 (3), janeiro-julho, 2005, p. 68-80.

BOURGUIGNON, J. A. **Concepção de Rede Intersetorial.** 2001. Disponível em: http://www.uepg.br/nupes/intersetor.htm.

BRASIL, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Crianca e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm. _. Código de menores: lei n 6.697 de 10 de outubro de 1979, acompanhada de legislação sobre o menor e de índice alfabético-remissivo. São Paulo: Saraiva, 1985. , Lei nº 8.742. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Brasília. DF, 7 de dezembro de1993. . Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Especial de Direitos Humanos. **Orientações técnicas: serviços de acolhimento** para crianças e adolescentes. Brasília, DF, 2009a. . Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. . Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. (2006). Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS). Brasília.2006 . OXFAM. O vírus da fome: como o coronavírus está aumentando a fome em um mundo faminto. São Paulo: OXFAM Brasil, 2020. ___. Ministério da Cidadania. Secretaria Especial de Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. Departamento de Gestão do Suas. Censo Suas 2020: resultados nacionais: unidades de acolhimento. Brasília, DF: Coordenação Geral de Planejamento e Vigilância Socioassistencial, 2021. .Constituição Federal. **2015**. Brasília/DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 18 setembro 2022. . Ministério da Cidadania. Secretaria Especial de Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. Departamento de Gestão do Suas. Censo Suas 2021: resultados nacionais: unidades de acolhimento. Brasília, DF: Coordenação Geral de Planejamento e Vigilância Socioassistencial, 2022. . Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, n. 225, 25 nov. 2009c. Seção 1. Disponível em: www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/.../CNAS 2009 109 11.11.2009.pdf>. Acesso em: 21 agosto. 2022. . Ministério da Cidadania. Secretaria Especial de Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. Departamento de Gestão do Suas.

Censo Suas 2022: resultados nacionais: unidades de acolhimento. Brasília,

DF: Coordenação Geral de Planejamento e Vigilância Socioassistencial, 2023.

CAMPELLO, Tereza; GENTILI, Pablo; RODRIGUES, Monica, HOEWELL, Gabriel Rizzo. Faces da desigualdade no Brasil: um olhar sobre os que ficam para trás. Rev. Saúde debate, Rio de Janeiro, v. 42, n. 3, p. 54-66, 2018.

CAVALCANTE, Chaves. et al. **Institucionalização e reinserção familiar de crianças e adolescentes**. Revista Mal-estar E Subjetividade [en linea]. 2010, X(4), 1147-1172. ISSN: 1518-6148. Disponível em: https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=27118632005.

CARNEIRO, Aparecida Sueli. **Entrevista "Raça estrutura classe no Brasil"**. Revista Cult, ano 20, n. 223, p. 18, maio 2017.

CFFES. Conselho Federal de Serviço Social. CFESS manifesta. 2018.

COLLINS, Patrícia Hill. **Se perdeu na tradução? Feminismo negro, interseccionalidade e política emancipatória**. Revista Paragrafo, v.5, n.1, 2017. Disponível em: http://revistaseletronicas.fiamfaam.br/index.php/recicofi/issue/view/56.

COLLINS, Patricia Hill. **Pensamento feminista negro: conhecimento, consciência e a política do empoderamento**. Boitempo editorial, 2019.

CONCEIÇÃO, Maria. Relatório de Estágio Curricular Obrigatório II em Serviço Social. Universidade Federal do Maranhão. São Luís.2015.

COSTA, Michelle Jeronimo da. A dualidade da medida de acolhimento institucional: entre a proteção e a violação de direitos / Michelle Jeronimo da Costa; orientador: Irene Rizzini. — 2014. Dissertação (mestrado) —Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Serviço Social, 2014.

COUTO; RIZZINI. Produção acadêmica sobre crianças e adolescentes em acolhimento institucional: recomendações para o aprimoramento doserviço. 1ª ed. - Rio de Janeiro: CIESPI, 2020.

DAVIS, Ângela. **As mulheres negras na construção de uma nova utopia.** Artigo publicado no portal Geledés — Instituto da Mulher Negra. 2011. Disponível em: https://www.geledes.org.br/as-mulheres-negras-na-construcao-de-uma-nova-utopia-angela-davis/ (2011).

DIGIÁCOMO, Murilo. - Município Consulta: Acolhimento institucional sem entidade - Convênios e consórcios. Ministério Público Paraná. Paraná (2014). Disponível em: https://site.mppr.mp.br/crianca/Pagina/Consulta-Acolhimento-institucional-Municipio-sem-entidade-Convenios-e-consorcios

DUTRA, Livia Almeida. Rios não recomendados: atendimento socioeducativo de meninas trans e travestis em cumprimento de medidas privativas de liberdade no Maranhão / Livia Almeida Dutra. - 2023. Dissertação de Mestrado. UFMA.

EURICO, Márcia Campos et al. Preta, preta, pretinha: o racismo institucional no cotidiano de crianças e adolescentes negras (os) acolhidos (as). 2018.

FANTE, Ana Paula; LATIF, Antonia Cassab. **Convivência Familiar: um direito à criança e ao adolescente institucionalizado.** Revista Textos e Contextos. Porto Alegre, v. 6, n. 1, jan./jun. 2007, p. 154-174.

FÁVERO, Eunice Teresinha. **Questão Social e perda do poder familiar**. São Paulo: Veras Editora, 2008.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Infância e processo político no Brasil**. In: RIZZINI, Irene e PILOTTI, Francisco (orgs). A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil.3 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

FÁVERO; SVICERO; CAMPOS; BRÍGIDO; DIAS; SILVA; RAPHAEL; SANTOS. Relatório final – Pesquisa II realidade social, direitos e perda do poder familiar: desproteção social x direito à convivência familiar e comunitária. Mestrado em Políticas Sociais. Núcleo de estudos e pesquisas sobre políticas e práticas sociais com famílias – NEPPSF, Universidade Cruzeiro do Sul, 2014.

FREYRE, Gilberto. Casa-grande & senzala: formação da família brasileira sob regime da economia patriarcal. 48. ed. São Paulo: Global, 2003

GOLDENBERG, M. A arte de pesquisar: **Como fazer pesquisa qualitativa em Ciências Sociais** (8ª ed., pp. 61-67). Rio de Janeiro (2004).

GONÇALVES, C. A., MEIRELLES, A. M. **Projetos e Relatórios de Pesquisa em Administração**. Rio de Janeiro: Qualitymark Editora Ltda, 2004 p.226.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano**. Editora Schwarcz-Companhia das Letras, 2020.

GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **Apostila telecurso de especialização** na área da infância e violência doméstica: 1 a/b pondo os pingos nos is. Guia prático para compreender o fenômeno. São Paulo: lacri/lpusp/USP, 1997.

GUEIROS, Dalva Azevedo. Adoção por consentimento da família de origem: uma expressão do desenraizamento pessoal e social dos pais biológicos. 2005. 244f. Tese (Doutorado em Serviço Social) — Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo.

IAMAMOTO, Marilda Vilela; CARVALHO, Raul. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil:esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. São Paulo, Cortez, 1983.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social. São Paulo: Cortez, 2014.

IANNELLI, Andrea M.; ASSIS, Simone Gonçalves; PINTO, Liana Wenersbach. Reintegração familiar de crianças e adolescentes em acolhimento institucional em municípios brasileiros de diferentes portes populacionais. Ciência & Saúde Coletiva, 20(1):39-48, 2015.

LEITE, Ligia Costa. **Meninos de rua: a infância excluída no Brasil**. 5.ed. São Luis: Atual, 2009.

MARANHÃO, Ministério Público. Nota Técnica nº 12/2020. Estruturação e implantação da Política municipal de atendimento acerca do Serviço de acolhimento institucional e familiar de crianças e adolescentes, conforme disposições contidas no ECA e no SUAS. 2020. Disponível em: https://www.mpma.mp.br/arquivos/CAOPIJ/docs/NT_01.2020Servi%C3%A7o_de_Acolhimento.pdf. Acesso em 20. Dezembro. 2023.

MARX, Karl; ENGELS, Friederich. **O manifesto do partido comunista**. São Paulo: Cortez, 1998

MINAYO, M. C. S. (Org.). **Pesquisa social: teoria, métodos e criatividade**. 19. ed. Petrópolis,RJ: Vozes, 2001.

MIOTO, Regina. Novas propostas e velhos princípios: a assistência às famílias no contexto de programas de orientação e apoio sociofamiliar. IN. Política Social, Famílias e Juventude uma questão de direitos. São Paulo. Cortez.2010

MIOTO, R. C. O Dilema da Domesticação: família e pobreza. São Paulo: Cortez. 1997

MONTAÑO, Carlos. **Pobreza, "questão social" e seu enfrentamento**. Serviço Social e Sociedade, n. 110, abr./jun. São Paulo, 2012. p. 270-287. MORIN, Edgar. **Introdução ao pensamento complexo**. Porto Alegre: Sulina, 2005.

MORESCHI, M. T. (Org.). Violência contra crianças e adolescentes: análise de cenários e propostas de políticas públicas. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018.

NASCIMENTO, Daiana. **Acolhimento Institucional: Proteção ou Punição?** Dissertação de Mestrado. Franca.2019

NETTO, José Paulo. **Cinco Notas a Propósito da —Questão Social**l. Temporalis, Brasília: Associação de Ensino e Pesquisa em Serviço Social — ABEPSS, n.3, 2001. p. 41-49

_____. Introdução ao método da teoria social. In: Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009

NUNES, Mariana Martins Coelho Almeida. Acolhimento institucional e acolhimento familiar: uma análise sobre os desafios e entraves na implementação do Família Acolhedora em São Luís – MA. 2020. 162 f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas/CCSO) - Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2021.

OXFAM BRASIL, **Mulheres negras e pandemia: reflexões sobre raça e gênero. 2020**. Disponível em: https://www.oxfam.org.br/blog/mulheres-negras-e-pandemia/. Acesso em 24 de janeiro de 2024.

ONU - Organização das Nações Unidas. Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU.1948 Disponível em:http://www.onu-brasil.org.br/documentosdireitos humanos.php.>. Acesso em 12.janeiro.2024.

PORTELA, Andre; OTTONI, Bruno; LINO, Igor; CAMARGO, Juliana. **A pobreza multidimensional no Brasil sob a ótica da PNADc 2017**. Caderno de Estudos nº 34, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, 2005-. 112 p. ; 28 cm. ISSN 1808-0758 Brasília, DF: Ministério da Cidadania.

Provimento nº 10/2016 da **Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão**. Disponível em: https://novogerenciador.tjma.jus.br/storage/portalweb/prov102016_22042016_09 52.pdf. Acesso: 23.setembro.2022.

VANZETTO, A. A. O Sistema Único de Assistência Social e a centralidade na família. In:SEMINÁRIO NACIONAL DE ESTADO E POLÍTICAS SOCIAIS NO BRASIL, 2, 2005. Cascavel, Paraná. Disponível em: http://cacphp.unioeste.br/. Acesso em: 20 fev. 2022.

Ricardo, Raquel S. de M.; Lavoratti, Cleide. **Um estudo sobre família contemporânea a partir da realidade das adolescentes abrigadas na casa Santa Luiza de Marillac**. Emancipação (UEPG), v.1, n.7.2007 . Disponível em: https://revistas.uepg.br/index.php/emancipacao/article/view/95/93

RICHARDSON, JE (2007). **Analisando Jornais: Uma Abordagem da Análise Crítica do Discurso**. Nova York: Palgrave Macmillan.

RIZZINI. Irene. **Vida nas ruas: crianças e adolescentes nas ruas**. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 1998.

RIZZINI, Irene e PILOTTI, Francisco (orgs). A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil.3 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

RIZZINI, I., RIZZINI, A Institucionalização de crianças no Brasil: Percurso histórico e desafios presentes. Rio de Janeiro: PUC. 2004.

RIZZINI, I. O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil. 2. Ed. . São Paulo: Cortez,2008.

Rizzini; Vale; Couto. **Perfil amostral de crianças e adolescentes em situação de rua e acolhimento institucional no Brasil**. Irene Rizzini: Juliana Batistuta Vale: Renata Mena Brasil do Couto. 1ed. Rio de Janeiro. CIESPI 2020.

RODRIGUES, L. B. De pivetes e meninos de rua: um estudo sobre o projeto AXÉ e os significados da infância. Salvador: Edufba, 2001.

ROCHA, Sonia. **Pobreza no Brasil: afinal de que se trata**?3ª ed. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado, violência**. 2ed. São Paulo: Expressão Popular, 2015.

SALES, Mione Apolinário. (In)visibilidadeperversa: adolescentes infratores c omo metáfora da violência. São Paulo: Cortez, 2007.

SANT'ANA, Liana Barros Cardozo de. A Delicada Relação entre os Atores do Sistema de Justiça Infantojuvenil. In. Guia de adoção: no jurídico, no social, no psicológico e na família. São Paulo: Roca, 2014, p. 343-351.

SANTOS, Ana Cláudia Ribeiro dos **O acolhimento institucional de crianças e adolescentes: protege ou viola?** – Porto Alegre, 2011.

SARAIVA, Vanessa Cristina dos Santos. **Abrigo, prisão ou proteção? Violência estatal contra crianças e adolescentes negros abrigados**. Vitória. Revista Argumentum, v. 11, n. 2, p. 75-91, maio/ago. 2019.

SILVA, E. R. Andrade. O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil. Brasília: IPEA/CONANDA, 2004.

SILVA, Maria Jacinta Carneiro Jovino da. A centralidade da família no discurso da Política de Assistência Social brasileira: impressões, continuidades e rupturas. Tese (Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas/CCSO) - Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2012

SIQUEIRA, Aline Cardoso; MASSIGNAN, Lucianna Tortorelli; DELL'AGLIO, Débora Dalbosco. **Reinserção familiar de adolescentes: processos malsucedidos**. Paidéia, Ribeirão Preto, v. 21, n. 50, p. 383-391, set.-dez. 2011.

SZYMANSKI, H. Viver em família como experiência de cuidado mútuo: desafios de um mundo em mudança. Serviço Social & Sociedade, São Paulo, ano 23, n. 71, p. 9-25, set. 2002.

SOUZA, Fernanda Hermínia Oliveira; BRITO, Leila Maria Torraca. **Acolhimento institucional de crianças e adolescentes em Aracaju**, 27, 41-57, 2015.

Queiroz, Ana Carolina de Sá. Um caminhar decolonial para compreender o acolhimento institucional de crianças e adolescentes negros. Dissertação (mestrado)—Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Serviço Social, 2022.

TOMAZI, Nelson Dácio (org.). **Iniciação à Sociologia**. São Paulo, SP: Editora Atual, 1993.

VERONESE. Os Direitos da Criança e do Adolescente. São Paulo: LTr, 1999.

VILAS-BÔAS, Renata Malta. A doutrina da proteção integral e os princípios norteadores do Direito da Infância e Juventude. Âmbito Jurídico, Rio Grande, v.XIV, n.94. Disponível em: https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-94/adoutrina-da-protecao-integral-e-os-principios-norteadores-do-direito-da infancia-ejuventude/.

Anexo 1: Parecer da Câmara de Ética em Pesquisa da PUC - Rio.



CÂMARA DE ÉTICA EM PESQUISA DA PUC-Rio Parecer da Comissão da Câmara de Ética em Pesquisa da PUC-Rio 63-2023 – Protocolo 67-2023 Proposta: SGOC 478057

A Câmara de Ética em Pesquisa da PUC-Rio foi constituída como uma Câmara específica do Conselho de Ensino e Pesquisa conforme decisão deste órgão colegiado com atribuição de avaliar projetos de pesquisa do ponto de vista de suas implicações éticas.

Identificação:

Título: "Acolhimento institucional de crianças e adolescentes fora do município de residência dos pais e/ou responsáveis" (Departamento de Serviço Social da PUC-Rio)

Autora: Maria de Jesus da Conceição (Mestranda do Departamento de Serviço Social da PUC-Rio)

Orientadora: Irene Rizzini (Professora do Departamento de Serviço Social da PUC-Rio)

Apresentação: Pesquisa documental e de campo. Tem por objetivo analisar as possibilidades e os desafios de se assegurar o direito à convivência e reintegração familiar às crianças e aos adolescentes em situação de acolhimento institucional em São Luís, cujas famílias residem em outro município do Estado do Maranhão. Abordará as instituições de modalidade de abrigo e casa lar:

Assim como, a pasta de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Estado. Prevê o uso de documentos oficiais das instituições abordadas referente ao período de janeiro de 2022 a julho de 2023, e, aplicação de entrevista grupal (rodas de conversa) junto a profissionais e gestores. Conta com categorias para a análise, tais como: convivência familiar às crianças e reintegração familiar, e, as da intersecção de raça, gênero e classe.

Aspectos éticos: O projeto e o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido apresentados estão de acordo com os princípios e valores do Marco Referencial, Estatuto e Regimento da Universidade no que se refere às responsabilidades de seu corpo docente e discente. O Termo expõe com clareza os objetivos da pesquisa e os procedimentos a serem seguidos. Garante a confidencialidade dos dados e a privacidade e sigilo devido aos participantes.

Parecer: Aprovado.

Profa. Marley Maria Bernardes Rebuzzi Vellasco Presidente do Conselho de Ensino e Pesquisa da PUC-Rio

Profa Ilda Lopes Rodrigues da Silva

Ilda Lofe Rodigues da Silva

Coordenadora da Comissão da Câmara de Ética em Pesquisa da PUC-Rio

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2023

Anexo 2: Modelo de Guia de Acolhimento³¹

GUIA DE ACOLHIMENTO INSTITU	JCIONAL() FAI	/IILIAR()N°	*	
NOME DA CRIANÇA / ADOLESCENTE:				
SEXO: () MASCULINO () F	EMININO			
DATA DE NASCIMENTO//	_ IDADE PRESUM	IDA:		
NOME DA MÃE:				
NOME DO PAI:				
RESPONSÁVEL, CASO NÃO VIVA COM O	OS PAIS:			
ENDERECO DOS PAIS OU RESPONSÁVI	FI ·			
RUA / AV:APTO: PONTO DE REFERÊNCIA: FONE RESIDENCIAL		Nº	CEP	BAIRRO
APTO:	EDF:			
PONTO DE REFERÊNCIA:				
FONE RESIDENCIAL	CELULAR			
DADOS DO ACOLHIMENTO:				
LOCAL:				
DATA: HORA:				
INTEGRA GRUPO DE IRMÃOS? SIM ()	NÃO(); SE SIM,	QUANTOS?		
ALGUM ACOLHIDO? SIM () NÃO()				
ALGUM ACOLHIDO? SIM () NÃO() SE SIM, LOCA(IS) DE ACOLHIMENTO				
RECEBIDO POR:				
NOME DO FUNCIONA	ARIO		ASSINA	TURA
MEDIDA(S) PROTETIVA(S) APLICADAS:		<u> </u>		<u> </u>
À CRIANÇA/ADOLESCENTE ():				
À FAMÍLIA ():				
DOCUMENTAÇÃO, SE SIM ESPECIFICAR				
() DNV; () CERT. NASC.; ()BOLETIM	OCORRÊNCIA; () CART. INDE	NT; () CA	RT. VACINA; ()
ATEND. MÉDICO; () CRECHE; () ESC	OLA; () ENCAMIN	HAMENTO C	ONS. TUTE	LAR; () OUTROS
FAZ USO DE MEDICAMENTOS? SIM ()	NÃO()			
SE SIM, QUAL(S):				
PARENTES OU TERCEIROS INTERESSA				
	ADOS EM TÊ-LOS :	SOB GUARDA	٨:	
NOME:				
NOME:				BAIRRO
NOME: RUA / AV:APTO:	EDF:			BAIRRO
NOME: RUA / AV:APTO:	EDF:			BAIRRO
NOME: RUA / AV: PONTO DE REFERÊNCIA: FONE RESIDENCIAL	_EDF:CELULAR_	N°	CEP	
NOME: RUA / AV: PONTO DE REFERÊNCIA: FONE RESIDENCIAL	_EDF:CELULAR_	N°	CEP	
NOME: RUA / AV: PONTO DE REFERÊNCIA: FONE RESIDENCIAL	_EDF:CELULAR_	N°	CEP	
NOME: RUA / AV: PONTO DE REFERÊNCIA: FONE RESIDENCIAL NOME: RUA / AV: APTO:	_EDF:CELULAR	N°	CEP	
NOME: RUA / AV: PONTO DE REFERÊNCIA: FONE RESIDENCIAL NOME: RUA / AV: APTO:	_EDF:CELULAR	N°	CEP	
NOME: RUA / AV:APTO: PONTO DE REFERÊNCIA: FONE RESIDENCIAL	_EDF:CELULAR	N°	CEP	
NOME: RUA / AV: PONTO DE REFERÊNCIA: FONE RESIDENCIAL NOME: RUA / AV: PONTO DE REFERÊNCIA: APTO: FONE RESIDENCIAL	_ EDF:EDF:EDF:EDF:EDF:	N°	_ CEP	BAIRRO
NOME: RUA / AV: PONTO DE REFERÊNCIA: FONE RESIDENCIAL NOME: RUA / AV: APTO:	_ EDF:EDF:EDF:EDF:EDF:	N°	_ CEP	BAIRRO
NOME: RUA / AV: PONTO DE REFERÊNCIA: FONE RESIDENCIAL NOME: RUA / AV: PONTO DE REFERÊNCIA: APTO: FONE RESIDENCIAL	_ EDF:EDF:EDF:EDF:EDF:	N°	_ CEP	BAIRRO
NOME: RUA / AV: PONTO DE REFERÊNCIA: FONE RESIDENCIAL NOME: RUA / AV: PONTO DE REFERÊNCIA: APTO: FONE RESIDENCIAL	_ EDF:EDF:EDF:EDF:EDF:	N°	_ CEP	BAIRRO
NOME: RUA / AV: PONTO DE REFERÊNCIA: FONE RESIDENCIAL NOME: RUA / AV: PONTO DE REFERÊNCIA: FONE RESIDENCIAL MOTIVOS DA RETIRADA OU DA NÃO RE	_ EDF: CELULAR EDF: CELULAR EINTEGRAÇÃO AC	N° N° CONVÍVIO F	_ CEP	BAIRRO
NOME: RUA / AV: PONTO DE REFERÊNCIA: FONE RESIDENCIAL NOME: RUA / AV: PONTO DE REFERÊNCIA: FONE RESIDENCIAL MOTIVOS DA RETIRADA OU DA NÃO RE SOLICITANTE DO ACOLHIMENTO INSTIT	_ EDF: CELULAR EDF: CELULAR EINTEGRAÇÃO AC	N° N° CONVÍVIO F	_ CEP	BAIRRO
NOME: RUA / AV:APTO:_ PONTO DE REFERÊNCIA:_ FONE RESIDENCIAL NOME: RUA / AV:APTO:_ PONTO DE REFERÊNCIA:_ FONE RESIDENCIAL MOTIVOS DA RETIRADA OU DA NÃO RE SOLICITANTE DO ACOLHIMENTO INSTITUTOR NOME/ FUNÇÃO:	EDF: CELULAR EDF: CELULAR EINTEGRAÇÃO AC	N°	_ CEP	BAIRRO
NOME: RUA / AV:APTO:_ PONTO DE REFERÊNCIA: FONE RESIDENCIAL NOME: RUA / AV:APTO:_ PONTO DE REFERÊNCIA: FONE RESIDENCIAL MOTIVOS DA RETIRADA OU DA NÃO RE SOLICITANTE DO ACOLHIMENTO INSTIT NOME/ FUNÇÃO: TELEFONE INSTITUCIONAL	EDF:	N°N°N°N°N°N°NILIAR:	_ CEP CEP	BAIRRO
NOME: RUA / AV:APTO:_ PONTO DE REFERÊNCIA:_ FONE RESIDENCIAL NOME: RUA / AV:APTO:_ PONTO DE REFERÊNCIA:_ FONE RESIDENCIAL MOTIVOS DA RETIRADA OU DA NÃO RE SOLICITANTE DO ACOLHIMENTO INSTITUTOR NOME/ FUNÇÃO:	EDF: CELULAR CELULAR EINTEGRAÇÃO AC TUCIONAL OU FAM	N°	_ CEP CEP	BAIRRO
NOME: RUA / AV:APTO:_ PONTO DE REFERÊNCIA: FONE RESIDENCIAL NOME: RUA / AV:APTO:_ PONTO DE REFERÊNCIA: FONE RESIDENCIAL MOTIVOS DA RETIRADA OU DA NÃO RE SOLICITANTE DO ACOLHIMENTO INSTIT NOME/ FUNÇÃO: TELEFONE INSTITUCIONAL	EDF:	N°N°N°N°N°N°NILIAR:	_ CEP CEP	BAIRRO
NOME: RUA / AV:APTO:_ PONTO DE REFERÊNCIA: FONE RESIDENCIAL NOME: RUA / AV:APTO:_ PONTO DE REFERÊNCIA: FONE RESIDENCIAL MOTIVOS DA RETIRADA OU DA NÃO RE SOLICITANTE DO ACOLHIMENTO INSTIT NOME/ FUNÇÃO: TELEFONE INSTITUCIONAL	EDF:	N°N°N°N°N°N°NILIAR:	_ CEP CEP	BAIRRO
NOME: RUA / AV: PONTO DE REFERÊNCIA: FONE RESIDENCIAL NOME: RUA / AV: PONTO DE REFERÊNCIA: FONE RESIDENCIAL MOTIVOS DA RETIRADA OU DA NÃO RE SOLICITANTE DO ACOLHIMENTO INSTITUMENTO INST	EDF:	N°N°N°N°N°N°NILIAR:	_ CEP CEP	BAIRRO
NOME: RUA / AV: PONTO DE REFERÊNCIA: FONE RESIDENCIAL NOME: RUA / AV: PONTO DE REFERÊNCIA: FONE RESIDENCIAL MOTIVOS DA RETIRADA OU DA NÃO RE SOLICITANTE DO ACOLHIMENTO INSTITUMENTO INST	EDF:	N°N°N°N°N°N°NILIAR:	_ CEP CEP	BAIRRO
NOME: RUA / AV: PONTO DE REFERÊNCIA: FONE RESIDENCIAL NOME: RUA / AV: PONTO DE REFERÊNCIA: FONE RESIDENCIAL MOTIVOS DA RETIRADA OU DA NÃO RE SOLICITANTE DO ACOLHIMENTO INSTITUMENTO INST	EDF:	N°N°N°N°N°N°NILIAR:	_ CEP CEP	BAIRRO
NOME: RUA / AV: PONTO DE REFERÊNCIA: FONE RESIDENCIAL NOME: RUA / AV: PONTO DE REFERÊNCIA: FONE RESIDENCIAL MOTIVOS DA RETIRADA OU DA NÃO RE SOLICITANTE DO ACOLHIMENTO INSTITUMENTO INSTITUCIONAL RELATÓRIOS / DOCUMENTOS ANEXADO PARECER DA EQUIPE TÉCNICA:	EDF:	N°N°N°N°N°NILIAR: JLARNÃO(_)	CEP CEP 	BAIRRO
NOME: RUA / AV: PONTO DE REFERÊNCIA: FONE RESIDENCIAL NOME: RUA / AV: PONTO DE REFERÊNCIA: FONE RESIDENCIAL MOTIVOS DE REFERÊNCIA: FONE RESIDENCIAL MOTIVOS DA RETIRADA OU DA NÃO RE SOLICITANTE DO ACOLHIMENTO INSTITUME NOME/ FUNÇÃO: TELEFONE INSTITUCIONAL RELATÓRIOS / DOCUMENTOS ANEXADO PARECER DA EQUIPE TÉCNICA: RESPONSÁVEL PELO PARECER:	_ EDF: CELULAR EDF: CELULAR EINTEGRAÇÃO AC TUCIONAL OU FAM CELUCIONAL OU FAM	N°N°N°N°N°NILIAR: ULARNÃO(_)	CEP CEP AMILIAR:	BAIRRO FOLHAS ()
NOME: RUA / AV: PONTO DE REFERÊNCIA: FONE RESIDENCIAL NOME: RUA / AV: PONTO DE REFERÊNCIA: FONE RESIDENCIAL MOTIVOS DA RETIRADA OU DA NÃO RE SOLICITANTE DO ACOLHIMENTO INSTIT NOME/ FUNÇÃO: TELEFONE INSTITUCIONAL RELATÓRIOS / DOCUMENTOS ANEXADO PARECER DA EQUIPE TÉCNICA:	_ EDF: CELULAR EDF: CELULAR EINTEGRAÇÃO AC TUCIONAL OU FAM CELUCIONAL OU FAM	N°N°N°N°N°NILIAR: JLARNÃO(_)	CEP CEP AMILIAR:	BAIRRO
NOME: RUA / AV: PONTO DE REFERÊNCIA: FONE RESIDENCIAL NOME: RUA / AV: PONTO DE REFERÊNCIA: FONE RESIDENCIAL MOTIVOS DE REFERÊNCIA: FONE RESIDENCIAL MOTIVOS DA RETIRADA OU DA NÃO RE SOLICITANTE DO ACOLHIMENTO INSTITUME NOME/ FUNÇÃO: TELEFONE INSTITUCIONAL RELATÓRIOS / DOCUMENTOS ANEXADO PARECER DA EQUIPE TÉCNICA: RESPONSÁVEL PELO PARECER:	_ EDF: CELULAR EDF: CELULAR EINTEGRAÇÃO AC TUCIONAL OU FAM CELUCIONAL OU FAM	N°N°N°N°N°NILIAR: ULARNÃO(_)	CEP CEP AMILIAR:	BAIRRO FOLHAS ()

 $^{^{31}}$ Guia de Acolhimento apresentada como modelo através da Instrução Normativa n $^{\circ}$ 03 de 03 de novembro de 2009 emitida pela Corregedoria Nacional de Justiça.